



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 198, QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**

Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**

1º Vice-Presidente

**Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**

2º Vice-Presidente

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**

1º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**

2º Secretário

**Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**

3º Secretário

**Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**

4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 172ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA .....	16
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>1.2.1 – Constatação de Inexatidão Material</b>	
Constatação de inexatidão material na redação final do Projeto de Lei nº 4172/2023 e sua republicação.	16
<b>1.2.2 – Oradores</b>	
Senador Jorge Kajuru – Registro do Dia Mundial do Diabetes, celebrado na presente data. Destaque para as conquistas do mandato de S. Exa. referentes ao atendimento às pessoas com diabetes. ....	16
Senador Eduardo Girão – Críticas ao Ministro da Justiça, Flávio Dino, e ao Ministro dos Direitos Humanos, Silvio Almeida, por supostamente receberem no âmbito das respectivas pastas, a Sra. Luciane Barbosa Farias. Anúncio do recolhimento de assinaturas para a instalação de CPMI para investigar o crime organizado no Brasil. ....	18
Senador Paulo Paim – Satisfação com a chegada dos brasileiros repatriados da Faixa de Gaza na operação Voltando em Paz da Força Aérea Brasileira (FAB). Contentamento com os recursos recebidos pelo Estado do Rio Grande do Sul destinados à cultura pela Lei Complementar nº 195/2022, a Lei Paulo Gustavo. Destaque para a importância da referida lei na promoção da diversidade na cultura e na arte do País.	20
Senador Confúcio Moura – Comemoração do Dia Nacional da Alfabetização, destacando as dificuldades enfrentadas pelo Brasil na erradicação do analfabetismo. Proposta de utilização de dispositivos móveis para promover a alfabetização. Homenagens póstumas ao Professor Osvaldo Rodrigues Póvoa por suas contribuições para a educação. ....	22
Senador Chico Rodrigues – Considerações acerca dos benefícios da reforma tributária para a população do Estado de Roraima, incluindo impactos econômicos e sociais positivos. ....	25
Senador Humberto Costa – Expectativa em torno da votação do Projeto de Lei Complementar nº 205/2023, que prorroga o prazo para a execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo. Apelo em favor da celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 3696/2023, que prevê cotas para a exibição de obras cinematográficas brasileiras na TV paga. ....	27



Senador Rogério Marinho – Críticas ao Governo Lula pela condução da política fiscal do País, bem como pela condução da política externa, com destaque para as recentes declarações do Presidente equiparando os ataques de Israel àqueles perpetrados pelo grupo palestino Hamas. ....	29
Senador Flávio Arns – Defesa da paz como solução para a guerra entre Israel e o grupo palestino Hamas e repúdio aos atos terroristas praticados pelo Hamas nesse conflito. Homenagem à médica pediatra de Curitiba-PR Sra. Leide Parolin Marinoni, falecida aos 94 anos. ....	32
Senador Izalci Lucas – Preocupação com a suposta demora do Presidente da República em sancionar o Projeto de Lei nº 4426/2023, que trata do reajuste salarial para as forças de segurança do Distrito Federal. ....	34
<b>1.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 1 minuto e reabertura às 16 horas e 10 minutos ..</b>	<b>37</b>
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
<b>1.3.1 – Fala da Presidência</b>	
Comunicação de retirada pelo Poder Executivo da urgência constitucional do Projeto de Lei nº 3626/2023. ....	39
<b>1.3.2 – Oradores</b>	
Senadora Zenaide Maia – Posicionamento a favor do Projeto de Lei nº 2788/2019, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens e estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor. Críticas à ausência de responsabilização da empresa Vale pelos acidentes ocorridos em Mariana e Brumadinho, ambos em Minas Gerais. ....	39
<b>1.3.3 – Item 2</b>	
Projeto de Lei nº 2788/2019, do Deputado Zé Silva, que <i>institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. <b>Aprovado com emendas de redação</b>, nos termos do <b>Parecer nº 175/2023-PLEN-SF</b>, proferido pelo Senador Jaques Wagner (<i>ad hoc</i>); após <b>Requerimento nº 1019/2023</b> e <b>Emenda nº 8-PLEN</b>. ....</i>	41
Redação final do Projeto de Lei nº 2788/2019 ( <b>Parecer nº 176/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À sanção. ....	44
<b>1.3.4 – Item 3</b>	
Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4727/2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que <i>altera o art. 265 do Código de Processo Penal para extinguir a multa por abandono do processo aplicada sumariamente pelo juiz em desfavor do advogado. <b>Aprovado com emenda de redação</b>, nos termos do <b>Parecer nº 177/2023-PLEN-SF</b>, proferido pela Senadora Soraya Thronicke. ....</i>	45
Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4727/2020 ( <b>Parecer nº 178/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À sanção. ....	48
<b>1.3.5 – Item 4</b>	
Projeto de Lei nº 5086/2023, do Presidente da República, que <i>altera a Lei nº 12587, de 3 de janeiro de 2012, a fim de dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios. <b>Aprovado</b>, nos termos do <b>Parecer nº 179/2023-PLEN-SF</b>, proferido pelo Senador Jaques Wagner,</i>	



após **Emendas n<sup>os</sup> 1 a 3-PLEN**. À sanção. .... 48

### 1.3.6 – Item 1 (tramita em conjunto com Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 220/2023)

Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 205/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei Complementar n<sup>o</sup> 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios*. Proferido o **Parecer n<sup>o</sup> 180/2023-PLEN-SF** pelo Senador Humberto Costa, em substituição à CE; após **Requerimentos n<sup>os</sup> 1020 e 1021/2023**. .... 51

### 1.3.7 – Oradores (continuação)

Senador Zequinha Marinho – Apelo para que o Governo Federal indenize, em razão do cumprimento da ordem judicial de desintrusão, as famílias que vivem de boa-fé na região da terra indígena *Apyterewa*, no Estado do Pará. .... 57

### 1.3.8 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 205/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei Complementar n<sup>o</sup> 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer n<sup>o</sup> 180/2023-PLEN-SF** (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 220/2023). .... 59

Redação final do Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 205/2023 (**Parecer n<sup>o</sup> 181/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. .... 59

### 1.3.9 – Item 5

Projeto de Lei n<sup>o</sup> 1269/2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel, que *acrescenta o art. 16-A à Lei n<sup>o</sup> 8429 de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4<sup>o</sup> do art. 37 da Constituição Federal, para disciplinar os efeitos jurídicos decorrentes das declarações de indisponibilidade de bens*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda n<sup>o</sup> 1-CCJ)** (prejudicado o Projeto de Lei n<sup>o</sup> 1269/2022). .... 59

Redação para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei n<sup>o</sup> 1269/2022 (**Parecer n<sup>o</sup> 182/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. . 59

### 1.3.10 – Item 6

Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 101/2023 (apresentado como conclusão do Parecer n<sup>o</sup> 113/2023-CAE), que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após **Requerimento n<sup>o</sup> 192/2023-CAE**. .... 60

Redação final do Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 101/2023 (**Parecer n<sup>o</sup> 183/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. .... 60

### 1.3.11 – Item 7

Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 102/2023 (apresentado como conclusão do Parecer n<sup>o</sup> 114/2023-CAE), que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.



<b>Aprovado, após Requerimento nº 193/2023-CAE.</b> .....	60
Redação final do Projeto de Resolução nº 102/2023 ( <b>Parecer nº 184/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	61
<b>1.3.12 – Item 8</b>	
Projeto de Resolução nº 100/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 115/2023-CAE), que <i>autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).</i> <b>Aprovado, após Requerimento nº 194/2023-CAE.</b> .....	61
Redação final do Projeto de Resolução nº 100/2023 ( <b>Parecer nº 185/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	62
<b>1.3.13 – Item 9</b>	
Projeto de Resolução nº 103/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 119/2023-CAE), que <i>autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).</i> <b>Aprovado, após Requerimento nº 198/2023-CAE.</b> .....	62
Redação final do Projeto de Resolução nº 103/2023 ( <b>Parecer nº 186/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	62
<b>1.3.14 – Item 10</b>	
Projeto de Resolução nº 104/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 120/2023-CAE), que <i>autoriza a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao New Development Bank (NDB), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis”.</i> <b>Aprovado, após Requerimento nº 200/2023-CAE.</b> .....	63
Redação final do Projeto de Resolução nº 104/2023 ( <b>Parecer nº 187/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	63
<b>1.3.15 – Item 11</b>	
Projeto de Resolução nº 105/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 121/2023-CAE), que <i>autoriza o Município de Jundiaí – SP a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).</i> <b>Aprovado, após Requerimento nº 199/2023-CAE.</b> ..	63
Redação final do Projeto de Resolução nº 105/2023 ( <b>Parecer nº 188/2023-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....	64
<b>1.3.16 – Item 12</b>	



Projeto de Resolução nº 106/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 122/2023-CAE), que *autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 197/2023-CAE**. ..... 64

Redação final do Projeto de Resolução nº 106/2023 (**Parecer nº 189/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. .... 64

### 1.3.17 – Item 13

Projeto de Resolução nº 107/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 123/2023-CAE), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 196/2023-CAE**. ..... 65

Redação final do Projeto de Resolução nº 107/2023 (**Parecer nº 190/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. .... 65

### 1.3.18 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 108/2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 125/2023-CAE), que *autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 203/2023-CAE**. ..... 66

Redação final do Projeto de Resolução nº 108/2023 (**Parecer nº 191/2023-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À promulgação. .... 66

### 1.3.19 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2012/2022, do Senador Eduardo Braga, que *altera as Leis nºs 12608, de 10 de abril de 2012, e 12340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 192/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcelo Castro (*ad hoc*), após **Requerimento nº 1022/2023**. À sanção. .... 66

### 1.3.20 – Item extrapauta

Requerimento nº 1005/2023, do Senador Jorge Seif e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, em data oportuna, destinada a discutir a situação enfrentada pelo Estado de Israel no momento atual da guerra contra o Hamas. **Aprovado**. .... 68

### 1.3.21 – Item extrapauta

Requerimento nº 984/2023, da Senadora Augusta Brito e outros Senadores, de realização de sessão especial, em data oportuna, destinada a comemorar os 25 anos de serviços educacionais prestados pelo Centro Universitário Estácio do Ceará. **Aprovado**. .... 68

### 1.3.22 – Item extrapauta



Requerimento nº 651/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar das atividades de Observador Internacional para acompanhamento do processo eleitoral do segundo turno, em Buenos Aires, Argentina. **Aprovado.** ..... 68

### 1.3.23 – Item extrapauta

Requerimento nº 654/2023-CDIR, do Senador Marcos do Val, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Mesa Redonda de Atenas do Grupo Parlamentar Global da OCDE sobre IA, em Washington, Estados Unidos. **Aprovado.** ..... 68

### 1.3.24 – Item extrapauta

Requerimento nº 655/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do XC Sessão Plenário do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado.** ..... 68

### 1.3.25 – Item extrapauta

Requerimento nº 969/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes e outros Senadores, de realização de sessão especial, em data oportuna, destinada a comemorar os sessenta anos da imigração sul-coreana no Brasil. **Aprovado.** ..... 68

### 1.3.26 – Item extrapauta

Requerimento nº 978/2023, do Senador Sergio Moro e outros Senadores, de realização de sessão especial, em data oportuna, destinada a homenagear o programa “Cidadania e Justiça também se aprendem na Escola”. **Aprovado.** ..... 69

### 1.3.27 – Item extrapauta

Nº 980/2023, do Senador Randolfe Rodrigues, de desapensamento do Projeto de Lei nº 1635/2022, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 2245/2023. **Aprovado.** ..... 69

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 69

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ..... 70

## PARTE II

### 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 172ª SESSÃO

#### 2.1 – EXPEDIENTE

##### 2.1.1 – Constatação de inexatidão material

Constatação de inexatidão material na redação final do Projeto de Lei nº 4172/2023 e sua republicação (Parecer nº 153/2023-Cdir/Plen-SF). ..... 73

##### 2.1.2 – Requerimentos



Nº 651/2023-CDIR, do Senador Humberto Costa, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Observatorio de la Democracia del Parlamento del Mercosur,, em Buenos Aires, Argentina. ....	82
Nº 654/2023-CDIR, do Senador Marcos do Val, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Mesa Redonda de Atenas e do Fórum Parlamentar de Inteligência-Segurança, em Washington, EUA. ....	85
Nº 655/2023-CDIR, do Senador Sérgio Petecão, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XC Sessão Plenário do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. ....	91
<b>2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA</b>	
<b>2.2.1 – Projeto de Lei nº 2788/2019</b>	
Emenda nº 8-PLEN .....	101
Parecer nº 175/2023-PLEN-SF .....	104
Redação final (Parecer nº 176/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	107
Requerimento nº 1019/2023 .....	114
<b>2.2.2 – Substitutivo da Câmara dos Projeto de Lei nº 4727/2020</b>	
Parecer nº 177/2023-PLEN-SF .....	118
Redação final (Parecer nº 178/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	123
<b>2.2.3 – Projeto de Lei nº 5086/2023</b>	
Emendas nºs 1 a 3-PLEN .....	127
Parecer nº 179/2023-PLEN-SF .....	134
<b>2.2.4 – Projeto de Lei Complementar nº 205/2023</b>	
Parecer nº 180/2023-PLEN-SF .....	139
Redação final (Parecer nº 181/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	145
Requerimentos nºs 1012, 1018, 1020 e 1021/2023. ....	148
Lista de votação .....	157
<b>2.2.5 – Projeto de Lei nº 1269/2022</b>	
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 182/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	161
<b>2.2.6 – Projeto de Resolução nº 101/2023</b>	



Redação final (Parecer nº 183/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	164
Requerimento nº 192/2023-CAE .....	168
<b>2.2.7 – Projeto de Resolução nº 102/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 184/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	171
Requerimento nº 193/2023-CAE .....	175
<b>2.2.8 – Projeto de Resolução nº 100/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 185/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	178
Requerimento nº 194/2023-CAE .....	181
<b>2.2.9 – Projeto de Resolução nº 103/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 186/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	184
Requerimento nº 198/2023-CAE .....	188
<b>2.2.10 – Projeto de Resolução nº 104/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 187/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	191
Requerimento nº 200/2023-CAE .....	195
<b>2.2.11 – Projeto de Resolução nº 105/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 188/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	198
Requerimento nº 199/2023-CAE .....	202
<b>2.2.12 – Projeto de Resolução nº 106/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 189/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	205
Requerimento nº 197/2023-CAE .....	209
<b>2.2.13 – Projeto de Resolução nº 107/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 190/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	212
Requerimento nº 196/2023-CAE .....	215
<b>2.2.14 – Projeto de Resolução nº 108/2023</b>	
Redação final (Parecer nº 191/2023-CDIR/PLEN-SF) .....	218



Requerimento nº 203/2023-CAE .....	222
<b>2.2.15 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2012/2022</b>	
Parecer nº 192/2023-PLN-SF .....	225
<b>3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>3.1 – EXPEDIENTE</b>	
<b>3.1.1 – Abertura de Prazos</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1032, 1078, 1115, 1139, 1143 e 1145/2021; 130, 233, 235, 245, 246, 297, 409 e 423/2022; 156, 157 e 158/2023. ....	233
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1185/2022 seja apreciado pelo Plenário ( <b>Ofício nº 34/2023-CDH</b> ). ....	236
<b>3.1.2 – Comunicações</b>	
Do Senador Laércio Oliveira, que comunica sua ausência do País no período de 15 a 19 de novembro ( <b>Ofício nº 257/2023</b> ). ....	239
Do Senador Magno Malta, que comunica sua ausência do País no período de 14 a 19 de novembro ( <b>Ofício nº 164/2023</b> ). ....	240
Do Senador Wilder Moraes, que comunica sua ausência do País no período de 13 a 19 de novembro ( <b>Ofício nº 42/2023</b> ). ....	241
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária ( <b>Ofício nº 172/2023</b> ). ....	242
Do Senador Humberto Costa, que justifica a não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 626/2023-CDIR ( <b>Ofício nº 166/2023</b> ). ....	243
<b>3.1.3 – Inclusão em Ordem do Dia</b>	
Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 980/2023. ....	246
<b>3.1.4 – Mensagem do Presidente da República</b>	
Nº 586/2023, na origem , que <i>cancelamento da urgência. pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição, para o Projeto de Lei nº 3.626, de 2023.</i> ....	248
<b>3.1.5 – Ofício da Câmara dos Deputados</b>	
Nº 572/2023, na origem , que <i>comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 2.721, de 2023.</i> ....	253
<b>3.1.6 – Ofícios de Ministros de Estado</b>	



Nº 958/2023, na origem, do Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional, em resposta a Requerimento nº 352/2023, do Senador Beto Faro. ....	256
Nº 5248/2023, na origem, da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, em resposta a Requerimento nº 341/2023, do Senador Ciro Nogueira. ....	256
Nº 543/2023, na origem, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em resposta a Requerimento nº 298/2023, da Senadora Damares Alves. ....	256
<b>3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão</b>	
Nº 125/2023-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 77/2023 .....	258
Nº 126/2023-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1252/2019 .....	269
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1252/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 42/2023-CAE). ....</i>	<i>279</i>
<b>3.1.8 – Projetos de Lei</b>	
Nº 5496/2023, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para conceder o direito ao benefício de prestação continuada à mulher provedora de família monoparental com filho com deficiência falecido. ....	282
Nº 5497/2023, da Senadora Daniella Ribeiro, que altera as Leis nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, nº 11.975, de 7 de julho de 2009, e nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para tornar obrigatória a divulgação de mensagens sobre a tromboembolismo venoso em terminais do transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, bem como nos aviões, embarcações e vagões de passageiros, e nos bilhetes aéreos. ....	286
Nº 5500/2023, do Senador Eduardo Girão, que altera a Lei 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, para incluir a não publicização da agenda e compromissos entre os tipos que se enquadram como ato de improbidade administrativa e dá outras providências. ....	292
Nº 5510/2023, do Senador Sergio Moro, que altera a Lei nº 12.850, de 2 agosto de 2013, para estabelecer limites ao plantão judiciário na apreciação de pedidos de habeas corpus ou de revogação de prisão cautelar, bem como de liberação de bens ou valores apreendidos. ....	297
Nº 5511/2023, da Senadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas). ....	302
Nº 5512/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer novas medidas protetivas de urgência e para possibilitar a fiscalização do agressor por meio da utilização de equipamento de monitoração eletrônica. ....	313



### 3.1.9 – Projetos de Resolução

Nº 108/2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que <i>autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).</i> .....	319
Nº 109/2023, da Senadora Leila Barros, que <i>altera a Resolução nº 14, de 2022, que institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, a fim de criar o Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.</i> .....	333

### 3.1.10 – Requerimentos

Nº 1011/2023, do Senador Marcos Rogério, requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel. ....	337
Nº 1013/2023, do Senador Jaime Bagattoli, requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 1988/2023. ....	341
<i>Deferimento do Requerimento nº 1013/2023</i> .....	343
Nº 1014/2023, do Senador Wilder Moraes, requer a inclusão de apoio ao Projeto de Lei nº 5450/2023. ....	344
Nº 1015/2023, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre reunião do Ministério de Direitos Humanos com esposa de líder do Comando Vermelho. ....	346
Nº 1016/2023, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre reuniões da pasta com esposa de líder do Comando Vermelho. ....	351
Nº 1017/2023, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos em educação e alfabetização no Brasil. ....	357
Nº 1023/2023, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 2757/2022, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. ....	362
Nº 1024/2023, do Senador Esperidião Amin, requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro da Casa Civil, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. ....	364
Nº 1025/2023, do Senador Esperidião Amin, requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. ....	370

## PARTE III

### 4 – ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - PERU



Ata da 1ª Reunião, realizada em 8 de novembro de 2023. ....	377
<b>5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	<b>391</b>
<b>6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	<b>394</b>
<b>7 – LIDERANÇAS</b> .....	<b>395</b>
<b>8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	<b>397</b>
<b>9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....	<b>405</b>
<b>10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> .....	<b>408</b>
<b>11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....	<b>446</b>



Ata da 172ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 14 de novembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Chico Rodrigues e Jorge Kajuru.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 18 horas e 20 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Os Senadores presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues;
- Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Zé Silva;
- Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco;
- Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, de iniciativa da Presidência da República;
- Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel;
- e Projetos de Resolução do Senado nºs 100 a 107, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos. Retificação. PL 4.172, de 2023.

A Presidência comunica à Casa que foi constatada inexatidão material na redação final do Projeto de Lei nº 4.172, de 2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O referido projeto foi aprovado pelo Plenário na sessão do dia 10 de outubro, na íntegra, com adequação redacional, enviado à sanção e transformado na Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023.

Entretanto, na redação final da matéria, deixou de constar o anexo único, constante do texto original do projeto, que, conseqüentemente, deixou também de constar do texto da lei sancionada.

Ante o exposto, nos termos do art. 325 do Regimento Interno, será republicada a redação final do Projeto de Lei nº 4.172, de 2023, para constar o anexo, e será oficiada a Presidência da República para republicação da Lei nº 14.719, de 2023.

Faça-se a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Passamos à lista dos oradores inscritos.

Como primeiro orador inscrito, nós temos o Senador Jorge Kajuru, do PSB, de Goiás.

V. Exa. dispõe de dez minutos. *(Pausa.)*

V. Exa. tem a palavra.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Primeiro, Deus e saúde a todos e todas aqui no Plenário, em especial à pátria amada, voz respeitadíssima da amada Roraima, Senador Chico Rodrigues.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, hoje é um dia muito especial para mim: é, rigorosamente, o Dia Mundial do Diabetes, uma data instituída, em 1991, pela Federação Internacional de Diabetes e pela Organização Mundial da Saúde. A OMS ainda assinaria, em 2006, uma resolução reconhecendo o diabetes como doença crônica e lançaria, em 2021, o Pacto Global contra a Diabetes, com o objetivo de garantir às pessoas diagnosticadas com a doença o acesso equitativo a tratamentos de qualidade.

A escolha do 14 de novembro como Dia Mundial do Diabetes é uma homenagem à ciência, sempre necessária em tempos de negacionismos. É a data de aniversário do médico canadense Frederick Banting, que, em 1921, junto com Charles Best, descobriu a insulina em experimentos no laboratório do Professor



de Fisiologia John Macleod. Um ano depois, Frederick Banting aplicou a primeira injeção de insulina em um paciente diabético e, em 1923, viria a ganhar o Prêmio Nobel de Medicina.

O Dia Mundial do Diabetes existe para alertar sobre uma doença que não tem cura.

Aqui, estão dois companheiros valiosos, na honradez e em todos os detalhes, que são diabéticos: os Senadores Paulo Paim e Confúcio Moura. Paim, Presidente Chico, achava, na época, sabe o quê? Que ele era pré-diabético. Sabiam, companheiros e companheiras da mesa, que não existe pré-diabético? Isso é igual a chamá-la, Fernanda, de ligeiramente grávida. Então, ou você é diabético ou não é. E tem milhões de brasileiros que não levam a doença a sério, porque acham que são pré – isso é preocupante.

Ela é uma doença que ocorre quando há excesso de açúcar no sangue por duas razões: as células do pâncreas não produzem insulina suficiente, ou o organismo não consegue fazer uso correto do hormônio produzido pelo pâncreas.

Antes da descoberta da insulina, que facilita a metabolização da glicose, a sobrevida de pacientes diagnosticados com diabetes era muito pequena. Felizmente, não é o quadro atual, embora haja preocupação, em todo o mundo, com o número crescente de casos.

O Brasil é, gente – pasmem –, o quarto país do mundo com diabéticos, atrás apenas de China, Índia e Estados Unidos. Estamos próximos de 25 milhões de brasileiros que têm a doença, que causa problemas cardíacos, acidente vascular cerebral, cegueira – o meu caso, só tenho 8% de visão –, falha dos rins e até amputação das pernas.

Em 2023, o tema do Dia Mundial do Diabetes é “Educar para Proteger o Futuro”. Alertas, campanhas de informação, fóruns médicos são essenciais no combate ao diabetes – essa praga silenciosa –, porque a maioria dos casos da doença é adquirida, ou seja, pode ser evitada.

Para tanto, os especialistas recomendam evitar o sobrepeso, ter uma alimentação saudável, praticar exercícios físicos, manter a regularidade do sono, ficar longe do cigarro e do álcool, ir ao médico periodicamente e ficar atento ao nível de glicose no sangue, como é o caso do nosso Presidente do Senado e do Congresso Nacional, meu amigo irmão, Senador Rodrigo Pacheco. Tem dia em que ele chega a 220. O Zé daqui da Mesa sabe que ele mede aqui mesmo, no braço, todo dia, o seu diabetes com o telefone celular.

Aos doentes resta o caminho do controle, com o uso de medicamentos e aplicação de insulina nos casos mais graves. Julgo também que é essencial, e esta é a minha bandeira, a criação de centros especializados.

Desculpem-me, mas eu tenho a honra de dizer que, na história política do Brasil, eu fui o primeiro Parlamentar brasileiro a criar centros de diabéticos com atendimento 100% gratuito, desde a unha encravada até as cirurgias bariátricas e diabéticas. Eu criei e banco, com minhas emendas, recursos, três centros de diabéticos em Goiás, completos. Já fizeram mais de 8 mil cirurgias, atenderam a mais de 20 mil diabéticos. O Senador Confúcio Moura, que viveu em Goiânia, conhece um deles, lá em Goiânia, na Anhanguera com a Alameda das Rosas, e é um orgulho para mim, porque eu era Vereador em Goiânia quando batalhei pela implantação do primeiro Centro Estadual de Atenção ao Diabetes do Brasil, que virou referência no atendimento multidisciplinar pelo Sistema Único de Saúde.

O paciente é assistido por médico, nutricionista – inclusive, a área de nutrição leva o nome de minha mãe, que faleceu por diabetes –, fisioterapeuta, psicólogo, etc., de forma a ter conhecimento pleno do estágio da doença e suas consequências.

Hoje, o centro de diabéticos de Goiânia, por decisão de meu irmão Ronaldo Caiado, leva o nome de minha mãe, D. Zezé Kajuru. O centro de Goiânia começou a dar frutos logo que tomei posse como Senador, em 2019, no Governo Bolsonaro, e aqui sou justo. Batalhei por recursos que viabilizaram a criação de mais duas unidades, em Rio Verde e Valparaíso, uma estrutura que já possibilitou, em quatro anos, tudo que eu acabei de falar em cirurgias e em atendimentos.

Agora, estou lutando para inaugurar mais cinco unidades no ano que vem, cobrindo todo o Estado



de Goiás com centros especializados completos de atendimento aos diabéticos.

Fico mais feliz ainda, senhoras e senhores, por saber que o idealizado para o meu Estado de Goiás, centro de diabéticos, cada dia mais, aqui, nesta Casa, tende a ser replicado 100% igual em outras unidades da Federação. Já me manifestaram tal intenção e estão fazendo o mesmo os amigos Senadores Rodrigo Pacheco, Romário, Eduardo Girão, Styvenson Valentim e Astronauta Marcos Pontes, em São Paulo.

Quanto mais estrutura para enfrentar o diabetes, melhor. Diante da celeridade com que a doença vem grassando, além de celebrar o dia mundial, em 14 de novembro, é preciso criar condições para que, em todos os dias, seja possível esclarecer sobre como evitá-la e prestar a devida assistência aos diabéticos.

Agracdecidíssimo. Ótima semana, com Deus e saúde, aos funcionários desta Casa, maior patrimônio do Senado Federal, e a todos os presentes no Plenário, Presidente e amigo pessoal Chico Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns ao nobre Senador Jorge Kajuru por tratar de um tema tão recorrente. E os números que V. Exa. apresenta são números que justificam o pronunciamento com tamanha profundidade e preocupação. Então, é importante, porque essa é uma doença silenciosa, nós somos portadores dela. Tenho certeza de que esclarecimentos dessa forma – didática, serena e como alerta – ajudam bastante a todos aqueles que, na verdade, nos assistem, nos acompanham, porque, queiram ou não queiram, a TV Senado é uma espécie de caixa de ressonância da sociedade. Pauta inclusive a grande imprensa a maioria absoluta desses pronunciamentos que são feitos aqui ou das matérias que são apresentadas de interesse público.

Portanto, parabéns a V. Exa., nobre Senador Jorge Kajuru.

Continuando a lista de oradores, eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará.

V. Exa. está de forma remota participando desta sessão. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Paz e bem, Sr. Presidente Chico Rodrigues, Senador do Estado de Roraima. Quero cumprimentar o Senador Kajuru pelo belíssimo pronunciamento – ele realmente é uma inspiração para nós – e é verdade, exatamente, o que ele colocou. Eu conversei com a nossa equipe e disse: “Olha, esse entusiasmo todo que o Kajuru tem com o centro especializado em diabetes para o estado dele, que é Goiás, nós temos que replicar para o Ceará”. Então, já estamos aí com uma boa notícia para, em breve, dar ao povo cearense, com relação ao centro especializado em diabetes neste dia, no Dia Mundial do Diabetes.

Sr. Presidente, eu queria... Ontem eu toquei nesse assunto *en passant*. Estava pipocando na mídia a questão da dama do tráfico circulando com muita desenvoltura dentro do Ministério da Justiça, do Ministério dos Direitos Humanos, o que é muito sintomático deste Governo Lula. Eu não posso deixar de hoje fazer um pronunciamento todo a respeito, porque as informações que chegaram após a sessão são assustadoras. Nós precisamos fazer alguma coisa, inclusive a instituição quase bicentenária que é o Senado Federal. E é um escândalo o crime organizado transitando dentro do Governo Lula, e eu me preocupo muito, porque é a esposa do líder do Comando Vermelho, e isso tem causado, inclusive... O tráfico de drogas no Brasil tem ceifado a vida de milhares de jovens; são sonhos interrompidos de norte a sul, de leste a oeste.

O meu Nordeste, a Região Nordeste é a que mais sofre, por incrível que pareça, com isso tudo. Coincidências não existem, inclusive o estado do Ministro Dino, que é o Maranhão, teve, durante algum tempo, a cidade mais violenta do Brasil, que é Junco. A cooptação é muito perigosa e o Estado tem que ser forte, não pode ser omisso com relação a isso. Então, é muito preocupante quando um Ministro da Justiça diz que é fã da dama do tráfico de drogas. Tem um vídeo circulando aí, de pouco tempo atrás, e a gente não pode deixar que o que acontece no Maranhão, o que aconteceu na gestão dele aconteça no Brasil, não é isso que a gente quer.

Eu queria falar sobre a Luciane Barbosa Farias, que é esposa de Clemilson dos Santos, conhecido no



submundo do crime como Tio Patinhas, e é líder da facção criminosa do Comando Vermelho, no Estado do Amazonas. Luciane, também conhecida como dama do tráfico, já foi condenada em segunda instância a dez anos de prisão, por lavagem de dinheiro e associação com a organização criminosa, mas responde ao processo adivinha como? Em liberdade.

Está comprovado, Sr. Presidente, que, no primeiro semestre deste ano, a dama do tráfico esteve duas vezes no Ministério da Justiça, cumprindo agenda oficial. Consta que também esteve em reuniões no Ministério dos Direitos Humanos, inclusive tendo sido recebida pela coordenadora lá. E tem mais escândalo ainda. Segundo os jornais *O Estado de S. Paulo*, o *Estadão*, e *Gazeta do Povo*, documentos apreendidos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas mostram vários pagamentos feitos a uma advogada apenas para intermediar reunião da líder do Comando Vermelho no Ministério da Justiça. Tem mais informações escandalosas ainda. Circula nas redes sociais um vídeo recente do Ministro Flávio Dino abraçando efusivamente a dama do tráfico, dizendo literalmente – com todas as letras, ele coloca: “Sou seu fã, viu? Eu lhe conheço. Tirem uma foto nossa”.

Eu pergunto às colegas Senadoras, aos colegas Senadores, aos brasileiros que nos assistem, pessoas, cidadãos de bem: precisa de mais alguma coisa ainda? Isso é gravíssimo, isso é gravíssimo! O General do Lula, o General Gonçalves Dias, o G. Dias, foi demitido desse Governo por muito menos, com o que aconteceu no dia 8 de janeiro. O Governo poderia ter evitado aquilo, não evitou. Com aquelas imagens que foram vazadas, ficou demonstrado ali ele servindo café, água para os invasores no Palácio do Planalto, foi demitido.

Mas essa questão não é um fato isolado, Sr. Presidente. Muita coisa estranha vem acontecendo desde a última campanha presidencial, quando o TSE proibiu a divulgação de vídeos feitos em várias prisões de segurança máxima em que líderes do tráfico de drogas comemoravam a vitória de Lula. Lembra-se disso, desses vídeos circulando? Até hoje, não foi devidamente explicada a visita pessoal de Flávio Dino ao Complexo da Maré, em março deste ano, com um mínimo de segurança. Essa é considerada uma das áreas mais armadas pelas facções criminosas do tráfico no Rio de Janeiro. Não podemos esquecer também, Sr. Presidente, que o Deputado Federal Paulo Teixeira, hoje Ministro do Desenvolvimento Agrário, sempre foi o maior defensor da legalização da maconha no Brasil. É aquela coisa, liguem os fios.

Segundo o último relatório do Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal, divulgado pela revista *Exame*, das 50 cidades mais violentas do mundo – atenção, das 50 cidades mais violentas do mundo –, dez estão no Brasil. A grande maioria no Nordeste, em estados governados há décadas pelo PT, como Bahia, Ceará, onde a onda de violência não para de crescer, com muitas comunidades totalmente dominadas por facções criminosas.

Eu tenho falado isso na tribuna dia, sim, dia, não, praticamente. E o Maranhão não fica atrás. É uma tragédia a gestão de segurança pública. É isso que a gente quer para o Brasil?

Diante desse gravíssimo escândalo, estamos tomando algumas providências urgentes, Sr. Presidente, com vários requerimentos oficiais de informações dirigidos ao Ministério da Justiça e também ao dos Direitos Humanos e apoio ao requerimento do Senador Jorge Seif para que o Ministro Flávio Dino seja ouvido na Comissão de Segurança Pública.

Apresentei eu mesmo outro requerimento para que também seja ouvido o Ministro Silvio Almeida, dos Direitos Humanos. Estamos pedindo todas as imagens que possam mostrar a circulação da líder do Comando Vermelho nos dois ministérios do Governo Lula.

Por fim, em função da vergonhosa atitude de Flávio Dino, escondendo e apagando as importantes imagens referentes ao dia 8 de janeiro, peitando o Parlamento brasileiro, desrespeitando a nossa sociedade, do Brasil, estamos entrando no Senado com um projeto de lei semelhante ao que o Partido Novo fez na Câmara dos Deputados. O objetivo é incluir a não publicação de agenda e compromissos de ocupantes de



cargos do Poder Executivo entre os tipos que qualificam a improbidade administrativa.

E, para finalizar, Sr. Presidente, em março deste ano comecei a coletar assinaturas para a instalação de uma CPI para investigar o crime organizado no Brasil. É uma iniciativa do Deputado Federal Coronel Meira. Recolhemos essas assinaturas.

Eu já tinha recolhido lá atrás uma para fazer apenas no Senado, mas, como mudou a legislatura – e nós conseguimos dezenas de assinaturas –, acabou. Ela caducou, mas eu junto com o Coronel Meira fizemos essa coleta de assinaturas...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*) – ... e já estamos aí próximos de apresentar para uma reunião do Congresso Nacional para que se investigue o crime organizado no Brasil.

Agora, depois de tudo isso, não tem mais como adiar. Já passou da hora. Não podemos permitir que o nosso país faça o mesmo trágico caminho da Venezuela, que se transformou num verdadeiro narcoestado. Não é isso, Senador Chico Rodrigues, que eu quero para as futuras gerações, para os nossos filhos, para os nossos netos e bisnetos.

Este Brasil é um Brasil que é a maior nação católica do mundo, a maior nação espírita do mundo, a segunda maior evangélica, já chegando na primeira. E todo mundo se relaciona bem, é um povo pacífico, trabalhador, com o agro pujante, com empreendedores criativos e um povo altamente hospitaleiro e trabalhador.

Não podemos deixar que isso aconteça no Brasil. Cadê os homens de bem?

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*) – Faço um convite às pessoas de bem para se posicionarem neste momento e não se omitirem diante desses absurdos aí, de um trânsito serelepe de uma esposa do grande líder do Comando Vermelho, entrando e saindo a torto e a direito dos ministérios do Governo Lula.

Deus abençoe a nossa nação. Uma ótima tarde a todos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Eduardo Girão, V. Exa. trata de temas recorrentes, que obviamente têm eco em toda a sociedade brasileira.

Eu gostaria agora de convidar o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul, para, dando seguimento à lista dos oradores, fazer o seu pronunciamento, pelo tempo de dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, na contramão do Senador Girão, mas sem criar... É que a liberdade de expressão é democracia, é o Parlamento. Eu prefiro vir à tribuna e falar de coisas positivas.

E, para mim, foi muito positivo, Presidente, já falei da sanção da política de cotas – no dia de ontem, V. Exa. estava aqui e comungou com o meu entendimento –, mas eu queria cumprimentar o Governo brasileiro, do Presidente Lula, pelo esforço gigantesco que foi feito para tirar todos os brasileiros que estavam lá naquela área do conflito, envolvendo ali aquela área de Gaza, palestinos e israelitas.

Eu não quero aqui, neste momento, fazer nenhum tipo de ataque a ninguém. Só quero dizer que eu fiquei muito feliz ao ver os 32 brasileiros – se eu não me engano, 20 eram brasileiros e 12 eram amigos de brasileiros, ligados a brasileiros aqui, que queriam muito vir embora. E o Presidente Lula mandou seu avião presidencial buscá-los, claro, via nossa Força Aérea, e ficou semanas e semanas numa negociação permanente, até que, enfim, ontem eu assisti, pela TV, naturalmente, à alegria dessas 32 pessoas. Eram



34, mas duas, por opção, ficaram lá. Então, vieram todos que quiseram vir embora.

Assim, pelo Presidente Lula e pelo Governo do Brasil – e é isso que está representado na nossa Força Aérea, na nossa Aeronáutica –, com esse movimento belíssimo, eu vi a alegria das crianças – a maioria com crianças, Presidente – que estavam voltando, então, ao Brasil, aqui, este país belíssimo, que tem os seus problemas naturais, que a gente, com o Governo Lula, está procurando resolver.

Venho falar de notícia boa. Vou falar da Lei Paulo Gustavo, olhando para o meu estado, mas também com a visão nacional.

Sr. Presidente Chico Rodrigues, o Estado do Rio Grande do Sul foi beneficiado com o aporte de R\$194,6 milhões, graças à Lei Paulo Gustavo, dedicada à cultura. Essa Lei Complementar nº 195, de 2022, presta uma homenagem ao talentoso ator e humorista Paulo Gustavo, que nos deixou em maio de 2021, vítima da covid-19. Desse montante, R\$90,8 milhões foram confiados à administração do governo estadual, dos quais R\$66,8 milhões foram destinados a projetos do setor audiovisual. Ainda, Sr. Presidente, os restantes R\$24 milhões têm como finalidade o apoio e fomento de atividades culturais, Senador Flávio Arns, que integram as economias criativas e solidárias.

A lei também prevê o repasse de R\$104,3 milhões para os 497 municípios do Rio Grande do Sul, distribuídos da seguinte forma: R\$74,25 milhões para projetos audiovisuais; R\$30 milhões para outras manifestações culturais. Entre as cidades gaúchas, tivemos Porto Alegre, que é a capital, com um investimento de R\$11,3 milhões; Caxias do Sul, minha cidade natal, com R\$3,8 milhões; Canoas... É muita coincidência, viu, Senador Confúcio? Olha aqui: Caxias é a cidade onde nasci, Canoas é a cidade onde resido. Canoas com R\$2,6 milhões, Pelotas com R\$2,6 milhões e Gravataí com R\$2,2 milhões. Esses são os cinco municípios, que estou aqui descrevendo, com a maior alocação de recursos.

Esse investimento, no país inteiro... Esse é um dado importante, Presidente Chico Rodrigues. A Lei Paulo Gustavo assegurou, no país inteiro, Senador Flávio Arns, Senador Confúcio, mais de R\$3,8 bilhões. Então é bom a gente ver o que foi destinado para cada estado e os municípios que foram contemplados. Repito, com a Lei Paulo Gustavo, lei para a qual nós aqui fomos fundamentais, Câmara e Senado, garantimos, então, R\$3,8 bilhões, representando o maior aporte financeiro na história do Brasil nessa área. Desse montante, R\$2 bilhões foram destinados aos estados, enquanto que R\$1,8 bilhão foi distribuído entre os 5.570 municípios do país.

Falo de novo aqui no grande humorista e ator e da Lei Paulo Gustavo. É uma conquista que só se tornou realidade graças à tenacidade da sociedade brasileira, da comunidade artística, dos movimentos sociais e do Parlamento brasileiro, Câmara e Senado.

Ela reconhece e valoriza a riqueza da nossa cultura popular, que engloba expressões como o circo – o velho circo; eu me lembro da minha infância no circo, eu adorava o circo, quando o circo chegava no meu bairro, lá ia eu para o circo –, escolas de samba, *hip-hop*, *funk*, além de artistas, ativistas, técnicos e mestres da cultura popular.

Essa legislação também celebra a diversidade do nosso povo, honrando a todos, brancos, negros, mulheres, LGBTQIA+, indígenas, povos tradicionais, quilombolas, membros da comunidade, pessoas com deficiência. A cultura desempenha um papel fundamental na geração de empregos, criação de oportunidades e aumento da renda para todos os brasileiros.

Então, fica aqui o meu cumprimento ao Congresso, a todo o setor da cultura e também ao Governo do Presidente Lula, que está fazendo a adequada distribuição, conforme manda a legislação, para todos os estados e, podemos dizer, atingindo também todos os municípios do nosso país.

Era isso.

Obrigado, Presidente Chico Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -



RR) – Nobre Senador Paulo Paim, V. Exa. fez um breve resumo aqui ao qual eu também quero me alinhar e quero elogiar as ações que foram desencadeadas pelo Governo brasileiro, pelo Presidente da República, obviamente, pelo Ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, que teve uma participação gigantesca nessas negociações nessa crise em que estavam os 20 brasileiros e, obviamente, aqueles que aderiram a esse retorno ao Brasil.

Ontem à noite, já tarde, eu assistia à chegada, pela televisão, dos brasileiros, e víamos a alegria estampada no rosto deles, a gratidão manifesta, de uma forma clara, extremamente clara pelas ações que foram desencadeadas pelo Governo brasileiro. Estamos torcendo para que aqueles que ainda estão sob o fogo cruzado do conflito, se se determinarem a vir de volta ao Brasil, que o Governo, na verdade, tenha a mesma atitude que teve nesses dez voos que já foram realizados com aeronaves da Força Aérea Brasileira para repatriá-los, devolvê-los à pátria, trazê-los de volta, fazer com que, na verdade, eles se sintam definitivamente seguros.

Essa é uma guerra que, na verdade, todos nós hoje já condenamos, porque já extrapolou o limite da racionalidade. A atitude do Hamas, no nosso entendimento, foi uma atitude absolutamente terrorista, criminosa, impiedosa. Obviamente que Israel a ela reagiu à altura, mas, no nosso entendimento, já está passando agora de todos os limites e está sendo condenado, inclusive por pessoas de origem israelita também.

Eu deixo aqui esse registro, parabenizando o Governo pela iniciativa e por essa chegada, eu diria, de certa forma, sentida, porque deixaram o país em que eles queriam viver, mas voltando para viver no nosso país, que é seguro, que é tranquilo e que encerra tantas coisas boas, como exemplo para os demais países do mundo.

Então, parabéns pelo seu pronunciamento.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só um minutinho, se V. Exa. me permite, e com todo respeito ao Senador Confúcio Moura, que já está na tribuna, eu só queria enaltecer a fala do Senador Paulo Paim. A Lei Paulo Gustavo, de fato, foi um marco, uma referência no Brasil, num trabalho extraordinário também do Congresso Nacional a favor da cultura, e quero lembrar que está na pauta do dia de hoje o projeto de lei que prorroga a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, para que não haja a necessidade de muitos municípios, eventualmente, que não tiverem tempo da aplicação dos recursos terem que devolver recursos nessa área, numa área tão essencial como a cultura. O projeto de lei, caso aprovado pelo Plenário hoje à tarde – mas eu penso que essa é a ideia de todos os partidos, prorrogar – depois será enviado à Câmara dos Deputados.

E só quero saudar o Senador Confúcio Moura, que sempre na área da educação e da cultura, além de outras Comissões, sempre foi uma referência aqui nesta Casa também.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Flávio Arns, V. Exa. faz algumas observações extremamente pertinentes, e nós agradecemos, até porque ela reverbera em toda a área de cultura, que nos acompanha e nos assiste neste momento.

Continuando a lista dos oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Confúcio Moura, do MDB de Rondônia. V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Agência Senado, TV Senado, Rádio Senado, servidores do Senado, telespectadores, todos sintam-se cumprimentados.

O Kajuru já fez aqui a sua exaltação, suas homenagens ao Dia do Diabetes, e nesse mesmo dia de



hoje, dia 14, é celebrado o Dia Nacional da Alfabetização.

O analfabetismo no Brasil é um desafio permanente. Apesar de avanços nas últimas décadas, ainda há uma parcela significativa da nossa população que não possui habilidades básicas de leitura e escrita. Isso afeta o acesso a oportunidades educacionais e econômicas, contribuindo para a desigualdade social.

O analfabetismo era uma preocupação que remontava ao período anterior à abolição da escravatura e à implantação da República no Brasil. A falta de educação e as altas taxas de analfabetismo eram consideradas fatores que contribuíam para o atraso tecnológico e o subdesenvolvimento do nosso país.

Ao final do século XIX, o Brasil ainda era uma nação predominantemente rural e agrária, com uma população em grande parte analfabeta. Essa situação era vista como um obstáculo para o progresso, a participação cívica e o desenvolvimento econômico. A proclamação da República, em 1889, trouxe consigo a promessa de reformas e modernização, incluindo os esforços para expandir a educação e reduzir o analfabetismo.

Estimados colegas, a Constituição democrática de 1946, considerada pelos historiadores um documento que expressou os valores do liberalismo presentes na política brasileira, exigiu uma lei de diretrizes e bases para o ensino primário obrigatório e garantiu princípios democráticos, mas ainda manteve alguns aspectos conservadores, como a proibição do voto dos analfabetos.

É lamentável ver que, apesar das metas e dos esforços previstos na Constituição de 1988 para erradicar o analfabetismo e melhorar a educação no Brasil, ainda existem desafios significativos.

Vejam bem, desde 1946, se todas as crianças de sete anos em diante tivessem sido alfabetizadas, atualmente todos os cidadãos e cidadãs com até 85 anos de idade saberiam ler, escrever e contar. Pelo contrário, ainda temos 9,5 milhões de analfabetos absolutos e 50 milhões de analfabetos funcionais, categoria em que se classificam os que não concluíram o ensino fundamental e os que não fazem o uso corrente da leitura e da escrita. É triste e muito preocupante constatar a queda das matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a persistência do analfabetismo entre crianças de oito anos. Esses dados refletem a necessidade contínua de investimentos em políticas educacionais eficazes para enfrentar esses problemas. Sem dúvida, a conscientização sobre a importância da alfabetização é fundamental para o desenvolvimento e consolidação da democracia em qualquer país.

Trago para o nosso debate a possibilidade de utilização de dispositivos móveis, como celulares, para promover também a alfabetização. Essa ideia me parece interessante, criativa e com muito potencial. Muitas crianças e adultos têm acesso aos *smartphones*, e esses dispositivos podem ser ferramentas valiosas também para a alfabetização, desde que bem utilizados. Também poderiam ser desenvolvidas estratégias pedagógicas e aplicativos educacionais para transformar *smartphones* em máquinas de alfabetização.

Destaco que é importante garantir que essas abordagens sejam acessíveis para todos, incluindo aqueles que não têm fácil acesso a dispositivos móveis e à conectividade. Além disso, o treinamento de educadores e a vontade política são essenciais para implementar com sucesso tais inovações e erradicar o analfabetismo de forma eficaz. A integração de tecnologia na alfabetização deve ser cuidadosamente planejada e implementada em conjunto com as abordagens tradicionais do professor alfabetizador para atender às diversas necessidades da população. A alfabetização não apenas permite o acesso à educação e a informações, mas também capacita os cidadãos a participarem plenamente da sociedade e do processo democrático.

É um pilar fundamental para o desenvolvimento da sociedade a promoção da igualdade de oportunidades. Portanto, é crucial que o Brasil continue a priorizar a educação e trabalhar para superar esses desafios, garantindo o acesso à educação de qualidade para todas as faixas etárias e o desenvolvimento do país.

Sr. Presidente, eu aproveito este meu pronunciamento e o tempo que ainda me resta para fazer



uma homenagem póstuma ao Prof. Osvaldo Rodrigues Póvoa, do Estado de Tocantins, da cidade de Dianópolis. Ele foi meu professor de Matemática e de Inglês, nos anos 60. É um intelectual renomado, com publicações de muitos livros. É um benfeitor do Brasil profundo, do Brasil atrasado. Ele ajudou a nós todos que estamos aqui hoje no Senado e também ocupando cargos em várias repartições públicas, mediante concursos. Todos saíram dessa cidadezinha pequena, do interior de Tocantins, graças a esse esforço extraordinário de freiras, de padres, do Prof. Osvaldo e de muitos outros professores.

Então, a família sinta-se cumprimentada por mim, seu aluno, que jamais o esquecerá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Dando continuidade aos oradores inscritos, como eu estou na ordem como orador, eu convido o Senador Jorge Kajuru para ocupar a Presidência nesse momento.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Presidente, eu posso apenas fazer um pequeno pela ordem? Para ocupar a Presidência com o maior prazer, chamá-lo à tribuna, e fazê-lo sempre com a educação que tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sim. Pela ordem, V. Exa. tem a palavra

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Para discordar de um companheiro meu aqui, especialmente quando é um amigo, eu jamais vou desqualificá-lo, apenas vou apresentar a minha versão, o que eu penso.

Respeito a opinião de opositores ao Governo Lula. Eles sabem da forma como eu conduzo a relação. Sou justo. Na CPMI de 8 de janeiro, por exemplo, não concordei com classificar o ex-Presidente Jair Bolsonaro como autor intelectual daquele golpe de 8 de janeiro, assim como jamais o Presidente Lula pode ser responsável, e sim aqueles que bancaram os cafajestes que quebraram os três Poderes aqui de Brasília; eles, sim, merecem cadeia. Também, no Governo Lula, fui o único a não concordar em quebrar silêncio – na verdade, as palavras que se diz são: sigilo bancário – da ex-Primeira-Dama Michelle Bolsonaro. Então, aqui ninguém pode discutir a minha forma, Presidente Chico Rodrigues, de saber tratar as divergências com educação.

Agora, é algo que não dá para aceitar mais essa mania que existe aqui, no Senado Federal, onde eu vivo – eu não posso falar da Câmara –, de se culpar um homem público da envergadura moral, da história como juiz irretocável de 12 anos, nunca uma ação contra ele na sua vida no Maranhão como Governador de Estado por dois mandatos, esse homem público raro chamado Flávio Dino. A sua honra é irretocável, a oposição queira ou não. O brasileiro que não reconhecer isso, desculpe-me, ou ele sofre de ignorância, embora a ignorância seja a maior multinacional deste mundo, infelizmente, ou é uma questão pessoal, e eu não lido de forma pessoal com as coisas.

O que aconteceu nessa audiência lá na Secretaria Nacional do Ministério da Justiça, gente, é uma questão de ser justo – é óbvio demais –: a canalha, esposa de um traficante, se incluiu na lista da audiência. Ela não estava no pedido de audiência, não tinha o nome dela, porque, se tivesse o nome dela, evidentemente que o secretário iria ver quem era e não iria recebê-la, porque ela queria o quê? Ela queria grana, queria propina – uma ONG fantasma.

Então, nisso a Oposição tem toda a razão de criticar. Agora, culpar o ministro, que nem tinha conhecimento dessa audiência, e que, imediatamente, mudou, porque, a partir de agora, em 48h terá que se avisar quem é, tudo direitinho, para evitar esse tipo de pegadinha. Como disse um jornalista responsável da revista *Veja*, essas pegadinhas voltarão a acontecer exatamente porque querem atacar a honra de um homem como Flávio Dino, pela preocupação de ele, amanhã, ser um homem forte até presidencialmente



falando, ou porque querem vê-lo no Supremo Tribunal Federal, querem tirá-lo do Ministério da Justiça.

Então, vamos ser justos apenas. Que culpa tem se uma mulher, repito, canalha, que tinha que estar na cadeia, a esposa desse traficante, como é que ela se incluiu na audiência? E a ex-Deputada Estadual do PSOL do Rio de Janeiro, que foi para mim a maior irresponsável, ao ver na antessala essa senhora, deveria falar: “a senhora não vai fazer parte da reunião. A senhora vai manchar a nossa reunião, porque nós sabemos qual é o intuito da sua pessoa aqui, da sua presença aqui; quais são os seus desejos sórdidos de participar dessa reunião”.

Então, era só isso que eu queria falar, com todo respeito. Aceito divergência, mas só não posso aceitar injustiça, especialmente com um homem das qualidades de Flávio Dino.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Jorge Kajuru, antes de passar a Presidência para V. Exa., eu comunico que ainda temos como oradores inscritos o Senador Marcos do Val, do Podemos do Espírito Santo; o Senador Izalci Lucas, do PSDB do Distrito Federal; a amiga Senadora Zenaide Maia, do PSD do Rio Grande do Norte e o Senador Rogerio Marinho, do PL do Rio Grande do Norte.

Então, passo a Presidência a V. Exa. (*Pausa.*)

*(O Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Kajuru.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Bem, primeiro Deus e saúde a toda a pátria amada.

Início mais uma vez a Presidência desta sessão pelo momento em que convido, com muito prazer, a voz digníssima da nossa amada Roraima para o tempo de 10 minutos, com a tolerância normal – que todos aqui já concordaram quando eu estou na Presidência – de três minutos, o Senador Chico Rodrigues, com o maior prazer.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente Senador Jorge Kajuru, agradeço a V. Exa. por ter assumido a Presidência em substituição a mim, que ocupava esta sessão hoje como Presidente, para que eu possa me dirigir à população brasileira, à população do meu estado, do Estado de Roraima, para fazer um breve esclarecimento sobre a reforma tributária.

Eu quero falar da importância da reforma tributária para o povo de Roraima. Estudo de técnicos do Insper, importante instituto de pesquisa e ensino superior do Estado de São Paulo, entre eles o Marcos Mendes – um dos pais do teto de gastos do Governo do Presidente Temer, divulgado pela *Folha de S.Paulo* no último sábado, 11 de novembro, mostra que a reforma tributária criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com montante que chega a R\$60 bilhões a ser distribuído para estados em desenvolvimento. Isso foi feito por proposta da Câmara, ampliado com apoio do Relator no Senado e teve aval do Governo Federal do Presidente Lula.

O critério de distribuição do FNDR tem como base o Fundo de Participação dos Estados e o tamanho da população de cada estado. De acordo com esse critério, os estados mais pobres e menos populosos receberão maior montante de recursos do FNDR. Dessa forma, Roraima, Acre e Amapá, serão os estados que mais receberão recursos do FNDR por habitante. Dos três estados, Roraima é o que mais receberá recursos por habitante. Roraima receberá R\$2.622 por habitante. O Acre, o segundo da lista, receberá R\$2.111 por habitante, e o Amapá receberá R\$1.755 por habitante. Pois bem, Roraima receberá cinco vezes mais que Rio Grande do Norte, Maranhão, Pará, Ceará, Pernambuco, entre outros, que oscilam



entre R\$500 e R\$400 por habitante, obviamente em função da população.

Se multiplicarmos a população de Roraima, estimada pelo IBGE para 2022 em 636.707 habitantes, pelo montante a ser encaminhado pelo FNDR criado pela reforma tributária, R\$2.622 por habitante, Roraima receberá aproximadamente R\$1,7 bilhão. Isso resultará em mais empregos, renda e qualidade de vida à população roraimense.

Adicionalmente, estudo do Ipea – Impactos Redistributivos da Reforma Tributária: estimativas atualizadas – mostra que a mudança do critério de cobrança na origem para o destino beneficiará 60% dos estados brasileiros, entre eles o Estado de Roraima, e 82% dos municípios, entre eles a maioria dos municípios do nosso querido Estado de Roraima.

No modelo de cobrança atual, com o critério da origem, a cobrança do ICMS favorece os estados produtores. Então, quando os consumidores de Roraima consomem produtos feitos em outros estados, tais como gasolina, diesel e televisores, por exemplo, eles pagam ICMS no seu município, mas o tributo pago é transferido para o estado produtor, seja ele o Amazonas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo ou outro estado qualquer.

Com a reforma tributária, o imposto deixará de ser pago na origem e passará a ser recolhido e pago no município e no estado do consumidor. Dessa forma, com a reforma tributária, os moradores de Roraima, ao consumir gasolina, diesel, TV e outros bens, vão estar pagando seus impostos para o seu município e para o Estado de Roraima. Com isso o morador de Roraima vai poder cobrar de seu Prefeito e de seu Governador o bom uso dos impostos pagos.

Talvez isso ajuste alguns governantes que não estão comprometidos com os seus eleitores, e este é um grande recado que fica: haverá uma permanente cobrança, acompanhamento, fiscalização e controle por parte da população.

O estudo do IPEA mostra que essa mudança da reforma tributária levará a uma maior arrecadação tributária para o Estado de Roraima e seus municípios. O aumento estimado é de aproximadamente R\$166 milhões, R\$54 milhões para o estado e R\$112 milhões para os municípios do estado, mais dinheiro para ser aplicado em saúde, educação, saneamento, segurança pública entre outros bens sociais que alcançam o nosso povo.

Esse mesmo trabalho do IPEA estima que mesmo os estados e municípios que poderiam perder com a mudança do critério de origem para o destino sairão ganhando no final, porque a reforma tributária produzirá uma melhoria essencial da economia brasileira.

Segundo suas estimativas, devido à reforma tributária, a economia brasileira crescerá entre 12% e 20% a mais do que cresceria sem a reforma, nos próximos 20 anos.

Um último esclarecimento importante para meus amigos empreendedores de Roraima é: é possível que, em algum setor, a alíquota de pagamento seja maior do que a praticada atualmente, mas ela será aplicada apenas sobre o valor agregado. Serão descontados todos os gastos feitos para produzir. Então, mesmo se a alíquota for maior, o montante pago pelo produtor e comerciante será menor, porque a base de cálculo será também menor.

Um exemplo: hoje, uma mercadoria que paga 17% de ICMS pagou antes PIS, Cofins e, às vezes, IPI, sem desconto. Então, vai pagar 17% sobre o valor que engloba impostos. Vai pagar imposto sobre imposto. Com a reforma tributária, não haverá mais pagamento de imposto sobre imposto. A base de cálculo será menor.

Voltando a Roraima, se somarmos os quase R\$1,7 bilhões do FNDR com os R\$166 milhões da mudança de arrecadação da origem para o destino, Roraima será beneficiada com R\$1,830 bilhão na reforma tributária. Seu uso será importante porque gerará emprego, renda, bem-estar, mais gastos com



saúde, educação, saneamento. E a população será beneficiada de uma forma muito mais clara.

Quem defende Roraima e sua população defende a reforma tributária, que trará crescimento dos recursos do estado e seus municípios. Esses recursos ficarão disponíveis para a população de Roraima por meio de seus governos municipais e estadual. Os dados mostram que ser contra a reforma tributária é ser contra o nosso estado de Roraima.

Portanto, minha gente, apenas esse esclarecimento, especificamente para o nosso estado, o Estado de Roraima, em função das críticas, em função de alguns comentários realizados. Isso faz parte da política, mas, pelos números que nós acabamos de mostrar, o nosso estado, de uma forma clara, de uma forma justa e equilibrada, terá, sim, benefícios com a reforma tributária.

Esse é o recado que nós levamos para toda a população do nosso estado.

Um abraço a todos.

E aqueles que, na verdade, agiram de má-fé que possam, na verdade, rever esses conceitos, esses juízos de valor, para poderem agregar para a nossa população pelo menos a esperança que bate em cada um de nós roraimenses.

Eu gostaria, Presidente, que V. Exa. pedisse aos órgãos de comunicação, a todos os órgãos de comunicação da Casa, que fosse divulgado o nosso pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Será divulgado. Imediatamente já comunicamos a toda a mesa do Senado Federal.

Eu só pediria a gentileza da Senadora Zenaide Maia – lá de Natal, no Rio Grande do Norte, remotamente –, porque, antes de seguir a ordem dos oradores inscritos, há uma comunicação inadiável do Senador pernambucano e amigo pessoal, querido Humberto Costa, na tribuna. À disposição.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É comunicação inadiável, não é? Você manda.

O Rogerio aceitou também, não ficou chateado comigo o Rogerio Marinho. *(Risos.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Senadores, espectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos acompanham nas redes sociais.

Nós deveremos votar – provavelmente não será mais hoje, mas na próxima semana – um projeto, aqui no Senado, de amplo impacto social para a área da cultura, que é o da prorrogação do prazo para execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Tive a oportunidade de relatar, tanto na Comissão de Assuntos Econômicos como na Comissão de Educação, essa matéria, que é de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, Líder do Governo no Congresso, que deverá vir a este Plenário em regime de urgência.

E não por outra razão: já no próximo mês, acaba o prazo para a execução dos valores previstos na lei para o desenvolvimento de espaços e atividades culturais, e os estados, o Distrito Federal e os municípios teriam que devolver ao Tesouro Nacional todos os saldos remanescentes ainda não aplicados.

Então, estamos prorrogando, até dezembro de 2024, o prazo para a execução dos valores previstos, oferecendo à cultura brasileira uma grande oportunidade de se recuperar, especialmente depois da devastação promovida não só pela pandemia, mas também pela ação deliberada do Governo anterior, que asfixiou o setor, perseguiu artistas e desmantelou os mecanismos de incentivo à área.

Foi por uma ação decisiva deste Congresso Nacional, especialmente por meio das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, que conseguimos amparar o setor e impedir uma debacle total.

Somente com a Lei Paulo Gustavo, destinamos mais de R\$3,8 bilhões para o Fundo Nacional de



Cultura, sendo a maior parte desses recursos, R\$2,7 bilhões, para o audiovisual. Com a Aldir Blanc 2, foram mais R\$3 bilhões diretamente disponibilizados pela União para socorrer e fomentar a cultura nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.

É preciso registrar também que esse projeto que votaremos hoje contemplará, ainda, recursos para que o Governo Lula possa implementar, ainda no exercício de 2023, o projeto Poupança Estudantil, que vai ajudar a reduzir a evasão escolar.

Estamos costurando cultura e educação em um mesmo dispositivo, com a finalidade de que, por meio do superávit financeiro do fundo social, possamos incentivar a permanência de estudantes no ensino médio, sem submissão aos limites da Lei Complementar nº 200/2023, uma vez que a promoção de mecanismos de financiamento à área social é um dos principais objetivos desta lei.

É um dia, então, em que o Senado brindará a sociedade brasileira com uma lei robusta em favor da cultura e da educação, para que as artes e o ensino tenham o seu florescimento assegurado no Brasil e para que possamos garantir o futuro dessas áreas tão estratégicas, das quais depende o próprio futuro do país.

Mas precisamos, também, equacionar, urgentemente, a questão das cotas de tela para o cinema e para as TVs por assinatura, que necessitam de uma celeridade maior na sua tramitação dentro desta Casa. As cotas de tela estabelecem a compulsoriedade a empresas exibidoras, sejam de cinema ou de TV por assinatura, para que incluam, em sua programação, obras cinematográficas nacionais, fortalecendo, desta forma, a presença de conteúdo brasileiro nas salas de projeção e nos lares de todo o país.

Ao passo que viabilizamos recursos para a cultura, precisamos assegurar também que as produções nacionais possam ter um espaço para a sua veiculação. É um meio de garantirmos à população o acesso aos conteúdos feitos no nosso país, que retratam as nossas identidades, a nossa diversidade e refletem o trabalho criativo dos nossos profissionais. É uma forma de assegurar à produção brasileira, enfim, o respeito que merece e precisa ser considerado, por meio de lei, pelas exibidoras.

Peço a V. Exa. um pouquinho de complacência só para que eu possa concluir a minha fala.

Meses atrás o Senado aprovou o Projeto de Lei 3.696, também de autoria do Senador Randolfe, que renovou a cota de tela para a TV paga, prorrogando-a até 31 de dezembro de 2038. A matéria já foi analisada pela Câmara dos Deputados e devolvida a esta Casa, onde aguarda a deliberação sobre as alterações promovidas pelos Deputados.

É importante ressaltar que a cota de tela de TV por assinatura venceu em setembro deste ano e, desde então, está sem qualquer normativa legal que a garanta. A cota de tela do cinema, por sua vez, está sendo discutida em dois projetos: o 5.497/2019, do Deputado Marcelo Calero, também já aprovado pela Câmara e aguardando tramitação neste Senado; e o 4.764/2023, de autoria do Senador Eduardo Gomes, que aguarda designação de relator na Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Eu gostaria de pedir a sensibilidade das Senadoras e dos Senadores em relação a esses temas para que possamos dar a celeridade devida à tramitação. São assuntos muito importantes para a cultura nacional, que, além de tudo o que disse, representa também substantiva parcela do nosso PIB e é um setor de grande geração de emprego e renda na nossa sociedade.

Muito obrigado a todos e a todas.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância que tive da parte de V. Exa.

Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Jorge Kajuru deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Queremos agradecer aqui a manifestação do Senador Humberto Costa. V. Exa. traz uma informação



importante para que toda a sociedade possa ter conhecimento, e, obviamente, nós entendemos que essas manifestações enriquecem até o que vem realmente como entrega para a sociedade.

Pela lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Rogerio Marinho.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a oportunidade de falarmos um pouco nesta tarde em que o Brasil se prepara para mais um feriado, e os feriados, segundo o Presidente Lula, impactam muito fortemente a questão do crescimento do PIB. Eu, particularmente, acho que outras coisas mais relevantes e mais importantes fazem com que o PIB tenha variação para cima ou para baixo, como, por exemplo, o fato de que o Governo descumpra suas convicções antes da sua implementação. Por ocasião da votação do arcabouço fiscal, eu afirmei, na Comissão de Assuntos Econômicos – e disse naquela oportunidade que gostaria de estar equivocado –, que o Governo estava apresentando um projeto que não cumpriria no primeiro ano. E eu estava errado, eminente Senador: ele não cumpriu antes do primeiro ano! Ele jogou o arcabouço por terra nas afirmações que são feitas pelos principais líderes do Partido dos Trabalhadores e pelo próprio Presidente da República, mostrando um enorme descompromisso com a responsabilidade fiscal e mostrando o viés populista deste Governo, que se incomoda pouco com as finanças públicas – e muito com as narrativas – e com a falta de eficácia administrativa. Nós estamos praticando ações e repetindo métodos, aliás, muitas vezes com os mesmos personagens que levaram o Brasil, em 2015, à maior recessão da sua história desde 1948. Isso é um fato comprovado pela queda extraordinária do Produto Interno Bruto naquela época, pelo fechamento de centenas de milhares de empresas e de milhões de empregos que foram suprimidos em função das políticas públicas mal implementadas pela malversação do recurso público e pelo viés populista que estava implementado naquela época e que volta agora, infelizmente, com toda a força.

Mas eu quero tratar hoje de um outro assunto – peço licença a V. Exas. –, porque ontem fui impactado, quando estava na minha residência, com uma declaração do eminente Presidente de que os ataques que estão sendo perpetrados por Israel contra a Faixa de Gaza guardam a mesma relevância – são iguais – dos que foram perpetrados pelos terroristas do Hamas no dia 7 de outubro. A minha perplexidade não foi a afirmação que o Presidente faz – aliás, nós sabemos que essa relação com grupos terroristas é histórica dentro do PT –, mas pelo fato de ele, investido da condição de Chefe do Estado e Presidente da República, dizer o que disse como se representasse o sentimento do Brasil.

E o fato é que a política externa brasileira tem nos causado muitos constrangimentos. Veja o que aconteceu com a guerra entre a Rússia e Ucrânia, sobre a qual o Presidente Lula afirma que o agredido e o agressor estão no mesmo patamar, desconhecendo que é um princípio basilar, acordado com as sociedades do mundo, com os países do mundo inteiro, de que há um princípio da autodefesa: quem é agredido tem o direito de se defender e não pode ser ombreado, não pode ser colocado no mesmo patamar de quem agride. Então, esse entendimento raso da geopolítica internacional deprime aqueles que ouvem e torna o Brasil parceiro de países que não têm tradição do ponto de vista democrático. Isso nos ombreia, por exemplo, com o Irã; nos ombreia, por exemplo, com o Iraque; nos ombreia, por exemplo, com a Síria. Eles têm um entendimento parecido com o que foi formulado pelo Presidente Lula naquela oportunidade.

Nós tivemos uma eleição para Presidente da República recentemente muito polarizada. E, naquela oportunidade, eminente Presidente, por diversas vezes, a associação que foi feita do Partido dos Trabalhadores com as ditaduras da América Latina e da África foram combatidas, vejam os senhores, com a alcunha de *fake news*, colocando que não eram verdadeiras as relações de amizade históricas que existiam do Presidente Lula com o regime cubano, com o regime venezuelano, com o regime da Nicarágua, ditaduras que oprimem as suas respectivas populações, que sufocam a discricionariedade, a liberdade de expressão,



que impedem a livre manifestação do pensamento, que impedem as livres eleições.

Vejam, por exemplo, a Venezuela. Lá, o sistema eleitoral prevê que haja primárias para a escolha de um candidato da oposição e da situação. As primárias aconteceram, nobre Senador, e mais de 90% dos venezuelanos que foram às urnas, através de supervisão inclusive internacional, entenderam que a sua candidata de oposição era a ex-Deputada María Corina. E, pasmem, o Governo do Presidente Maduro, através de um supremo tribunal federal instrumentalizado e escolhido a dedo pela ditadura venezuelana, decide inabilitar a María Corina, com o argumento de que ela não poderia ser candidata, certamente porque ela pode correr o risco de derrotar o atual mandatário, sob o silêncio, sob a omissão do Governo brasileiro.

Nós temos naquele lugar uma situação que simplesmente é um crime de lesa-pátria. A Venezuela já nos deve mais de R\$6 bilhões, e o Governo acena com a possibilidade de liberar mais recursos para a Venezuela, como se nós fôssemos uma cornucópia e o bolso da população brasileira estivesse à disposição das ideologias que têm afinidade política com o governo de ocasião. Isso certamente deve ser combatido, inclusive por este Parlamento.

Recentemente, não muito tempo atrás, no primeiro Governo ainda do atual Presidente, o Evo Morales era Presidente da República, e os senhores estão lembrados de que houve uma desapropriação à força das refinarias da Petrobras na Bolívia. Elas foram expropriadas pelo Governo boliviano, e nós não fomos ressarcidos por essa situação. Aliás, as declarações dadas pelo Presidente Lula foram de que o camarada Evo Morales estava fazendo corretamente em função do imperialismo brasileiro na América Latina. Pois muito bem. Vemos agora a Petrobras dizer que vai alocar mais US\$2,5 bilhões para fazer novos investimentos naquele país, investimentos que certamente terão o mesmo destino, eminente Presidente, já que nós temos o histórico, a jurisprudência da maneira como essas ditaduras totalitárias de esquerda aqui no continente funcionam: recebem recurso público, que é auferido com o suor do trabalhador brasileiro, e, como contrapartida, se sentem credores dessa situação pelo viés, entre aspas, “imperialista” brasileiro, e não pagam as suas contas.

E o mais grave nessa questão de Israel é que o Presidente Lula, por exemplo – e eu quero que os senhores reflitam a respeito desta situação –, fez um processo de repatriação, que nós elogiamos, apesar de haver fundamentalmente uma inverdade de que foi o maior processo de repatriação na história do Brasil... Ora, na covid, mais de 35 mil brasileiros foram repatriados de vários países do mundo, de dezenas de países do mundo, e a FAB e o Governo Federal bancaram essa repatriação, e agora foram pouco mais de mil. Então, de 35 mil, 36 mil para mil, parece-me que é uma distância superlativa, mas o nosso Presidente Lula parece que tem dificuldade com a matemática, haja vista que ele disse que quer fazer um curso de Economia. Pois muito bem. Ele fala e fez: foi receber os palestinos que vieram de Gaza. Ótimo, meritório, importante, eu acho que nós temos que acolher todos os brasileiros e descendentes de brasileiros que estão em qualquer lugar do mundo sujeito a intempéries, a guerras, o que quer que seja.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Mas vieram quase mil israelenses ou parentes de israelenses, e ele não foi ao aeroporto receber esses cidadãos que igualmente estavam fugindo da conflagração, da guerra, do morticínio. Então, essa parcialidade, esse posicionamento ideológico que relativiza a moral, a ética, que compara a barbárie, o fratricídio, o homicídio, a decapitação de crianças, o estupro de mulheres, a morte de civis de maneira indiscriminada a uma ação de guerra é muito similar ao que o PT tem praticado quando relativiza os conceitos da liberdade, da democracia e da liberdade de expressão.

Por isso, eminente Presidente, tomei a liberdade de hoje vir a público, aproveitando aqui o momento



que nós temos, para colocar minha indignação...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... minha perplexidade de, como brasileiro, estar sendo representado por alguém que relativiza a moral, a ética cristã, os fundamentos de uma sociedade ocidental, que preza, sobretudo, a defesa das pessoas, da civilidade, do relacionamento entre sociedades e que despreza a barbárie e o terrorismo injustificado.

Literalmente, nós estamos num momento, Sr. Presidente, em que a barbárie está de um lado, a civilização está do outro. É uma pena assistirmos aos reiterados depoimentos do Presidente e daqueles que o cercam no sentido de relativizar os crimes cometidos pelos terroristas do Hamas e outros que são congêneres. E, ao mesmo tempo, eles afirmam, por exemplo, que o que aconteceu no dia 8 de janeiro...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... com uma população desarmada, composta de velhos, de crianças, que esses, sim, são terroristas, não quem espanca, quem barbariza, quem decapita crianças, quem estupra as mulheres, quem incendeia pessoas dentro das suas casas. Esses não são!

Essa dificuldade de conceitos que o Presidente Lula demonstra é muito característica de quem leva muito mais em consideração o viés ideológico do que a civilização e a coerência das suas afirmações como Chefe do Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador, V. Exa. traz aqui temas, pela sua experiência, pelo seu preparo, pela sua capacidade intelectual de manifestar sentimentos, que, obviamente, ficam para a análise da sociedade brasileira, que nos ouve, que nos assiste e que obviamente vai interpretar as suas palavras.

Não havendo...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O Senador Flávio Arns pede a sua inscrição.

V. Exa. falará aqui no púlpito ou aí?

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra, V. Exa.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Antes que o Senador Flávio Arns se dirija ao local de fala, pedindo licença ao eminente Senador, que tem sido sempre muito cordato, tenho uma pergunta sobre a questão dos trabalhos. Nós temos um projeto que tranca a pauta da Casa, e me parece que está sobrestada qualquer discussão, a não ser a questão ligada ao financiamento dos estados. Eu indago de V. Exa. se há alguma manifestação já do Governo Federal no sentido de retirar essa urgência inicialmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nós vamos dar continuação à Ordem do Dia posteriormente e sobrestar essa matéria.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu não perguntei ao Líder Humberto, mas me parece que ele, de público aqui, declinou do item 1 para ser votado hoje. Não é isso? O que trata da questão da prorrogação dos recursos da Lei Paulo Gustavo – e tem alguns jabutis



aí inseridos. É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – A gente vai incluir a matéria na Ordem do Dia e vai sobrestar todos os outros projetos.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – O.k.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra, V. Exa., Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Sr. Presidente...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Pois não?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discursar.) – Não, por favor.

Estou cumprimentando aqui o Senador Rogerio Marinho; o nosso Líder, que está aqui também, o Kajuru; e V. Exa., Senador Chico Rodrigues.

É também em relação ao que o Senador Rogerio Marinho falou, quanto à guerra que está acontecendo lá em Israel e na Palestina.

Em primeiro lugar, eu acho que todos nós, no mundo inteiro e no Brasil, estamos lamentando o que está acontecendo. A gente lamenta pela dificuldade, pelas famílias, pelas crianças, pelas mortes, pelos ataques. E a gente nem pode imaginar os perigos, as dificuldades, as incertezas, a insegurança de todas as pessoas que estão por lá.

E nós temos que deixar sempre muito claro também que o grupo terrorista Hamas teve atitudes com as quais nós não podemos compactuar de maneira alguma! Em primeiro lugar, está dentro dos seus objetivos aniquilar o país, aniquilar o Estado de Israel, quer dizer, só esse objetivo já deixa o mundo perplexo. Como é que nós vamos ter paz se o Governo desse local tem entre seus objetivos aniquilar, destruir o Estado de Israel?! Então, nós temos que, já por aí, pensar muitas coisas. Realmente o caminho da paz é um caminho nesse sentido, com essas pessoas, com esse grupo terrorista, um caminho muito difícil de ser percorrido, mas tem que ser percorrido.

Ao mesmo tempo, imaginemos a situação: invadindo um kibutz em Israel e decapitando crianças, quer dizer, cortando a cabeça – muita gente talvez não saiba o que seja decapitar, é cortar a cabeça – de crianças. Quando é que isso vai acontecer em outra situação? Isso não é guerra, isso é terrorismo, isso é assassinato brutal! Ou você chegando a uma comunidade num kibutz e abrindo fogo contra os civis, mulheres, idosos, crianças – quem estiver na frente está morto, fuzilado. Isso é um ato de guerra?! Isso é um assassinato, é um terrorismo, uma bandidagem, qualquer outra palavra ou expressão que possa ser usada.

Ah, tem 240 reféns. Soldados? Não, bebês, crianças, adolescentes, adultos, idosos reféns, reféns do grupo terrorista. O que é que estão fazendo com essas pessoas? Nunca a gente tinha ouvido que isso fosse uma situação de normalidade ou de atenção ou coisa semelhante, quer dizer, é um terrorismo! Mulheres sendo violentadas, estupradas... É só se colocar na pele dessas pessoas também. Que tal se fosse meu filho, meu neto, minha filha, minha esposa, meus pais ou coisa semelhante? Estão lá reféns do grupo terrorista. Isso não é aceitável, sob hipótese alguma!

São as dificuldades. Ao mesmo tempo, todos nós olhando para a reação ao que esse grupo terrorista realizou. E é uma reação em que infelizmente também todos nós temos que pensar no que é que pode ser



feito para que a paz seja construída, mas é um cenário complicado, difícil.

Achamos que toda a discussão, todo o empenho tem que ser colocado nessa direção, mas parece que muitas pessoas estão esquecendo como é que isso também começou, nesse episódio da guerra, porque é um problema, uma discussão histórica na região – e, nesse episódio, crianças decapitadas, civis mortos, reféns, também, com o grupo terrorista.

E ainda mais: você, num cenário de guerra, fica ao lado de um hospital, de uma escola, para se proteger com a escola e com o hospital em relação a futuros ataques: “Não, não vão atacar aqui, porque eu estou ao lado do hospital, dentro do hospital, dentro da escola, dentro da mesquita”. Quer dizer, é um cenário impensável, é inacreditável que isso esteja acontecendo.

Então, em primeiro lugar, quero dizer do nosso repúdio ao grupo Hamas, por tudo o que fez. Não é grupo, é Governo, é um Governo que foi eleito, lá atrás, mas depois não houve mais eleições. Então, o Governo – não é um grupo terrorista – do Hamas é terrorista. Essa é que é a conclusão a que a gente tem que chegar também.

Agora, há todo um esforço no sentido do entendimento, de ver o que todos nós, como mundo, podemos fazer para que haja paz na região, para que as pessoas vivam tranquilas, seguras, para que as crianças tenham futuro, para que as famílias possam também ser colocadas a salvo, para que haja prosperidade, desenvolvimento. Mas o governo daquela região diz: “Eu quero destruir o meu vizinho”. Então, nós temos que ver como é que isso pode ser feito sem a participação desse grupo, que não pretende construir um processo de paz, mas aniquilar o processo de paz.

A humanidade tem que se colocar numa situação, e eu gostaria de que o Brasil sempre tivesse esta posição, a de dizer que o Governo é terrorista. O Governo está lá, o Hamas é Governo. Então, o Hamas assumiu o golpe, o Governo é Hamas, o Governo é terrorista, só que, ao mesmo tempo, nós temos que dizer: nós não podemos conviver com isso, como humanidade, sem encontrarmos um caminho e uma solução.

Então, nesse sentido, Sr. Presidente, eu quero também me manifestar, deixar claro e falar para as pessoas: não vamos nos esquecer, também, de como tudo isso, nesse episódio recente, tirando a parte histórica, começou.

Eu só gostaria, também, Sr. Presidente, aproveitando só esse tempo que me sobra, de fazer uma grande homenagem a uma médica pediatra de Curitiba que faleceu na sexta-feira, foi sepultada no sábado, a Sra. Leide Parolin Marinoni, pessoa de 94 anos. Várias gerações passaram pelas mãos dela como médica pediatra. Quantas famílias iam aos hospitais para terem filhos e telefonavam para a Leide, para a Dra. Leide: “Olha, o meu filho está nascendo”. Ela gostava de acompanhar o nascimento do filho.

Dermatologista infantil e dermatologista geral, posteriormente, na carreira, professora da Universidade Federal, médica do Hospital de Clínicas e uma grande pessoa, cuidando das crianças, das famílias, promotora da paz, que é exatamente do que nós estamos falando aqui...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... valorizando a criança, valorizando o adolescente, orientando o pai, orientando a mãe. E temos tantos exemplos bonitos nesse sentido pelo Brasil.

A Dra. Leide Parolin Marinoni era uma dessas referências em nosso país, no nosso estado, na nossa cidade. Tantas pessoas lamentaram, é lógico, o seu falecimento, mas enaltecendo, o tempo todo, o trabalho de qualidade, de referência e a favor da vida.

E é isto que a gente quer, ligando com o fato que nós discutimos em Israel: promover a vida, promover a possibilidade de as pessoas terem, assim, uma oportunidade de um futuro melhor...

*(Soa a campanha.)*



**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... de chances de educação, de trabalho, de segurança e fazer de tudo para que grupos terroristas não interfiram na construção desse processo de paz, como é o caso do Governo Hamas.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Nobre Senador Flávio Arns, V. Exa. usou o seu tempo regimental para tratar de um tema extremamente atual e que obviamente está deixando perplexa toda a sociedade.

Esses atos de atrocidade são extremamente reprováveis e nós vemos na manifestação de V. Exa. essa preocupação, que tenho certeza de que é a preocupação de todo o Senado da República. Todos nós Senadores vemos exatamente com extrema reprovação todos esses atos e esperamos que o Conselho de Segurança da ONU possa urgentemente encontrar caminhos para paralisar esse conflito, que vem, cada dia mais, assustando a humanidade.

São deprimentes as ações de ambos os lados e nós entendemos que esse é um juízo de valor que nós fazemos em defesa da vida principalmente.

Então, parabéns a V. Exa. pela manifestação!

Como próximo orador inscrito, o Senador Izalci Lucas.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, parece até uma novela. Eu lembro, quando era criança, passava O Direito de Nascer. Foram não sei quantos anos, uma novela que não acabava nunca. E eu quero aqui, mais uma vez... Hoje é o último dia para o Governo sancionar a questão da segurança pública aqui do Distrito Federal e territórios. E eu vou fazer, de novo, aqui uma retrospectiva.

A nossa segurança pública tem vários problemas de reconhecimento, de remuneração. Há uma informação equivocada de que Brasília tem um dos melhores salários. Não tem. A nossa Polícia Civil teve um reajuste dez anos atrás. Hoje, sei lá... Com a Polícia Federal, havia a paridade. Isso já acabou desde a época do Governo Rollemberg. Então, nunca mais conquistaram essa equiparação. E hoje a própria Polícia Federal está defasada em relação a algumas polícias de alguns estados.

Quanto à Polícia Militar, lá no Governo Agnelo, lá atrás, no Governo PT, para amenizar a situação caótica da remuneração dos policiais militares e bombeiros, o Governador Agnelo instituiu o auxílio-moradia e vem pagando esse penduricalho há anos. E, já há algum tempo atrás, o Tribunal de Contas determinou que se suspendesse o pagamento e que se discutisse como devolver o recurso. Uma coisa, assim, absurda.

Mas o Governo atual aqui do GDF encaminhou para o Governo Federal, lá em janeiro, no início do ano, porque havia uma promessa da gestão anterior, reforçada nesse segundo mandato, de que mandaria a questão do reajuste das forças de segurança...

Aqui, na LDO – eu não participei no ano passado, estou participando neste ano –, houve uma desatenção relacionada ao Anexo 5 da LDO e da LOA. E aí, quando chegou em abril – olha só, em abril, início do ano –, nós aprovamos no Plenário do Congresso um acordo, fizemos um acordo, para que a gente fizesse a reposição parcial pelo menos de 18%. O Governo já tinha a medida provisória para o servidor: 9% para todos os servidores.

Então, nós fizemos um acordo com o Líder Randolfe Rodrigues, que é o Líder do Governo no Congresso, de que, em 30 dias – 30 dias –, seria resolvida essa questão. Ele retirou, então, a segurança pública do DF da medida provisória global e colocou-se esse acordo de que, em 30 dias, mandaria uma medida provisória para cá, com o reajuste de 18%.

Bem, passaram 30 dias, 45 dias, começaram as conversas. E, na primeira reunião, por incrível que pareça, o Governo Federal veio com a proposta de dividir em três anos. Uma coisa assim fora do normal,



porque aqui, se tem alguma coisa que vale neste Congresso para o Parlamentar, chama-se a palavra, o compromisso de cumprir aquilo que promete.

Depois de seis meses, houve uma ameaça até de não cumprir o acordo. Aí, fizeram uma proposta para o sindicato, para o Sinpol, que é o sindicato dos policiais, e para algumas associações de policiais militares de que teria condição de pagar em duas vezes. Como eles já tinham perdido alguns reajustes – a Polícia Militar, Bombeiro e Polícia Civil – exatamente em função de acordos, porque tudo aqui no Distrito Federal passa pelo Congresso... Então, na segurança pública, o recurso é do Fundo Constitucional, tem que passar no Congresso Nacional. Então, com medo de perder o reajuste, aceitaram em duas parcelas.

Então, houve o pagamento da primeira parcela e a segunda parcela agora em janeiro. Isso numa medida provisória. Lógico que, para ter a medida provisória, nós aprovamos um PLN. Quem elaborou o PLN foi o Governo, evidentemente. Então, o Governo sabia dos problemas, foram feitas 500 reuniões. O Governo sabia que, para ajustar o que era acordado e prometido, precisava, então, mandar o PLN. Mandaram o PLN e pagou-se a primeira parcela.

A Câmara, como está fazendo agora, não encaminha os membros da Comissão Mista. Então, a medida provisória foi prorrogada sem indicação dos membros pela Câmara. Conclusão: ela caduca hoje.

Nós recebemos, então, no Congresso, um projeto de lei com regime de urgência. Foi aprovado lá na Câmara, inclusive com algumas emendas para corrigir o texto, para resolver essa questão do auxílio-moradia – o próprio GDF já tinha encaminhado para cá, em janeiro, lá para o Governo a situação –, e foi aprovado o texto na Câmara.

Chegou aqui e nós aprovamos sem mudanças. Por quê? Porque, se devolvesse para a Câmara, não daria tempo, iria caducar a medida provisória, e vocês sabem o que representa caducar uma medida provisória, inclusive de reajuste em que já anteciparam a primeira parcela. Então, traz uma insegurança, traz uma apreensão.

Os policiais já estão, hoje, com depressão, com problemas mentais, porque eu entendo que este Governo, na prática, não gosta de policial militar. Se o Ministro Dino tivesse o poder de resolver isso sem passar pelo Congresso, já teria acabado com a Polícia Militar e com o Bombeiro; teria criado a Guarda Nacional. E eu estou falando isto aqui desde o início do Governo: o objetivo deste Governo é criar a Guarda Nacional, uma segurança do Governo e não de Estado, como é a nossa Polícia Militar e o Bombeiro, é uma polícia do Estado.

Agora, ontem, à noite... Aliás, quinta-feira, na reunião do Congresso, eu cobre: “Cadê a sanção da lei que não foi sancionada ainda?”. Ainda estava na Mesa Diretora da Câmara, na quinta-feira.

Pedi ao Presidente Pacheco, ele assinou na hora e encaminhou para o Palácio, na sexta-feira.

Ontem, segunda-feira, estava aqui, até 9h da noite, esperando essa conversa de que iriam vetar a questão do auxílio-moradia, o que traz uma insegurança imensa. Está lá, eu estou tentando agora falar, ninguém: “Daqui a dois minutos, eu te ligo”, “Daqui a cinco minutos, eu te ligo”. E não sei o que está acontecendo lá. A proposta que eu ouvi na conversa de ontem é a de que iriam vetar o auxílio-moradia e ainda alguma coisa da Polícia Civil que foi aprovada como emenda na Câmara.

E está lá, vai dar 16h e a gente não sabe o que está acontecendo. Tecnicamente, estão dizendo, alegando que houve, que tem um problema na LDO do ano passado.

Ora, quem fez o PLN para corrigir essa distorção do reajuste foi o Governo Federal. Ele sabia de todos os problemas. Então, se houve algum erro, foram eles que cometeram, porque nós simplesmente aprovamos, e editaram a medida provisória, que caduca hoje, se não for sancionada. Eu até acho que vai ser sancionada hoje.

A questão agora é se vai vetar ou não o auxílio-moradia. Imaginem, então, vetando o auxílio-moradia...



O Tribunal de Contas já está cobrando isso. Eles recebem o auxílio-moradia desde o Governo Agnelo, foi em 2010, sei lá – vai fazer, agora, 12 anos.

Como é que os policiais vão imaginar que tem que devolver aquilo que receberam de boa-fé em função de um penduricalho criado pelo Governo Agnelo, do PT, inclusive.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – Então, a gente fica aqui, assim, abismado e ainda vê o Palácio da Justiça, o Ministro da Justiça, o próprio ministério recebendo os traficantes, cara, por duas vezes. Está lá. Ah, mas... Deu uma entrevista dizendo que recebeu a Deputada do PSOL e que não sabia. Eu peço uma audiência nesses troços aí, nesses ministérios, eu tenho que indicar CPF, identidade, dizer quem vai comigo, quem é o cara. Vistoria geral. Ninguém entra nesses ministérios, e aí agora vem com essa conversa fiada de que não sabia quem estava acompanhando a Deputada, e era a esposa do maior traficante do Comando Vermelho do Amazonas. Pelo amor de Deus!

Aprovei hoje um requerimento, já de algum tempo, que é um veto, Presidente, sobre a questão da polícia militar. Em 2021... Nós estamos...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... em toda reunião do Congresso, adiando a votação, porque eu quero explicar o que é a emenda, e o Governo quer derrubá-la, quer derrubar o veto, que é aquele em que o policial militar... Está bem subjetivo. Na Lei de Segurança Nacional, se qualquer policial militar fizer algum ato que impeça qualquer mobilização sindical, reivindicatória, não sei o quê, ele perde não só a patente e a graduação que tem, como pode ser condenado a 12 anos.

Ora, se a gente derrubar esse veto, como o Governo está fazendo um esforço danado já há algum tempo para derrubá-lo, o que vai acontecer? Qualquer coisa... E a gente assistiu aqui a quebras – e não foi no 8 de janeiro, não, mas, em 2017 e em vários anos aí –, a pessoas botando fogo, quebrando o ministério, quebrando a portaria, incendiando o Ministério das Relações Exteriores.

Então, imagina o que o policial vai fazer? Nada. Para que o cara vai se meter num negócio desses...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... se está sujeito a ir preso até 12 anos e perder a sua graduação?

Então, a segurança pública do DF passa por um momento difícil. Primeiro, os oito comandantes estão presos. Além de serem presos, não têm remuneração mais; não é que bloquearam, não, não têm mais simplesmente. Então, você tem aí a cúpula toda presa sem saber, sem sentença, não tem sentença. Um com filha com deficiência, o outro tem a mulher com câncer, e não têm um centavo para comprar nada; aí tem que fazer vaquinha, os oficiais estão fazendo a vaquinha. Então, foi condenado a quê? Ninguém sabe, não tem sentença ainda. Então, o cara está preso há quase onze meses, dez meses – sabe o que é isso? –, e sem decisão, sem uma sentença. Então, é um negócio, assim, que... Daqui a pouco...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF) – ... a gente não tem mais policial militar no Brasil, e é tudo que este Governo está querendo, pelo que eu vejo e que estou alertando aqui sobre essa Guarda Nacional, há muito tempo.

Então, Presidente, a gente pede a quem é da base e conhece realmente o Governo que se sensibilize pelo menos, porque este país não pode continuar prestigiando o crime e o narcotráfico, soltando os bandidos,



cara, e prendendo quem cuida da segurança.

Então, nós estamos vivendo um momento muito difícil, e aí o Supremo também não colabora com isso, mas, naquilo com que a V. Exa. puder contribuir, ligar lá no ministério, porque agora nem me atende mais pelo telefone... Sei nem o que está acontecendo lá, neste momento.

Agradeço a paciência de V. Exa. e espero que seja sancionado hoje, que é o último dia, e que saia sem vetos naquilo que foi acordado.

Obrigado, Presidente.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Agradecemos a manifestação de V. Exa., sempre reivindicando direitos para a Polícia Militar do Distrito Federal, assim como nós fazemos também para os ex-Territórios de Roraima e Amapá, para as polícias militares, aquelas que foram provenientes da União.

Nós queremos aqui deixar o registro nesta Casa dos jovens alunos do Curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal de Tocantins, que visitam o Congresso Nacional a convite do Senador Eduardo Gomes.

Então, obrigado a vocês, a essa juventude que é o futuro do Brasil e que, na verdade, como técnicos em agropecuária, têm uma missão gigantesca para desenvolver essas atividades que, na verdade, são um dos sustentáculos da economia brasileira, a agropecuária. Então, parabéns a todos vocês, aos professores e também parabenizando o Senador Eduardo Gomes pela bela iniciativa.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes na Ordem do Dia.

*(A sessão é suspensa às 16 horas e 01 minuto e reaberta às 16 horas e 10 minutos, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Declaro reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente.

Declaro também aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, está sobre a mesa um requerimento para realização de uma sessão solene pelos 60 anos de migração sul-coreana para nosso país.

Como isso acontece neste ano, eu indago a V. Exa. se poderia ser colocado em pauta o requerimento, já que nós temos também a frente parlamentar. Isso enalteceria o fato de termos todos os sul-coreanos e as sul-coreanas em nosso país, contribuindo com o Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio Arns.

A Presidência acolhe o pedido de V. Exa. e submeterá à pauta do Plenário, na data de hoje, como



item extrapauta, o requerimento de V. Exa.

Oradores.

Senador Izalci Lucas. (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas já fez uso da palavra.

Senadora Zenaide Maia, a próxima oradora. Senadora Zenaide Maia, pelo sistema remoto. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia, nós não estamos ouvindo V. Exa. ainda. Eu não sei se o problema é aqui nosso ou do seu microfone. (*Pausa.*)

É nosso. O problema é nosso aqui, está bom, Senadora Zenaide?

Nós já estamos corrigindo, só um minutinho. (*Pausa.*)

Com a palavra, pela ordem, Senador Izalci Lucas.

Senadora Zenaide, nós já estamos corrigindo e voltamos a palavra a V. Exa.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Ontem foi o Dia Nacional da Educação Profissional; o Senador Astronauta Marcos Pontes fez uma bela audiência.

A gente precisa, de fato, olhar essa questão da educação profissional com mais atenção, com mais carinho. Nós temos hoje uma população jovem e grande que não estuda e não trabalha.

Nós, e eu, como fui Presidente da Comissão que aprovou o novo ensino médio... Foram cinco anos para implementar, para iniciar o processo. Vários estados já, inclusive, iniciaram o seu processo de educação profissional. Agora, como sempre, a gente nunca tem uma política de Estado. A gente sempre tem políticas de governo. Então, cada governo que entra faz questão de mudar as políticas e criar o projeto próprio. E educação é um processo, não dá para você mudar de rumo toda vez que muda o governo.

Nós estamos com a situação caótica da questão da qualificação: as empresas precisando de mão de obra qualificada, essa nova proposta retira o Sistema S da qualificação profissional... Se tem alguma coisa que ainda funciona neste país em termos de qualificação profissional, são os institutos federais e o Sistema S.

No mundo todo, em torno de 70%, 60% dos jovens já fazem curso técnico, e, aqui no Brasil, a gente não consegue superar os 10%, por incrível que pareça. E aí não tem jeito, se não tiver qualificação... Os outros países agora...

Lamento que a reforma tributária tenha feito o texto voltado para o passado e não para o presente. O setor de tecnologia e inovação saiu muito prejudicado nessa reforma. O Brasil vai ter dificuldades, é um país consumidor de tecnologia, e a gente não tem, na reforma tributária, incentivos que possibilitem realmente um avanço tecnológico.

É um governo totalmente analógico, seja ele Governo Federal, seja ele governo estadual, municipal. É um país analógico, que depende, realmente, em qualquer situação, das políticas públicas e precisa, realmente, de estar atualizado, com potencial – e nós temos potencial para isso, para desenvolver novas tecnologias.

Eu pedi agora uma audiência pública para discutir essa questão da banda larga.

Quando a gente aprovou aqui o 5G, ficou claro, nós deixamos claro que os recursos arrecadados do 5G seriam aplicados em infraestrutura. Então, nós temos, hoje, quase R\$6 bilhões, no Governo, para ser implementada a banda larga nas escolas.

Eu nunca vi as pessoas quererem ter essa educação que está aí, quererem uma escola ainda no cuspê e giz, sem valorização do professor, sem ser realmente uma escola atrativa, não tem laboratório de ciência, não tem computador... A grande maioria dos cursos de Pedagogia hoje é à distância, não há nenhuma experiência prática desses alunos.

Então, se a gente não melhorar e não valorizar a carreira da educação, da pedagogia, do educador, a gente não vai a lugar nenhum. Eu acho que é chover no molhado, mas você tem que falar todo dia.



Educação só é prioridade no discurso, a gente não tem uma educação! Está aí o nosso Presidente da Comissão de Educação, Flávio Arns, fazendo um excelente trabalho, porque conhece, na ponta, o que está acontecendo.

Aqui no DF mesmo, Senador, 15 mil profissionais são temporários, porque não são concursados, ficam na expectativa, todo ano, se vão ser contratados ou não. Não há investimento na formação, porque eles são temporários, e a gente tem uma educação cada vez pior, apesar de toda a qualidade da Secretária.

Infelizmente, no Brasil, a qualidade da educação e o atendimento à saúde estão péssimos. Então, são políticas públicas para as quais nós precisamos, realmente, dar uma atenção especial.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Antes de passar a palavra à Senadora Zenaide Maia, eu gostaria, Senador Jaques Wagner e Senador Randolfe Rodrigues, de, em nome da Presidência, fazer um agradecimento a V. Exas., tanto ao Senador Jaques Wagner, Líder do Governo no Senado Federal, quanto ao Senador Randolfe Rodrigues, Líder do Governo no Congresso Nacional, em face de termos, na pauta de hoje, desta sessão semipresencial, alguns itens importantes para apreciação.

Não seria possível a apreciação desses projetos na data de hoje não fosse a iniciativa dos Líderes, junto ao Governo Federal e ao próprio Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, de promover a retirada da urgência constitucional imposta sobre o Projeto de Lei 3.626, de 2023, que ainda está nas Comissões da Casa e que deve ser apreciado pelo Plenário na próxima terça-feira, dia 21, na Comissão de Assuntos Econômicos, e, na parte da tarde, no Plenário do Senado Federal. Significaria que nós não teríamos condição de fazer a sessão, hoje, com os itens da pauta, em função dessa urgência constitucional imposta. **(Mensagem nº 586/2023 - Vide Item 3.1.4 do Sumário)**

E, com muita sensibilidade, o Palácio do Planalto, provocado pelos Líderes da Casa – Jaques Wagner e Randolfe Rodrigues –, concordou com a retirada da urgência constitucional desse projeto, para viabilizar a sessão de hoje, quando apreciaremos alteração na Lei Paulo Gustavo, que interessa à cultura, e apreciaremos o projeto que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens, um projeto também igualmente muito relevante, e um projeto muito importante para a advocacia brasileira, que é a alteração do art. 265 do Código de Processo Penal, de modo que eu cumprimento o Poder Executivo, na pessoa do Presidente Lula, e os nossos Líderes por terem tido a sensibilidade da retirada dessa urgência constitucional, obviamente com o compromisso desta Presidência de submeter à apreciação na terça-feira da semana que vem o Projeto de Lei nº 3.626, que diz respeito às apostas esportivas.

Então, fica este registro por justiça aos nossos Líderes que cuidaram de garantir e viabilizar esta sessão do Senado na data de hoje.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras e todos que estão nos assistindo, eu estava vendo a pauta de hoje e há projetos importantíssimos, como a prorrogação da lei da cultura, do Paulo Gustavo, mas me chamou a atenção um projeto de autoria da Senadora Leila, e acho que a relatoria é do Senador Eduardo Gomes, que é justamente o Projeto de Lei 2.788, de 2019, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens. Então, esse assunto é de uma importância fundamental. Este Plenário vota hoje algo muito importante. A aprovação dessa matéria significa a coroação do esforço do Congresso Nacional em dar uma solução ao dramático problema



enfrentado pelas vítimas dos acidentes ocorridos com a estrutura de empresa mineradora como a Vale.

Eu vou citar aqui dois exemplos que chamam muito a atenção, nos Municípios de Mariana e Brumadinho, com expressivos impactos humanos e ambientais que não foram resolvidos até agora. Uma das maiores mineradoras do mundo, a Vale, lucrou – eu tinha que relacionar isto porque eu fiquei curiosa –, apenas no último trimestre deste ano, quase US\$3 bilhões, com distribuição expressiva de dividendos para os seus acionistas, mas ainda não cumpriu suas obrigações com as vítimas dos desastres de Mariana e Brumadinho. Quase cinco anos depois do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, segue a espera angustiada das famílias de 270 vítimas.

Eu diria que essa exploração mineral, que esse extrativismo mineral no Brasil é uma coisa que... A maneira como se comporta com os acidentes é assustadora, é uma falta de respeito com a população.

O que eu vejo neste Congresso, Presidente e colegas, é o seguinte: a gente aqui tem sempre uma preocupação quando vai aprovar um projeto de lei de observar se ele pode criar empregos diretos e indiretos a curto, médio e longo prazo. O que eu digo é que, com esse tipo de extrativismo no Brasil, desse mineral, principalmente desse mineral, o que a gente vê não é isso. O estrago que eles fazem com a vida a curto, médio e longo prazo, contaminando os rios, acabando com a agricultura daquele povo que dali sobrevivia, sem falar nas pessoas que, a curto prazo, são soterradas...

Eles não mostram interesse; não mostram interesse, sim, porque, de Mariana, se eu não me engano, são oito anos, e de Brumadinho já são cinco anos. Ainda há restos humanos sob a lama de resíduo dessa mineração de Brumadinho, e não houve punição aos responsáveis por essa empresa. As investigações, inclusive, concluíram que os procedimentos da Vale, feitos sem o cuidado técnico adequado, foram responsáveis pelo rompimento da estrutura em 25 de janeiro de 2019, gente. E mais: a mineradora tinha conhecimento dos problemas de estabilidade da barragem e seguiu operando. Isso é a realidade. O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra 16 pessoas por homicídio qualificado, além de por crimes contra a fauna, crimes contra a flora e crime de poluição, ou seja, ceifaram vidas não só humanas, mas vidas animais e do meio ambiente. Porém, até o momento, o caso segue sem solução judicial, o que representa um sofrimento adicional para as famílias e para a região como um todo.

E vejam que coincidência infeliz: há oito anos, o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, matou 19 pessoas e devastou o Rio Doce, com efeitos terríveis para a biodiversidade que se estende até o litoral capixaba. E, neste momento, em que nos preparamos para aprovar esse projeto, a Vale anuncia a suspensão de atividades mineradoras de duas barragens, uma em Ouro Preto e outra em Barão de Cocais, ambas em Minas Gerais. Nas ruas se registrou o nível 3 de emergência, quando a ruptura pode acontecer a qualquer momento, ou já está em andamento. Por quanto tempo nós vamos conviver com esse tipo de risco? O cenário que eu descrevo dá uma amostra do enorme potencial danoso da atividade mineradora em nosso país, tanto para as populações que vivem próximo a esses empreendimentos como para a natureza.

Quero aqui me colocar a favor do projeto relatado pelo Senador Eduardo Gomes. O plano nacional “tem o objetivo de assegurar os direitos das populações atingidas por barragens e promover práticas socialmente sustentáveis em empreendimentos [...] [com barragem]. A iniciativa [...] [determina] ainda que o empreendedor deverá custear um programa de direitos desses cidadãos”. É o mínimo que as empresas que retiram tantas riquezas do nosso país podem fazer pela sociedade. Sem falar que eu acho que, quanto à liberação para poder fazer esse tipo de extrativismo neste país, as leis têm que ser mais vigorosas. Além da aprovação, que é fundamental agora e é importante – parabenizando mais uma vez não só o Relator, como o autor –, devemos nesta Casa prestigiar a atuação dos órgãos ambientais, para evitar a ocorrência desses desastres e estimular atividades econômicas sustentáveis, preparando nosso país para uma economia moderna, sustentável, e com respeito ao meio ambiente.

Quando for posto em pauta, já quero dizer o meu voto favorável e parabenizar esta Casa por valorizar



esse tipo de atitude. Isso é respeito à vida, não só à vida humana, mas à vida animal e à natureza.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia. Eu cumprimento V. Exa. pelo seu pronunciamento, que destaca a importância do item 2 da pauta, o Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Zé Silva, de Minas Gerais, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens, lembrando que esta semana nós tivemos mais um episódio de interdição de barragens em Minas Gerais, o que gera um risco às pessoas e ao meio ambiente. De modo que nunca é demais lembrar da importância de projetos dessa natureza e do fato de que tudo que nós temos que fazer para evitar novas tragédias como as que aconteceram em Minas Gerais nós temos que nos desincumbir de fazer. Esse é o papel do Senado Federal neste instante e por isso nós tratamos com prioridade esse projeto.

Agradeço uma vez mais ao Poder Executivo por ter retirado a urgência constitucional do outro projeto, que inviabilizava a apreciação dos que estão contidos na pauta.

Muito obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Anuncio neste momento o item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.

Parecer nº 116, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, favorável ao projeto nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria tramita em regime de urgência, nos termos dos Requerimentos nº 191 e 987, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos e de Líderes, respectivamente, e depende de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

É designado neste instante o Senador Humberto Costa para proferir parecer de Plenário.

Antes tem um comunicado o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Apenas um pedido a V. Exa. O nosso Líder do Governo juntamente com o Líder da Oposição estão dialogando em torno desse projeto para se tentar produzir um entendimento, se V. Exa. poderia fazer uma pequena inversão de pauta para que nós pudéssemos...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu consulto o Plenário se está de acordo com o pedido do eminente Relator, com a inversão de pauta. O item 1 voltará à pauta ainda nesta sessão.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Federal Zé Silva, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens; discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens; prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens; estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; e dá outras providências. (*Pausa.*)

Senador Jaques Wagner, o item 2 da pauta é o projeto que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens, me parece que há uma dificuldade do Relator, Senador Eduardo



Gomes, de conectar-se à sessão.

Eu consulto se V. Exa. pode ser designado Relator *ad hoc* a uma emenda que foi apresentada em Plenário. O parecer é submetido a V. Exa., para que possamos votar o projeto.

Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com a anuência do Líder do Governo, que concorda com a relatoria *ad hoc*, ele está sendo municiado aqui, pedir que, nesse caso específico, claro que todos nós preocupados que estamos como sociedade com essa questão das barragens, entendemos que é necessária uma legislação que previna e, ao mesmo tempo, possa socorrer as populações que porventura sejam atingidas, mas que, sobretudo, previna o problema.

Nós conversamos aqui com eminente Líder Jaques Wagner em relação ao compromisso de veto, até para não “obstacularmos” o projeto, no art. 10, se eu não estou enganado, que trata da questão das indenizações extrajudiciais. Essas indenizações inclusive já foram objeto de ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, que entendeu que são referências. Quer dizer, o próprio juiz pode arbitrar uma indenização maior, mas você perderia completamente os parâmetros na hora em que isso fosse aprovado aqui.

Então, nós propusemos aqui, para não atrasarmos a tramitação, que o Governo se comprometa em vetar o art. 10 do projeto.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, o acordo está firmado. Há o compromisso do Governo do veto ao art. 10, que trata do que o Líder Rogerio Marinho falou. Então, não há problema. Podemos votar e o compromisso está assumido do veto.

V. Exa. quer que eu leia essa matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não. Nós vamos anunciar em instantes, Senador Jaques.

Nós estamos tentando contato com o Senador Eduardo Gomes para saber se há algum problema na conexão dele.

E há um compromisso manifestado pela liderança do Governo que atende V. Exa., Senador Rogerio Marinho? Em relação ao item 2?

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Aí, fica retirado o destaque, Senador Rogerio?

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela Liderança.) – Sim, com o compromisso do Governo, do eminente Líder Jaques Wagner, nós retiramos o destaque. Vamos votar no texto, com o compromisso do veto posterior do art. 10.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin com a palavra pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Apenas para congratular-me com o acordo que está sendo celebrado entre o Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, e o Senador Rogerio Marinho.

Cada estado tem a sua história a respeito da questão das barragens e dos movimentos estaduais e nacional referentes aos atingidos pelas barragens, de sorte que o acordo que está sendo celebrado, se não houver nenhuma objeção de fato do Senador Eduardo Gomes, é positivo.

Eu recebi solicitações de vários Parlamentares catarinenses e me congratulo com acordo, caso ele



venha a ser afinal homologado por V. Exa., sob a formação de votação nominal do projeto. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Portanto, anunciado o item 2, o Projeto de Lei 2.788, de 2019.

Há os Pareceres nº 9, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, tendo como Relatora a Senadora Leila Barros, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, na forma da Emenda nº 2 (Substitutivo), que apresenta; e nº 34, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Eduardo Gomes, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 3 a 7 que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e das subemendas a Emenda nº 2.

A Presidência esclarece que a matéria tem pareceres discordantes, e, nos termos do art. 227, §2º, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno, será dada preferência ao parecer da Comissão de Serviços de Infraestrutura, de maior pertinência temática.

A Presidência esclarece ainda que as Emendas nºs 6 e 7, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, afetam o mérito da matéria, apesar de apresentadas como de redação pela Comissão, e serão votadas separadamente das demais emendas. (*Pausa.*)

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 985, de 2023, de Líderes.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 8, já disponibilizada na tramitação na matéria e que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Faço a designação do nobre Senador Jaques Wagner como Relator *ad hoc*, em substituição ao eminente Senador Eduardo Gomes, para proferir parecer de Plenário sobre a emenda. (*Pausa.*)

O microfone, Senador Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer.) – É uma emenda bem simples, é substituindo o inciso I do art. 5º do projeto de lei que estamos votando, 2.788, de 2019, a expressão “pessoas com necessidades especiais”, por “pessoas com deficiência”, que é a nova forma de designar essas pessoas.

Então, é apenas uma correção realmente no texto, para adequar com a terminologia atual.

Eu quero aproveitar o momento, já que o Senador Rogerio Marinho retirou o destaque, para reafirmar nosso compromisso de veto do art. 10º desse texto. (**Íntegra do Parecer nº 175, de 2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável à Emenda nº 8, de redação.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.019, do Senador Carlos Portinho, Líder do PL, de destaque para votação em separado do art. 10º do projeto de lei. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O presente requerimento foi retirado pelo Líder, Senador Rogerio Marinho, em razão do acordo de Plenário.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Serviços



de Infraestrutura, que é favorável ao projeto com as Emendas n<sup>os</sup> 3, 4, 5 e 8.

Ficam ressaltadas as Emendas n<sup>os</sup> 6 e 7, que serão votadas separadamente.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas n<sup>os</sup> 3, 4, 5 e 8, todas de redação.

A Presidência submeterá as Emendas n<sup>os</sup> 6 e 7, consideradas como de mérito, à votação simbólica.

Em votação as emendas, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que as rejeitam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas as Emendas n<sup>os</sup> 6 e 7.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer n<sup>o</sup> 176, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento todos que aqui estão no Plenário do Senado Federal acompanhando esta votação.

Sejam muito bem-vindos ao Senado. (*Palmas.*)

Saúdo Deputado Zé, o autor da matéria, e os eminentes Relatores: Senadora Leila Barros, Senador Eduardo Gomes e o Senador Jaques Wagner, que serviu como Relator *ad hoc* da matéria no Plenário do Senado Federal.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, a Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Enquanto eles conversam, eu preciso fazer um destaque de quão importante foi esta votação.

Presidente, há duas semanas, esta Casa recebeu ainda famílias de Brumadinho. Quatro anos depois, quanta violação de direitos humanos pós-tragédia! O projeto de lei que nós aprovamos – e a Zenaide fez questão de destacar – traz um programa de direitos com a presença da Defensoria Pública, do Ministério Público, da comunidade, para discutir os direitos que estão sendo violados.

Presidente, imagine uma menina filha de uma família em Brumadinho que passou por aquela tragédia. No final do ano, ela ia fazer o Enem, Presidente. A minha filha, no mesmo final de ano, ia fazer o Enem. A minha filha, que estava em casa de forma confortável, bonita, sem nenhuma tragédia, vai concorrer em pé de igualdade com uma menina lá de Brumadinho que passou por uma tragédia daquela. A minha filha vai ter sucesso no Enem; aquela menina, com certeza, vai ter prejuízo. A vida dessa menina vai ser atingida até a fase adulta.

O projeto que nós aprovamos hoje também vai falar de direitos pós-tragédia, vai assegurar às vítimas direitos pós-tragédia, assegurar a essas crianças direitos. Então, eu estou muito feliz. Eu acho que divido essa alegria com Zenaide, com Leila, com Soraya, com todas as mulheres deste Congresso Nacional, porque as crianças estão sendo alcançadas com a aprovação deste projeto de lei.

Parabéns, Presidente, pela forma como conduziu. Parabéns a todos os Senadores.

Que as vítimas de acidentes com barragens saibam que têm um Congresso Nacional aqui com um



coração e um olhar voltados para todos vocês.

Obrigada, Presidente.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Líder Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente histórico deste Senado Federal, é apenas para que se faça justiça e que se lembrem da CPI de Brumadinho, da qual eu fui membro titular.

Quando da apresentação do relatório final, entrei com um voto em separado, que obtive a unanimidade. Eu me lembro, na época aqui, do primeiro voto do histórico Senador Anastasia, de Minas Gerais – naquela época, praticamente, o relatório perdoava a assassina empresa Vale, e inocentar a Vale é difícil, não é? Então, o meu voto em separado foi unanimemente aceito.

E esperamos que aquilo que acabou de falar a querida Senadora Damares realmente aconteça, em função de toda aquela barbaridade, que jamais queremos ver.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o item 3 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera o art. 265 do Código de Processo Penal para extinguir a multa por abandono do processo aplicada sumariamente pelo juiz em desfavor do advogado.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.006, de 2023, de Líderes, que solicita urgência para a matéria.

Está em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação da nobre Senadora Soraya Thronicke para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senadora Soraya Thronicke.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Sr. Presidente.

Vocês me escutam?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Soraya.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – O.k.

Boa tarde, colegas.

Boa tarde, todos os servidores, todos os brasileiros que nos acompanham.

Passarei à leitura, Sr. Presidente.

Vem a Plenário o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, do Senado Federal, que altera o art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – é o nosso Código de Processo Penal –, e o art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, que é o Código de Processo Penal Militar, para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor.

Na forma como foi aprovado por esta Casa iniciadora, o PL altera a redação do *caput* do art. 265 do Código de Processo Penal para estabelecer que o defensor não poderá abandonar o processo sem justo motivo, previamente comunicado ao juiz, sob pena de responder por infração disciplinar perante o órgão



correicional competente. Com a mesma finalidade, insere o §6º ao art. 71 do Código de Processo Penal Militar. Além disso, revoga os §§5º e 7º também do art. 71 a fim de suprimir a figura do advogado de ofício do Código de Processo Penal Militar.

Na justificativa apresentada, o autor do projeto, o nosso Presidente Senador Rodrigo Pacheco, pondera que a atual redação do art. 265 do Código de Processo Penal não se compatibilizaria com o sistema de princípios e regras estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, ao permitir que no processo criminal o juiz possa multar o advogado do acusado, sem observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando em sua análise pessoal entender que houve o abandono do processo por motivo não imperioso.

O projeto de lei foi encaminhado à Câmara dos Deputados, ocasião em que foram feitas algumas alterações. A primeira foi o acréscimo de um art. 1º ao projeto, indicando o objeto da lei. As outras foram a inserção de um §3º ao art. 265 do Código de Processo Penal e de um §8º ao art. 71 do Código de Processo Penal Militar, em ambos os casos para prever que “em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado a constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não localizado, deverá ser nomeado advogado dativo ou defensor público para a sua defesa”.

Passo para a análise, Sr. Presidente.

A matéria cinge-se à competência da União para legislar privativamente sobre direito processual penal, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 61 da Constituição Federal.

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No que diz respeito ao mérito, entendemos que as modificações dispostas no Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, são convenientes e oportunas.

O substitutivo acrescentou um art. 1º ao projeto, indicando o objeto da lei. Essa inclusão obedece ao que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, e pode ser considerada uma mera emenda de redação.

Demais disso, foi proposto um §3º ao art. 265 do Código de Processo Penal e um §8º para o art. 71 do Código de Processo Penal Militar, em ambos os casos para prever que, no caso de abandono do processo pelo advogado, o acusado seja “intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e caso o acusado não seja localizado, deverá ser nomeado advogado dativo ou defensor público para sua defesa”. Na nossa visão, essa alteração se mostrou adequada e alinhada com o que já decidiu o Superior Tribunal de Justiça.

Nós temos aqui um longo texto da ementa de um processo, mas eu irei destacar, Sr. Presidente, o que nos interessa aqui:

*[...] A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica que, no caso de inércia do advogado constituído, deve ser o acusado intimado para constituir novo advogado para a prática do ato, inclusive por edital, caso não seja localizado e, somente caso não o faça, deve ser nomeado advogado dativo, sob pena de, em assim não se procedendo, haver nulidade absoluta. [...]*

É da lavra do Ministro Sebastião Reis Júnior, é o REsp nº 1.512.879, do Maranhão.

O que se observa é que, havendo inércia da defesa técnica, situação em que deverá ser nomeado defensor para a prática do ato processual, o STJ procurou assegurar ao acusado a possibilidade de escolha de novo patrono, sob pena de nulidade.

Esse entendimento, do nosso ponto de vista, se mostra o mais acertado, considerando que confere ao



acusado a possibilidade de indicar um defensor de sua confiança.

Em relação à alteração promovida na Casa revisora, há um único ponto que deve ser aperfeiçoado, o qual seria, na verdade, um ajuste de redação. É que embora se tenha previsto alternativamente a nomeação de “advogado dativo ou defensor público para a defesa” no caso de o acusado não ser localizado, na praxe processual, primeiramente se aciona a Defensoria Pública e, na falta dessa, o advogado dativo. Assim, estamos apresentando uma emenda de redação ao final unicamente para seguir essa ordem.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 3º do art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e ao § 8º do art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 3º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, as seguintes redações:

“Art. 265. ....

.....

§ 3º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa [ou seja, uma nova redação.]” (NR)

“Art. 71. ....

.....

§ 8º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa.” (NR)

Sr. Presidente, são estes o relatório e o voto.

Gostaria de parabenizá-lo pela iniciativa. Nós que somos advogados sabemos o quanto a advocacia sofre. Parece, muitas vezes, que o processo é mais ágil quando é contra nós. Então, vai aí um texto para equalizar tudo isso e para garantir a ampla defesa e o devido processo legal justamente para nós os advogados.

Muito obrigada, Presidente.

É este o relatório. **(Íntegra do Parecer nº 177, de 2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, com a adequação redacional que apresenta.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados e a adequação redacional da eminente Relatora,



em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com a Emenda nº 1 de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 178, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de agradecer a todos os meus colegas Senadores e Senadoras pela aprovação deste projeto de lei, de minha autoria, tão bem relatado, por duas vezes, pela Senadora Soraya Thronicke: quando foi apresentado no Senado e agora, ao retornar da Câmara dos Deputados, o relata também, com um acréscimo muito importante de cunho redacional. Então, muito obrigado, Senadora Soraya Thronicke, que, inclusive, lidera a Frente Parlamentar em Defesa da Advocacia no âmbito do Senado Federal.

Eu gostaria de agradecer também à Câmara dos Deputados, na pessoa do Deputado Federal Lafayette de Andrada, de Minas Gerais, que relatou este projeto no âmbito da nossa Casa-irmã.

Hoje, Senado Federal e Câmara dos Deputados entregam à sanção um projeto que corrige uma distorção do processo penal brasileiro, contida no art. 265, que é a possibilidade da aplicação sumária, sem devido processo legal, sem contraditório, sem ampla defesa, pelo juiz, pelo magistrado ao advogado de uma multa, do que absolutamente não há nenhum tipo de precedente no ordenamento jurídico brasileiro – somente nesse art. 265. Portanto, essa correção vem em boa hora para resguardar a prerrogativa dos advogados que militam, sobretudo, na seara penal.

E eu gostaria aqui de fazer um reconhecimento público ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, Dr. Sérgio Leonardo, que está aqui conosco, no Plenário do Senado Federal, acompanhando esta sessão, e que, antes mesmo de ser Presidente da OAB de Minas Gerais, foi um dos idealizadores deste projeto de lei, que foi a mim entregue na ocasião para que pudesse ser formulado no âmbito do Senado, em defesa, uma vez mais, da advocacia brasileira e de suas prerrogativas.

A advocacia está contida na Constituição Federal, tida como indispensável à administração da Justiça e inviolável por seus atos e manifestações no exercício profissional, nos limites e nos termos da lei federal que disciplina a advocacia. E o Código de Processo Penal, com esta correção, acaba prestigiando a advocacia penal, permitindo que eventual punição ao advogado se dê tão somente, neste caso específico, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil e não por uma aplicação sumária de um magistrado.

Portanto, eu quero agradecer, uma vez mais, a todos os Senadores e Senadoras e agradecer ao Dr. Sérgio Leonardo, na pessoa de quem cumprimento todos os advogados e advogadas de Minas Gerais e, na pessoa dele também, todos os advogados brasileiros, que acabam tendo uma conquista muito importante no âmbito do Senado Federal.

Eu espero que o Presidente Lula possa sancionar este projeto.

Muito obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Anuncio o item 4 da pauta...

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Projeto de Lei 5.086, de 2023, da Presidência da República, que altera a Lei nº 12.587, de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do plano de mobilidade urbana pelos municípios.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição Federal.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 1.007, de 2023, de Líderes, que solicita urgência para a matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Com a palavra, pela ordem, Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Peça a V. Exa. que, após a votação desse projeto, que V. Exa. já anunciou, em seguida, coloque para votar o item 1, porque nós já chegamos a um acordo aqui com o Jaques Wagner e com o Humberto, até porque, certamente, vai ser importante para os artistas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Rogerio Marinho. Após a apresentação do item 4, nós voltaremos ao item 1.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Jaques Wagner para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu vou direto à análise.

A proposição preenche os requisitos de juridicidade.

A matéria objeto do projeto de lei complementar não vulnera a Constituição Federal. Destaca-se que os temas nele tratados estão no rol de atribuições legislativas deste Congresso Nacional e, tendo sido apresentado pelo Presidente da República, o projeto obedece às regras de iniciativa legislativa previstas no art. 61 da nossa Constituição.

A técnica legislativa empregada observa os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Não há óbices para a aprovação do projeto do ponto de vista orçamentário-financeiro, uma vez que a matéria não implica redução de receitas ou aumento de despesas.

No mérito, entende-se que o projeto apresenta uma proposta de grande relevância ao prorrogar – e essa é a estrutura básica do projeto – os prazos para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o que proporcionará aos municípios mais tempo para planejar e implementar estratégias de mobilidade mais eficazes e adequadas às suas necessidades.

O prazo previsto na lei para a aprovação dos Planos de Mobilidade Urbana era inicialmente até 2015. O prazo foi sucessivamente prorrogado por alterações legais, e o prazo na lei vigente é até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de 250 mil habitantes e até 12 de abril de 2023 para municípios com até 250 mil habitantes. A Medida Provisória 1.179, publicada em julho de 2023, prorrogava da mesma forma os prazos de apresentação do Plano de Mobilidade Urbana. Entretanto, a matéria não foi apreciada pelo



Congresso Nacional e perdeu sua eficácia em 3 de novembro deste ano.

Segundo dados do Ministério das Cidades, até abril de 2023, dos 116 municípios com população acima de 250 mil habitantes que efetivamente responderam à pesquisa da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, 90 declararam ter elaborado seu Plano de Mobilidade, o que representa 78% desse grupo, sendo que 58 possuem o Plano de Mobilidade elaborado e aprovado (50%). Dos 1.908 municípios com população abaixo de 250 mil habitantes que responderam à pesquisa, apenas 256 declararam ter elaborado seu Plano de Mobilidade, o que representa apenas 13% desse grupo, sendo que 199 possuem o Plano de Mobilidade elaborado e aprovado, ou seja, 10%.

O Ministério das Cidades argumenta que são amplamente conhecidas as dificuldades institucionais enfrentadas pelos municípios de menor porte, seja em relação à disponibilidade de recursos financeiros, seja em relação à carência de recursos humanos capacitados para elaboração de peças técnicas como o plano de que trata esta matéria. Acrescente-se que a pandemia de covid-19 implicou sérias consequências para a gestão de recursos humanos e financeiros municipais nos anos de 2020 e 2021, especialmente para os municípios de pequeno e médio porte.

A Emenda nº 1, apresentada Senadora Mara Gabrilli, e a Emenda nº 3, do Senador Weverton, acrescentam dispositivo à Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estabelecer que a União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para que os municípios elaborem os seus Planos de Mobilidade Urbana. Ocorre que diversas medidas já vêm sendo implementadas pelo Poder Executivo, como destaca a exposição de motivos que acompanha a matéria: instituição do Programa de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, a fim de prestar assistência técnica e financeira aos municípios, elaboração de cartilha, definição de metodologia simplificada e disponibilização de ferramenta computacional, para auxiliar os municípios menores a elaborarem seus Planos de Mobilidade Urbana; inclusão no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana a possibilidade de financiar a elaboração de Planos de Mobilidade para todos os municípios. O apoio da União está alinhado com as atribuições definidas pela Lei 12.587, de 2012. Por esse motivo, deixamos de acatar as Emendas 1 e 3, de Plenário.

A Emenda nº 2, do Senador Weverton, categoriza os municípios por quantidade de habitantes a partir de 20 mil habitantes, com prazos de entrega em cinco datas de 2025 a 2029. Entendemos que o Poder Executivo, como já afirmamos, vem implementando diversas medidas de apoio aos municípios e as datas propostas pelo Projeto de Lei são suficientes para permitir o cumprimento dos prazos. Seria contraproducente estender por mais cinco anos os prazos, o que poderia retirar o sentimento de urgência que se faz necessário para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Por esse motivo, pedindo vênha ao autor da emenda, deixamos de acolher a Emenda nº 2, de Plenário.

São esses os motivos que nos levam a relatar pela aprovação deste projeto de lei, que tramita em regime de urgência, para que nossos pares possam votar com segurança e tranquilidade, certos de que estão contribuindo para que os municípios atendam à Política Nacional de Mobilidade Urbana.

O voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei 5.086, de 2023, e rejeição de todas as emendas.

Sr. Presidente, a importância do projeto é que ele dá mais tempo para que esses municípios possam alcançar inclusive projetos que estão previstos na execução do PAC.

Por isso eu peço aos colegas a aprovação da matéria.

Muito obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 179, de 2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Obrigado, Senador Jaques Wagner.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às Emendas n<sup>os</sup> 1 a 3.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto e rejeitadas as Emendas n<sup>os</sup> 1 a 3.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos para até 31 de dezembro de 2024, por estados, Distrito Federal e municípios.

Tramita em conjunto com o Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 220, de 2023.

Parecer n<sup>o</sup> 116, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, favorável ao projeto, nos termos da Emenda n<sup>o</sup> 1 (Substitutivo), e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 220, de 2023.

Foi apresentado o Requerimento n<sup>o</sup> 1.020, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, solicitando o adiamento da discussão da matéria. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Concedo a palavra ao eminente autor do requerimento, Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para encaminhar.)  
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós fizemos o requerimento antes do acordo que foi celebrado aqui na Casa. V. Exa. inclusive abriu o espaço aqui, fazendo a inversão da pauta, para que esse acordo ocorresse.

Eu chamo a atenção do Senador Jaques Wagner e do Líder Humberto, que, conjuntamente conosco e Randolfe, trataram do tema.

A ideia é retirar o art. 2<sup>o</sup> – o Relator, por ocasião da sua fala, deve consolidar esse processo –, que cria, através do superávit financeiro da PPSA, um programa que ainda não está definido na própria Lei de Diretrizes Orçamentárias e no âmbito do Ministério. É uma carta de intenções.

Nós fizemos um apelo aqui. E o Governo, num instrumento adequado, num outro PLP, num outro instrumento, fará esse projeto, oportunamente.

E nós votaremos favoravelmente aqui ao texto da prorrogação dos recursos da Paulo Gustavo.

Tive o cuidado, Sr. Presidente, aproveitando aqui, de consultar o Líder Eduardo Girão, a Líder Tereza, o General Mourão – Senador Mourão –, que se encontra em Plenário. E a oposição vai votar favoravelmente.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Até o Girão? (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está retirado o requerimento do Senador Rogerio Marinho.

Há também o requerimento de adiamento de votação, Senador Rogerio Marinho, que fica retirado. (**Requerimento n<sup>o</sup> 1021, de 2023 - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Senador Rogerio, o segundo requerimento também retirado, o *kit* obstrução. (*Risos.*)

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – V. Exa. está



autorizado a retirar todos os requerimentos que foram postos em relação ao tema.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogerio Marinho.

Também fica retirado esse requerimento

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos dos Requerimentos nºs 191 e 987, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos e de Líderes, respectivamente, e depende de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Faço a designação do Senador Humberto Costa para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, vem ao exame deste Plenário, em substituição à Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “altera a Lei Complementar 195, de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, para prorrogar o prazo de execução dos recursos até 31 de dezembro de 2024, por estados, Distrito Federal e municípios”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLP 205 prorroga o prazo de execução dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, por estados, Distrito Federal e municípios até 31 de dezembro de 2024.

A proposição é composta por dois artigos.

O art. 1º promove ajustes no parágrafo único do art. 9º e no §2º do art. 22 da Lei Complementar nº 195, de 2022, estendendo o prazo para execução dos recursos destinados às despesas com o desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais, relacionados a serviços recorrentes, transporte, manutenção, a tributos e aos encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

Além deste ponto, a matéria assevera que, findado o prazo de 31 de dezembro de 2024, o saldo remanescente das contas que foram criadas especificamente para receber as transferências e gerir os recursos deverá ser restituído em até dez dias úteis pelos estados, Distrito Federal e municípios à Conta Única do Tesouro Nacional.

O art. 2º, por sua vez, refere-se à cláusula de vigência, a qual determina que a lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa da matéria, o autor destaca que a Lei Paulo Gustavo foi criada com o objetivo principal de incentivar e reaquecer o setor cultural, gravemente afetado pela pandemia da covid-19, garantindo, assim, que artistas, produtores, organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural brasileira.

O Senador Randolfe pontua, ainda, que a Lei Paulo Gustavo foi responsável por garantir mais de R\$3 bilhões para que estados, Distrito Federal e municípios pudessem fomentar o setor cultural, mediante a aprovação de planos de trabalho.

Por seu turno, o Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, busca cumprir as mesmas garantias e sanar as mesmas urgências supracitadas. Esta matéria é composta por quatro artigos.

Em seu art. 1º, o PLP 220, de 2023, indica o objeto da lei, bem como seu âmbito de aplicação, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º, a exemplo da matéria anterior, faz os ajustes necessários para garantir que os estados, o Distrito Federal e os municípios possam executar os recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo até 31 de



dezembro de 2024.

O art. 3º prevê a revogação dos arts. 11 e 12 da Lei Complementar 195, de 2022, a saber:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

O art. 4º refere-se à cláusula de vigência, que determina que a lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Na sua justificação, o autor da matéria, Senador Flávio Arns, reforça que a Lei Paulo Gustavo representa importante medida para mitigar os efeitos da emergência sanitária enfrentada pelo Brasil sobre o setor cultural, destacando que a liberação de mais de R\$3 bilhões do Fundo Nacional de Cultura a estados, ao Distrito Federal e aos municípios foi imprescindível para a reconstrução e desenvolvimento da cultura no país. Para o autor, este novo prazo será suficiente para a aplicação dos necessários investimentos de que o setor cultural precisa para voltar a crescer e a se desenvolver.

As matérias foram submetidas à análise da Comissão de Assuntos Econômicos e receberam parecer favorável na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), a qual previu, ainda, dispositivo que garante recursos para a educação. Na CAE, foi aprovado o Requerimento 191/2023, solicitando urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em sessão deliberativa, foi aprovado o Requerimento nº 987, de 2023, de Líderes, para que a matéria fosse apreciada por este Plenário, em substituição às Comissões, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas.

Análise.

Os Projetos de Lei Complementar 205 e 220, de 2023, são submetidos à apreciação deste Plenário, nos termos dos incisos III e IV do art. 338 do Regimento Interno. As matérias se inserem no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Cabe observar, ainda, que, conforme parecer aprovado pela CAE, os projetos não criam despesas obrigatórias, tampouco implicam renúncias de receita, sendo dispensada, portanto, a estimativa de seus impactos econômicos e financeiros...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... segundo determina a legislação em vigor.

Portanto, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se oponha aos Projetos 205 e 220.

Quanto ao mérito, não há dúvidas de que as proposições merecem prosperar.

A Lei Paulo Gustavo é uma importante vitória para o setor cultural brasileiro, que foi duramente



afetado pela pandemia da covid-19. Em que pesem os diversos obstáculos que surgiram após a sua aprovação por este Congresso, incluindo um veto que fora derrubado por este Poder Legislativo, a Lei Paulo Gustavo passou a vigorar, mas com atraso.

O Decreto 11.525, que a regulamenta, foi publicado apenas em maio de 2023, não havendo, portanto, tempo hábil para que os estados, os municípios e o Distrito Federal, pudessem se adequar às exigências legais. Neste sentido, a execução dos recursos até 31 de dezembro de 2023 resta inexecutável, tornando imperativa a aprovação desta proposição legislativa.

O PLP nº 220, de 2023, traz um ponto que consideramos importante destacar: a revogação dos arts. 11 e 12 da lei complementar, que tratam da devolução dos recursos aos estados quando recebidos por municípios, ou da devolução dos recursos à União, quando recebidos pelos estados e Distrito Federal, nos casos em que os entes beneficiados não tenham incluído dotação orçamentária específica destinada à execução dos valores recebidos.

Apesar de meritória a intenção do autor, observamos que a manutenção destes dispositivos é fundamental para conferir segurança e transparência na execução dos recursos, evitando, assim, que estes sejam alocados em ações diferentes daquelas a que são destinados. Este é o único ponto de discordância em relação à matéria.

Destacamos, por fim, que os dois projetos analisados neste momento versam sobre o mesmo tema. Todavia, convém pontuar que o Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, tem precedência, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 260 do Regimento Interno do Senado Federal. Por esta única razão, votamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023, sem deixar de louvar a importante iniciativa do Senador Flávio Arns.

Este é o relatório.

Voto.

Conforme o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, pela rejeição da Emenda nº 1, da CAE, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 180, de 2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, da CAE, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.

Completada a instrução da matéria, passamos a discuti-la.

Para discutir, Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero discutir, mas, antes de fazê-lo, quero pedir a V. Exa. a gentileza de abrir o painel. Alguns Senadores estão entrando nos seus aviões e gostariam de votar se for possível abrir o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Eu consulto o Plenário se podemos abrir o painel de votação enquanto há discussão. (*Pausa.*)

O Senador Esperidião Amin concorda, pelo sistema remoto, o Senador Jorge Kajuru...

Então, vamos proceder dessa forma.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos “sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Rogerio Marinho.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Eminente Presidente, quero dizer a V. Exa. que esse é um projeto meritório, uma vez que os recursos podem ser empoçados. O prazo que está sendo trazido aqui em tela vai permitir que os municípios tenham mais tempo, junto com seus agentes culturais, de executar essas ações em cada município.

E quero, aproveitando aqui a oportunidade, agradecer aqui a sensibilidade dos Srs. Senadores Jaques Wagner, Randolfe e Humberto Costa, que entenderam que nós poderíamos perfeitamente utilizar o instrumento adequado para trazermos uma nova alteração no arcabouço fiscal. Por isso a nossa preocupação de discutirmos previamente com os Srs. Líderes, porque essa alteração que foi retirada do projeto, na verdade, infringia novamente o arcabouço fiscal, por mais meritória que fosse a sua intenção – criar-se um programa contra a evasão escolar, com o que todos nós comungamos.

Então, quero agradecer aqui a sensibilidade dos eminentes Líderes e dizer que a Oposição – eu tive o cuidado, Sr. Presidente, de consultar o Senador Eduardo Girão, a Senadora Tereza, o Senador Mourão, aqui presente, o Senador Portinho –, nós vamos encaminhar de forma favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu recebi um mandato muito honroso da Senadora Tereza Cristina de defender o destaque que ela apresentou e que tem o mesmo objetivo do destaque que foi apresentado pelo Senador Rogerio Marinho. Como foi satisfeito o objeto do destaque, eu me considero tendo cumprido o mandato – em vigília, pelo menos, como permaneci até aqui.

Quero louvar tanto o Relator quanto os proponentes desse projeto. O setor cultural brasileiro foi abaladíssimo, junto com todos nós, pela pandemia. Foi naquela ocasião que nasceu a ideia de um projeto que desse um alento a este setor, como em geral a todos os setores de serviços, prestados por pessoas para pessoas. E essa prorrogação é muito bem-vinda, em função de uma acomodação, que é a forma descentralizada da execução desse projeto, que é o mérito, para que se possa exigir de cada ente federado responsável pela sua execução, da maneira mais democrática e descentralizada possível.

Então, tendo havido o acordo, que retira apenas deste projeto esse artigo que foi inserido na CAE – que é meritório também, uma vez que o ensino médio no Brasil se ressentia de formas de estímulo para que o aluno, para que o estudante, para que o jovem permaneça no curso e possa auferir os benefícios de uma educação útil para o seu desenvolvimento como pessoa e como cidadão –, tendo isso sido satisfeito, eu considero que cumpro com o mandato solicitado pela Senadora Tereza Cristina. Acompanhamos a atitude do Senador Rogerio Marinho de retirar o destaque, por ter sido satisfeito o seu objeto, e voto a favor, com muito prazer, do projeto como um todo, cumprimentando desde o Relator até todos aqueles que



contribuíram.

Só faço um pequeno comentário, Presidente: V. Exa. chega ao Dia da Proclamação da República, que é amanhã, com um consenso muito positivo, porque ver reunidos Randolfe Rodrigues, Rogerio Marinho, Jaques Wagner, o nosso ex-controverso colega Jorge Kajuru Nasser, e o nosso querido pastor Flávio Arns abençoando todos, só um mineiro poderia presidir isso. E aí não é mineirice, é mineiridade.

Parabéns, e o nosso voto é a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin, e me permita incluir V. Exa. também nesse rol da grande composição e concertação feita no Senado Federal. Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, já parabenizando aí, todo mundo fez esse acordo, a gente sabe que a cultura foi um dos setores mais prejudicados com a covid e a gente sabe que a cultura não só preserva a nossa história como gera emprego e renda. E também o tempo de execução desse recurso da Lei Paulo Gustavo ficou muito exíguo. A gente sabe que tem todos aqueles critérios, e muitas vezes para os estados é mais fácil apresentar seus projetos, e para os pequenos municípios não é tão simples assim. Então acho que a medida, todos os (*Falha no áudio.*) É como o Esperidião Amin falou, a união de todos em benefício da cultura deste país, que gera emprego e renda e que foi um dos setores mais prejudicados. A gente sabe que a aplicação, a execução desse recurso, não foi simplesmente porque desconsideraram, mas porque não teve tempo hábil, útil para isso aí. Então, prorrogar até dezembro de 2024 foi uma ideia boa e uma oportunidade que a gente tem aqui, a gente, que criou a Lei Paulo Gustavo, que era uma coisa emergencial para a cultura.

O voto é “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Alguém deseja orientar?

Senador Jaques Wagner, a orientação do Governo.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a orientação do Governo é pelo voto “sim”, evidente, à prorrogação. A Paulo Gustavo cumpriu e cumprirá um papel que eu considero relevante, depois de todo o trauma que nós tivemos nos momentos piores da pandemia, portanto, eu peço aos colegas o voto “sim” por essa prorrogação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Senador Plínio Valério, Senador Angelo Coronel, Senador Otto Alencar, Senador Cid Gomes, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Wellington Fagundes, Senador Romário, Senador Esperidião Amin, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal.

Para discutir, Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, acho que há um engano. Eu não pedi para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Ah, me perdoe, Senador Oriovisto. Eu entendi que V. Exa. tinha feito a sinalização.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Marcio Bittar, Senador Rodrigo Cunha, Senador Magno Malta, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Carlos Viana, Senador Cleitinho, Senador Sergio Moro, Senador Marcos Rogério, Senador Laércio Oliveira, Senador Eduardo Gomes, Senadora Professora Dorinha Seabra, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Algum Líder deseja orientar suas bancadas? (*Pausa.*)

Já temos 61 votos no painel, 62 agora. Faltam alguns Senadores e Senadoras votarem. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Senador Vanderlan Cardoso, Senador Cleitinho, Senador Sergio Moro, Senador Magno Malta, Senador Cid Gomes, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Wellington Fagundes, Senador Jorge Seif. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra, Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos. Estamos remotamente aqui na cidade de Marabá.

O que me faz entrar neste momento aqui, Presidente, e eu lhe agradeço muito a oportunidade, enquanto se completa aí o quadro de votação, é para registrar a minha preocupação, grande preocupação, com a situação de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa.

Como muita gente sabe, há uma ordem judicial que está sendo cumprida para desintrusar uma expansão... Não é a terra indígena original, porque essa está lá intacta, mesmo que com poucos indígenas, mas está lá, tudo muito bem. O problema é que, em determinado tempo aí atrás, ONGs e tal, utilizando-se das suas articulações, pediram uma extensão e essa extensão corresponde a 507 mil hectares, uma área imensa, e pegou uma grande população que já habitava aquela região.

Lá atrás, o Governo tentou desintrusá-la, para obedecer à ordem judicial. Não conseguiu, porque também não conseguiu fazer a questão mais correta. E qual é a questão correta? É que tem que se indenizar aquele morador de boa-fé. Essa questão foi levantada exatamente na época.

Nós temos aí um marco temporal da boa-fé nessa região, estendido de 2001 para 2004 e, nesse pedaço de tempo aí, entram para a lista dos moradores de boa-fé 793 famílias. Essas famílias precisam, como diz a própria ordem judicial, atualizada hoje pelo Ministro Luís Roberto Barroso, assim como pelo juiz aqui de Redenção, juiz federal de Redenção, que essas famílias visitadas, tenham suas benfeitorias avaliadas e sejam indenizadas por tudo que fizeram.

E é isso que nós queremos neste momento, é fazer um apelo ao Ministro Flávio Dino. Nós estivemos com ele já algumas vezes.

Muito obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos. Estamos remotamente aqui na cidade de Marabá.

O que me faz entrar neste momento aqui, Presidente, e eu lhe agradeço muito a oportunidade, enquanto se completa aí o quadro de votação, é para registrar a minha preocupação, grande preocupação,



com a situação de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa.

Como muita gente sabe, há uma ordem judicial que está sendo cumprida para desintrusar uma expansão... Não é a terra indígena original, porque essa está lá intacta, mesmo que com poucos indígenas, mas está lá, tudo muito bem. O problema é que, em determinado tempo aí atrás, ONGs e tal, utilizando-se das suas articulações, pediram uma extensão e essa extensão corresponde a 507 mil hectares, uma área imensa, e pegou uma grande população que já habitava aquela região.

Lá atrás, o Governo tentou desintrusá-la, para obedecer à ordem judicial. Não conseguiu, porque também não conseguiu fazer a questão mais correta. E qual é a questão correta? É que tem que se indenizar aquele morador de boa-fé. Essa questão foi levantada exatamente na época.

Nós temos aí um marco temporal da boa-fé nessa região, estendido de 2001 para 2004 e, nesse pedaço de tempo aí, entram para a lista dos moradores de boa-fé 793 famílias. Essas famílias precisam, como diz a própria ordem judicial, atualizada hoje pelo Ministro Luís Roberto Barroso, assim como pelo juiz aqui de Redenção, juiz federal de Redenção, que essas famílias visitadas, tenham suas benfeitorias avaliadas e sejam indenizadas por tudo que fizeram.

E é isso que nós queremos neste momento, é fazer um apelo ao Ministro Flávio Dino. Nós estivemos com ele já algumas vezes. Ele sabe do problema, só que a Força Nacional está lá; a situação está muito crítica, muito. Mas pense, meu Presidente, numa situação de tensão entre a polícia... A Força Nacional; lá está o Ibama, que também é uma polícia; lá está a Polícia Federal, a PRF também, quer dizer, são órgãos que detêm o poder de polícia de tudo quanto é lado contra uma população que não tem para onde ir. O que eles têm é aquele pedacinho de terra e estão sendo tirados de lá. Na verdade, estão sendo expulsos, e essa não é a forma correta de se fazer isso.

Eu não estou aqui questionando o que tem que fazer ou o que não tem que fazer. Eu quero que se faça a coisa correta, eu não, a sociedade, o mundo correto, o mundo moderno, o mundo civilizado. A gente não pode chegar e, ao tom de caixa, botar para ir embora um cidadão que trabalha, que luta no sol quente para sobreviver e está ali porque ele também não tem para onde ir, para outro lugar. E aí vamos botar esse povo onde? É uma população significativa. Vamos encher as periferias? Então, bora fazer a coisa correta.

Meu apelo ao Ministro Flávio Dino, meu apelo ao Ministro Alexandre Padilha, que também conhece a causa, já estive pessoalmente com ambos, vamos fazer a coisa correta. É para tirar, é para tirar. Então, indeniza quem tem algum direito, quem construiu alguma coisa, para que essa família tenha pelo menos alguns trocados. *(Falha no áudio.)*

... em outra situação. Não podemos esquecer a questão humana e a questão social. O Governo precisa ter responsabilidade social.

O apelo que eu faço daqui – estou distante de Brasília, senão estaria nos gabinetes aí para cobrar isso de perto, mas aqui a distância, eu preciso fazê-lo através desta tribuna virtual que é aí pelo Senado Federal –, gostaria de mais uma vez solicitar ao Ministro Flávio Dino que obedeça àquilo que foi judicialmente decidido pelo Governo, a fim de que a gente possa evitar injustiças e atropelos que causam um verdadeiro caos social.

É criança chorando, é criança desesperada, é mulher... As imagens que nós temos aqui são imagens de terror, literalmente, de terror. Governo nenhum tem necessidade de fazer o que se está fazendo ali. Não se tem bandidos ali, pelo amor de Deus. Ali se tem pessoas humanas, homens e mulheres, que lutam pela sua sobrevivência em vez de estarem aqui na periferia brigando por Bolsa Família.

Então, fica o nosso apelo e o registro da nossa preocupação, mas também o registro da nossa indignação com tudo o que está acontecendo lá na Terra Indígena Apyterewa neste momento. Refiro-me,



mais uma vez, à parte da expansão, não estou discutindo absolutamente a terra indígena original.

Muito obrigado e eu espero que os Ministros tomem providência.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho. Eu consulto o Plenário se todos já votaram e se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM, 74 Senadores. Nenhum voto NÃO. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Aprovado o projeto e rejeitada a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos.

Fica prejudicado o Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 181, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Os meus cumprimentos ao autor deste projeto aprovado, o Senador Randolfé Rodrigues, Líder do Governo no Congresso Nacional, igualmente ao Senador Humberto Costa, que o relatou, e a todos Senadores que deram, numa votação nominal, a unanimidade para a aprovação deste projeto.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel, que acrescenta o art. 16-A à Lei de Improbidade Administrativa, e dá outras providências, especificamente para disciplinar os efeitos jurídicos decorrentes das declarações de indisponibilidade de bens.

Parecer nº 77, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ciro Nogueira, favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), que apresenta.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1, Substitutivo, nos termos do parecer em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1, Substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na



forma regimental. **(Parecer nº 182, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão sem emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Os meus cumprimentos ao autor, Deputado Federal, de Minas Gerais, Paulo Abi-Ackel e ao Relator, Senador Ciro Nogueira.

Anuncio o item 6 da pauta.

Projeto de Resolução nº 101, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 113, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Fernando Dueire), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$18 milhões dos Estados Unidos da América.

Foi apresentado o Requerimento nº 192, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento de urgência.

Passa-se à discussão na matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 183, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 7.

Projeto de Resolução nº 102, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 114, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Fernando Dueire), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$100 milhões dos Estados Unidos da América.

Foi apresentado o Requerimento nº 193, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita



urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá o projeto de resolução, em turno único, à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

Com a palavra, o Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço aos colegas a votação dessas duas matérias importantes para o Estado Piauí.

O Estado Piauí é um estado que tem um clima de transição: ele tem parte do seu território semiárido e tem parte do seu território de cocais, de região subúmida e também de cerrados.

Esses empréstimos, um do BID e outro do Fida, que, no total, vão corresponder, aproximadamente, a uns R\$600 milhões, com aval do Governo Federal, vêm exatamente para garantir a segurança hídrica da região semiárida do Piauí, a região em que menos chove, e grande parte dessa região é de cristalino: não tem água de rios, não tem água de chuva e não tem água de subsolo de qualidade para atender às necessidades da população.

Portanto, é um pleito do Governo do Estado do Piauí, pelo nosso Governador Rafael Fonteles, a que, em boa hora, o Senado Federal dá o seu aval para que esses empréstimos possam ser concretizados.

Agradecendo a todos, parabênizo o Presidente por ter tido a sensibilidade de colocar esse projeto de maneira tão rápida para atender os interesses do Estado do Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Cumprimento V. Exa., a bancada do Piauí e o competente Governador Rafael Fonteles.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 184, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 8 da pauta, o Projeto de Resolução nº 100, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 115, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Dueire), que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$500 milhões, dos Estados Unidos da América.

Foi apresentado o Requerimento nº 194, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita



urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 185, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 9 da pauta, o Projeto de Resolução nº 103, de 2023 (apresentado como conclusão do Parecer nº 119, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Otto Alencar), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

Foi apresentado o Requerimento nº 198, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.



**(Parecer nº 186, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 10 da pauta.

Projeto de Resolução nº 104, de 2023, apresentado como conclusão do Parecer nº 120, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Otto Alencar, que autoriza a Agência de Fomento do Estado de São Paulo (Desenvolve SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$90 milhões, de principal, junto ao NDB, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis.

Foi apresentado o Requerimento nº 200, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 187, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 11 da pauta.

Projeto de Resolução nº 105, de 2023, apresentado como conclusão do Parecer nº 121, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Rogério Carvalho, que autoriza o Município de Jundiáí, no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$64 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 199, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita



urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.11 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 188, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.11 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 12.

Projeto de Resolução nº 106, de 2023, apresentado como conclusão do Parecer nº 122, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Esperidião Amin, que autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$50 milhões.

Foi apresentado o Requerimento nº 197, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.12 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.



**(Parecer nº 189, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.12 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 13 da pauta.

Projeto de Resolução nº 107, de 2023, apresentado como conclusão do Parecer nº 123, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Farias, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao NDB no valor de até US\$1,2 bilhão.

Foi apresentado o Requerimento nº 196, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.13 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

**(Parecer nº 190, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.13 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Com a palavra, pela ordem, Líder Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, é só para registrar que V. Exa. foi generoso comigo e com o Randolfe, para dizer que a nossa inspiração foi a sua determinação de não querer perder tantas votações que aconteceram. Portanto, eu acho que o Governo também se sensibilizou. Então, é só para deixar registrado isso e transferir o mérito para V. Exa. Só isso.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, só em complemento, seu espírito de trabalho em uma semana de feriado foi o que nos inspirou para o convencimento devido para a retirada da urgência presidencial na matéria que trancaria a pauta, e nós vimos que foi exitosa. Votamos matérias importantes para o Brasil, dentre elas a prorrogação da vigência da Lei Paulo Gustavo, que está neste momento sendo aplaudida por todos os produtores culturais e por toda a cultura brasileira. Então, todo o mérito e toda a honra a V. Exa.



Faço minhas as palavras do Senador Wagner para dar o mérito a quem é devido.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues e Senador Jaques Wagner. Cumprimento-os, uma vez mais, pelo trabalho realizado na Liderança do Governo tanto no Senado quanto no Congresso Nacional.

E não terminamos por aqui, Senador Randolfe Rodrigues, porque presumo que V. Exa. deseja votar o Projeto de Resolução nº 108, de 2023, do Estado do Amapá. Ou podemos encerrar a votação aqui, hoje?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Em absoluto, Sr. Presidente! Esperei até agora. Estou aqui no Plenário, como um vigia espera pela aurora, para esta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito bem. Então, vamos anunciar, em homenagem ao Senador Randolfe, ao Senador Davi Alcolumbre, ao Senador Lucas Barreto e ao Governador Clécio Luís, o Projeto de Resolução nº 108, de 2023, apresentado como conclusão do Parecer nº 125, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator o Senador Vanderlan Cardoso, que autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$30 milhões. **(Vide Item 3.1.9 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 203, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.14 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 191, de 2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.14 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

Com a palavra, o Líder Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Com os agradecimentos do povo amapaenses e dos 16 municípios que V. Exa. conhece como ninguém, muitíssimo obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Uma vez mais, os meus cumprimentos à bancada do Amapá.

Anuncio o substitutivo... *(Pausa.)*

Consulto o Plenário se há alguma objeção à votação do Substitutivo da Câmara dos Deputado ao



Projeto de Lei nº 2.012, de 2022? É um requerimento do MDB, do Líder Eduardo Braga. (*Pausa.*)

Não havendo objeção...

Ele é de autoria do Senador Eduardo Braga, que altera as Leis nºs 12.608, de 2012, e 12.340, de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.022, de 2023, de Líderes, solicitando urgência para matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Marcelo Castro como Relator *ad hoc*, em substituição ao nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente da Casa, para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, o Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PI. Para proferir parecer.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu vou fazer aqui a relatoria *ad hoc* uma vez que o Senador Veneziano Vital do Rêgo está com dificuldades de conexão com o Senado Federal.

Com a permissão de V. Exa., vou diretamente à análise.

O PL nº 2.012, de 2022, remetido pelo Senado Federal à revisão da Câmara dos Deputados em agosto deste ano, aperfeiçoa a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Preliminarmente, analisaremos os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa do substitutivo da Câmara dos Deputados. O parecer cumpre todos esses requisitos.

Quanto ao mérito da iniciativa, insta reconhecermos os valorosos e urgentes aperfeiçoamentos legais sugeridos por meio do PL nº 2.012, de 2022, aprimorado pelo substitutivo da Câmara.

No âmbito federal, a legislação de proteção e defesa civil é composta basicamente pelas Leis nº 12.608, de 2012, e nº 12.340, de 2010, que se procuram aperfeiçoar por meio da proposição sob exame. De modo geral, podemos considerar a legislação vigente como satisfatória no tocante à estruturação da política setorial de proteção e defesa civil. Contudo, decorridos mais de dez anos da aprovação dessas leis, continuamos a assistir estarecidos à ocorrência de desastres naturais que tiram a vida de dezenas e, às vezes, de centenas de pessoas, sobretudo daquelas que moram em encostas e outras áreas de risco. Diante das trágicas evidências que insistem em se apresentar ano a ano, existe a necessidade tão evidente quanto urgente de aprimoramento dessa política.

Permanecem válidos os elementos que levaram o Senado Federal a considerar conveniente e oportuno o PL nº 2.012, de 2022, aprovado por esta Casa e remetido à Câmara dos Deputados.

O acréscimo mais significativo promovido por aquela Casa refere-se à inclusão de um novo Capítulo III-A na Lei nº 12.608, de 2012, dedicado a tratar da gestão de acidentes e desastres induzidos por ação humana, ou seja, aqueles decorrentes de empreendimentos ou atividades econômicas conduzidos pelo ser humano, como o que ocorreu no caso de Brumadinho, em Minas Gerais, em janeiro de 2019. Vários outros dispositivos são acrescidos a essa mesma lei para compatibilizá-la com o novo capítulo.

Os dispositivos incluídos pela Câmara dos Deputados vêm, em boa hora, impor ao empreendedor, público ou privado, a adoção medidas preventivas de acidente ou desastre, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado ao empreendimento. Concordamos também com os demais acréscimos e modificações promovidas por aquela Casa.

Entendemos que as mudanças feitas pelos Deputados Federais aprimoram a proposição e merecem,



portanto, a acolhida desta Casa. Por essa razão, opinamos pela aprovação da matéria, na forma adotada pela Câmara dos Deputados.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.012, de 2022.

Era este o parecer, Sr. Presidente. *(Pausa.)* **(Íntegra do Parecer nº 192, de 2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.15 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não há quem queira discutir.

Declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o Requerimento nº 1.005, de 2023, do Senador Jorge Seif e de outros Senadores, que solicitam a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir a real situação enfrentada pelo Estado de Israel no momento atual da guerra contra o Hamas.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Anuncio o Requerimento nº 984, de 2023, da Senadora Augusta Brito e de outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a celebrar os 25 anos do Centro Universitário Estácio do Ceará.

A Presidência submeterá matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimentos nºs 651, 654 e 655, de 2023, dos Senadores Humberto Costa, Marcos do Val e Sérgio Petecão, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 969, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes e de outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a comemorar os 60 anos da imigração sul-coreana no



Brasil. (*Pausa.*)

Há requerimentos no mesmo sentido do Senador Flávio Arns e do Senador Chico Rodrigues.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento de sessão que se destina a comemorar os 60 anos da imigração sul-coreana no Brasil.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa. (*Pausa.*)

Requerimento nº 978, de 2023, do Senador Sergio Moro e de outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial destinada a homenagear o programa Cidadania e Justiça Também se Aprendem na Escola.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Requerimento nº 980, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita o desapensamento do Projeto de Lei 1.635, de 2022, do Projeto de Lei 2.245, de 2023.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

As matérias passam a tramitar autonomamente.

O Projeto de Lei 1.635, de 2022, já estando instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Direitos Humanos, vai à CCJ, em caráter terminativo.

O Projeto de Lei 2.245, de 2023, retorna à CAE, seguindo, posteriormente, à CDH e à CCJ. (*Pausa.*)

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**172ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
**Presenças no período: 14/11/2023 07:00:00 até 14/11/2023 20:01:00**  
**Votos no período: 14/11/2023 07:00:00 até 14/11/2023 20:01:00**

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Dameres Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X

Emissão 14/11/2023 20:02:37





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 57ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**172ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**  
**Presenças no período: 14/11/2023 07:00:00 até 14/11/2023 20:01:00**  
**Votos no período: 14/11/2023 07:00:00 até 14/11/2023 20:01:00**

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PL	ES	Magno Malta	X	
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

***Compareceram 79 senadores.***



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 172<sup>a</sup> SESSÃO

## EXPEDIENTE

### Constatação de inexistência material





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 153, DE 2023 – PLEN/SF \*

Redação final do Projeto de Lei nº 4.172, de 2023, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.172, de 2023, da Presidência da República, que *institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001*, consolidando a adequação redacional no parágrafo único do art. 17, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 10 de outubro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**MECIAS DE JESUS**

**WEVERTON**

\* Republicado para fazer constar o anexo único.



**ANEXO DO PARECER Nº 153, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 4.172, de 2023, da Presidência da República.

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É instituído o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde.

§ 1º O pacto nacional de que trata o *caput* deste artigo contemplará as obras e os serviços de engenharia de infraestrutura educacional de educação básica e profissionalizante que tiverem recebido repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas, e estiverem paralisados ou inacabados na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 2º Não poderão participar do pacto nacional de que trata o *caput* deste artigo, em qualquer licitação, empresas declaradas inidôneas pelo poder público, independentemente do âmbito do órgão ou da entidade estatal sancionadora.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I – obras ou serviços de engenharia paralisados:

a) aqueles que tenham instrumento vigente, ordem de serviço emitida e a não evolução da execução dos serviços registrada pelo ente beneficiário;

b) aqueles que tenham, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento do Ministério da Educação, na data de entrada em vigor desta Lei, documentos comprobatórios de nova licitação ou contratação de empresa executora após rescisão de contrato anterior;

c) aqueles que tenham, registrada no sistema informatizado de acompanhamento do Ministério da Educação, evolução de execução física inferior a 5% (cinco por cento) nos últimos 120 (cento e vinte) dias ou a 15% (quinze por cento) nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de entrada em vigor desta Lei;



d) aqueles que tenham solicitação de nova pactuação aprovada pelo FNDE, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Deliberativo do FNDE, de 20 de abril de 2021; ou

e) aqueles que tenham pedido de prorrogação de vigência indeferido entre 1º de abril de 2023 e a data de entrada em vigor desta Lei;

II – obras ou serviços de engenharia inacabados: aqueles que tenham instrumento vencido e não estejam concluídos.

Parágrafo único. Para o enquadramento de obra ou serviço de engenharia como paralisado ou inacabado, será considerada a situação registrada no sistema informatizado de acompanhamento do Ministério da Educação na data de entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham obras ou serviços de engenharia paralisados ou inacabados poderão manifestar ao FNDE interesse em sua retomada, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

**Art. 4º** Na hipótese de obra ou de serviço de engenharia inacabado, a sua retomada será precedida de celebração de novo termo de compromisso entre o FNDE e o ente federativo, do qual deverá constar a repactuação dos valores e dos prazos inicialmente firmados, observadas as regras e as diretrizes da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

§ 1º Poderão ser admitidas mudanças nos projetos iniciais de obras ou de serviços de engenharia inacabados, precedidas de análise técnica do FNDE, desde que:

I – as mudanças sejam devidamente fundamentadas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

II – o valor das alterações propostas não exceda ao valor de repactuação previsto no art. 6º desta Lei.

§ 2º A análise da prestação de contas final deverá contemplar o termo de compromisso inicial e o termo de compromisso de repactuação de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Na hipótese de obra ou de serviço de engenharia paralisado, a sua retomada será precedida de assinatura de termo aditivo ao termo de compromisso vigente, que deverá contemplar:

I – o termo de compromisso de conclusão da obra;

II – a reprogramação física da execução da obra, incluídos os prazos repactuados;

e

III – os novos recursos que serão aportados pelas partes.

**Art. 6º** As repactuações de valores de que tratam os arts. 4º e 5º observarão os limites percentuais estabelecidos no Anexo desta Lei, aplicados sobre o valor correspondente à fração não executada da obra ou do serviço de engenharia, de acordo com as informações contidas no sistema informatizado de acompanhamento.

§ 1º O FNDE é autorizado a transferir recursos adicionais com a finalidade de prestar apoio à execução da obra ou do serviço de engenharia repactuados nos termos desta Lei, ainda que os recursos inicialmente acordados tenham sido totalmente transferidos.



§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, deverão ser apresentados os documentos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 9º desta Lei, adaptados à nova realidade do projeto, de modo a evidenciar a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de:

I – caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II – fatos imprevisíveis; ou

III – fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada.

§ 3º Nas repactuações de que trata o *caput* deste artigo, serão computados os saldos financeiros depositados em conta bancária específica vinculada à obra ou ao serviço de engenharia, devidamente atualizados, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

§ 4º Os entes federativos que concluírem as obras com recursos próprios poderão requerer ao FNDE o ressarcimento da verba anteriormente pactuada e pendente de repasse na data de publicação desta Lei.

§ 5º Na hipótese de indisponibilidade da localidade anteriormente prevista, as repactuações de que trata o *caput* deste artigo poderão incluir a possibilidade de construção em local diverso.

**Art. 7º** A repactuação dos prazos para a execução das obras e dos serviços de engenharia, em qualquer hipótese, terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, permitida uma única prorrogação, pelo FNDE, por igual período.

**Art. 8º** Na repactuação entre o FNDE e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, serão estabelecidos os aportes de recursos necessários à finalização da obra ou do serviço de engenharia sob responsabilidade de cada ente federativo.

Parágrafo único. A repactuação poderá ocorrer entre:

I – o FNDE e o Estado ou o Distrito Federal;

II – o FNDE e o Município; ou

III – o FNDE, o Município e o Estado.

**Art. 9º** Ato do Poder Executivo federal estabelecerá as diretrizes de priorização das obras e dos serviços de engenharia paralisados ou inacabados, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis, de acordo com os seguintes critérios:

I – percentual de execução registrado no sistema informatizado de acompanhamento;

II – ano em que foi firmado o instrumento inicial;

III – instituições de ensino da educação básica que atendam a comunidades rurais, indígenas ou quilombolas;

IV – Municípios que sofreram desastres naturais e ambientais nos 10 (dez) anos anteriores; e

V – outros critérios técnicos considerados pertinentes.



§ 1º Na repactuação, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município:

I – laudo técnico, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou do registro de responsabilidade técnica, para atestar o estado atual da obra ou do serviço de engenharia paralisado ou inacabado;

II – planilha orçamentária com valores atualizados para a sua conclusão, de acordo com o ano de pactuação da obra ou do serviço de engenharia, observado o disposto no Anexo desta Lei; e

III – novo cronograma físico-financeiro.

§ 2º A planilha orçamentária a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo observará as regras e os critérios estabelecidos para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento geral da União.

§ 3º Na hipótese de obras e de serviços de engenharia paralisados ou inacabados cujos instrumentos iniciais tenham sido firmados no mesmo ano, será dada preferência ao ente federativo cuja receita total arrecadada seja inferior ao total de despesas no final do último exercício fiscal.

**Art. 10.** As obras e os serviços de engenharia paralisados ou inacabados de que trata esta Lei poderão ser retomados com a utilização de recursos exclusivamente oriundos dos orçamentos municipais, estaduais ou distritais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar recursos recebidos na modalidade transferência especial de que trata o art. 166-A da Constituição Federal.

**Art. 11.** As obras e os serviços de engenharia paralisados ou inacabados que estejam em processo de tomada de contas especial poderão ser incluídos no Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde, desde que não haja prejuízo à apuração de responsabilidade das pessoas naturais e jurídicas que tiverem dado causa ao descumprimento dos instrumentos originais.

Parágrafo único. A retomada de obras e de serviços de engenharia de que trata esta Lei não impedirá a eventual apuração de responsabilidade das pessoas naturais e jurídicas que tenham dado causa ao descumprimento dos instrumentos originais.

**Art. 12.** A retomada de obras e de serviços de engenharia de que trata esta Lei não afasta a aplicação do disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

Parágrafo único. O termo inicial para a prestação de contas estabelecido no art. 6º da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, terá início após a finalização do prazo previsto no art. 7º desta Lei.

**Art. 13.** As despesas para a retomada das obras ou dos serviços de engenharia correrão à conta das dotações consignadas aos recursos orçamentários do FNDE.

**Art. 14.** Deverão ser divulgadas nos sítios eletrônicos do FNDE e dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as seguintes informações:



- I – a relação das obras ou dos serviços de engenharia paralisados;
- II – a relação das obras ou dos serviços de engenharia inacabados;
- III – a manifestação de interesse na retomada da obra ou do serviço de engenharia de que trata o art. 3º desta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios;
- IV – a íntegra do termo de compromisso de que trata o art. 4º desta Lei;
- V – a análise técnica do FNDE, se houver, nos termos do § 1º do art. 4º desta Lei;
- VI – a íntegra do termo aditivo ao termo de compromisso vigente de que trata o art. 5º desta Lei;
- VII – as repactuações de valores e os recursos adicionais transferidos de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 6º desta Lei;
- VIII – as prorrogações concedidas nos termos do art. 7º desta Lei;
- IX – os aportes de recursos estabelecidos nos termos do art. 8º desta Lei;
- X – as diretrizes de priorização de que trata o *caput* do art. 9º, detalhadas de acordo com os critérios de que tratam os incisos I, II, III e IV do referido *caput* e os documentos e a planilha orçamentária de que tratam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do art. 9º desta Lei;
- XI – os recursos recebidos na modalidade transferência especial de que trata o art. 166-A da Constituição Federal, referidos no parágrafo único do art. 10 desta Lei;
- XII – as obras e os serviços de engenharia paralisados ou inacabados, no âmbito do Plano de Ações Articuladas, que estejam em processo de tomada de contas especial;
- XIII – as prestações de contas das obras e dos serviços de engenharia de que trata esta Lei; e
- XIV – as normas complementares que dispuserem sobre questões operacionais necessárias à repactuação de que trata esta Lei.

**Art. 15.** O Poder Executivo federal poderá editar normas complementares para dispor sobre questões operacionais necessárias à repactuação de que trata esta Lei.

**Art. 16.** O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à retomada de obras e de serviços de engenharia financiados por transferências fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A retomada das obras e dos serviços de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada em ato do Ministro de Estado da Saúde.

**Art. 17.** O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à retomada de obras e de serviços de engenharia nas instituições federais que ofertem educação básica.

Parágrafo único. A retomada das obras e dos serviços de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada em ato do Ministro de Estado da Educação.

**Art. 18.** Durante o período de vigência do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Ministério da Cultura definirá as diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura.

§ 1º As diretrizes de que trata o *caput* deste artigo poderão contemplar:



I – a construção, a ampliação, a reforma e a modernização de espaços culturais, inclusive daqueles criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II – a aquisição de equipamentos e de acervos;

III – o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva; e

IV – as demais políticas e programas nacionais de cultura.

§ 2º Na definição das diretrizes de que trata o *caput* deste artigo, o Ministério da Cultura poderá condicionar o repasse, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total dos recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, à aplicação em políticas e programas nacionais de cultura específicos, observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos de que trata a referida Lei para obras vinculadas ao PAC e o mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos recursos de que trata a referida Lei para o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, mantida a proporcionalidade de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 7º da referida Lei, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cultura.

§ 3º Na hipótese de repasse para construção de espaços culturais na forma prevista neste artigo, poderá ser exigida a celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere com Estados, Distrito Federal, Municípios ou órgão gestor do consórcio público, respeitada a natureza de transferência obrigatória do recurso.

**Art. 19.** A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

§ 11. ....

III – entre 10% (dez por cento) e 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) após o quinto ano da entidade mantenedora no FG-Fies, variável em função de critérios estabelecidos em regulamento, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies.

§ 11-A. Os aportes da União de que trata o art. 6º-G desta Lei, incluídos aqueles decorrentes da aplicação do limite previsto no inciso III do § 11 deste artigo, ficam sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 12. (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 5º-A. ....

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, o estudante beneficiário que tenha débitos vencidos e não pagos em 30 de junho de 2023 poderá liquidá-los por meio da adesão à transação com fundamento nesta Lei, nos seguintes termos:



.....

V – para os estudantes com débitos vencidos e não pagos havia mais de 90 (noventa) dias em 30 de junho de 2023:

.....

VI – para os estudantes com débitos vencidos e não pagos havia mais de 360 (trezentos e sessenta) dias em 30 de junho de 2023 que estejam inscritos no CadÚnico ou que tenham sido beneficiários do Auxílio Emergencial 2021, com desconto de até 99% (noventa e nove por cento) do valor consolidado da dívida, inclusive principal, por meio da liquidação integral do saldo devedor; e

VII – para os estudantes com débitos vencidos e não pagos havia mais de 360 (trezentos e sessenta) dias em 30 de junho de 2023 que não se enquadrem na hipótese prevista no inciso VI deste parágrafo, com desconto de até 77% (setenta e sete por cento) do valor consolidado da dívida, inclusive principal, por meio da liquidação integral do saldo devedor.

.....” (NR)

**Art. 20.** Revoga-se o § 12 do art. 4º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

OBRAS COM INSTRUMENTO PACTUADO EM	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC) ACUMULADO NO PERÍODO
2007	206,51%
2008	188,40%
2009	158,29%
2010	149,17%
2011	131,92%
2012	114,70%
2013	100,31%
2014	85,40%
2015	73,32%
2016	61,72%
2017	52,21%
2018	46,91%
2019	41,29%
2020	35,50%
2021	22,00%
2022	8,97%



# Requerimentos





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 651, DE 2023

Reque Licença- Observador Internacional-Eleições Argentina

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 651/2023 - CDIR [1 de 3]



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Buenos Aires, Argentina, de 17/11/2023 a 19/11/2023, a fim de tomar parte, a convite do *Observatorio de la Democracia del Parlamento del Mercosur*, das atividades de Observador Internacional para acompanhamento do processo eleitoral do segundo turno naquele país .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 17/11/2023 a 19/11/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2023.

**Senador Humberto Costa**  
**SENADOR**



Assinado eletronicamente por Sen Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4410470133>

Avulso do REQ 651/2023 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/23392.42872-56 (LexEdit)

Ofício nº 1117.2023-PRESID

Brasília, 10 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Humberto Costa**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.184950/2023-54.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na qualidade de observador internacional de eleições pelo *Observatorio de la Democracia del Parlamento del Mercosur (ODPM)*, a acompanhar as atividades eleitorais do segundo turno na Argentina, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, no período de **17 a 19 de novembro de 2023**, nos termos do Ofício nº 164/2023-GSHCST e convite anexos.

Atenciosamente,

**Senador Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Edifício Principal – Ala Senador Antônio Carlos Magalhães – Gabinete 01  
Assinado eletronicamente por Sen. Humberto Costa 200 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4410470133>

Avulso do REQ 651/2023 - CDIR [3 de 3]





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 654, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, afim de participar da Mesa Redonda de Atenas e do Fórum Parlamentar de Inteligência-Segurança, em Washington, EUA.

**AUTORIA:** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 654/2023 - CDIR [1 de 6]





SENADO FEDERAL

SF/23392.60119-18 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Washington D.C., EUA, de 30/11/2023 a 01/12/2023, a fim de participar, como membro do Grupo Parlamentar Global da OCDE sobre IA, da Mesa Redonda de Atenas. Requeiro, ainda, nos termos regimentais, aditamento ao REQ 589/2023, já aprovado em Plenário, conforme autorização em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/11/2023 a 09/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Marcos do Val  
(PODEMOS - ES)**

Assinado eletronicamente por Sen Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6158152104>

Avulso do REQ 654/2023 - CDIR [2 de 6]





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/23392.60119-18 (LexEdit)

Ofício nº 1120.2023-PRESID

Brasília, 10 de NOVEMBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Marcos do Val**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.185949/2023-47.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em aditamento ao Ofício nº 0927.2023-PRESID, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na Mesa Redonda de Atenas, em Washington-D.C., nos Estados Unidos da América, no período de **30 de novembro a 1º de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício nº DL 177/2023/GSMVAL e convite anexos.

Em virtude de evento anteriormente autorizado no ofício supracitado a ser realizado na mesma cidade, nos dias **7 e 8 de dezembro do ano corrente**, autorizo o pagamento de diárias para os dias **2 a 6 de dezembro de 2023**, por razão de economicidade ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal



**REQ  
00589/2023**

SENADO FEDERAL

SF/233992.60119-18 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Washington, EUA, de 07/12/2023 a 08/12/2023, a fim de participar, como representante do Senado Federal, no Fórum Parlamentar de Inteligência-Segurança, a ser realizado na Sala de Audiência do Comitê do Senado (TBD).

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 05/12/2023 a 09/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.

**Senador Marcos do Val  
(PODEMOS - ES)**

Assinado eletronicamente por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6158152104>

Avulso do REQ 654/2023 - CDIR [4 de 6]

**Sen. Marcos do Val**

**De:** Congressman Robert Pittenger <PittengerRobert@pi-sf.com>  
**Enviado em:** sábado, 16 de setembro de 2023 18:48  
**Para:** Sen. Marcos do Val  
**Assunto:** Washington PI-SF, Dec 7-8

20 F St. NW – Suite 700  
 Washington, D.C. 20001  
 United States of America



Mobile/Wh:

Skyp

**CONGRESSMAN ROBERT PITTENGER**  
*Chairman*  
*Parliamentary Intelligence-Security Forum*

Dear Mr MARCOS VAL:

Please join Senator James Lankford, Member of the United States Senate Intelligence, Homeland Security and Finance Committees and additional Members of the House and Senate for the Parliamentary Intelligence-Security Forum at a Senate Committee Hearing Room (TBD), December 7-8. We will be briefed by noted defense, security and technology experts from throughout the government, industry and think tanks.

Our focus will be on global cyber threats to infrastructure and financial systems, digital currency access and exploitation, security challenges from AI, supply chain risks affecting food, energy, technology, strategic minerals and other transnational crime issues.

In addition to this critical dialogue, we will have excellent venues for receptions to develop closer friendships and collaboration with parliamentarians attending from throughout the globe.

Group room reservations are available at the Mayflower Hotel Dec 6,7,8 for \$284/night plus tax (breakfast and amenities included). Accommodation assistance is available for MP's from developing countries.

Please contact [lucas@pi-sf.com](mailto:lucas@pi-sf.com) for inquiries or to RSVP. We look forward to being with you.

Sincerely,

Congressman Robert Pittenger  
 Chairman, Parliamentary Intelligence-Security Forum  
 20 F St. NW — Suite 700  
 Washington, DC 20001 USA  
 Office: +1 202 318 2000  
 Mobile/WhatsApp/Signal/Wechat: +1 704 307 3500  
 Skype: live:RobertPittenger

1



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6158152104>

Avulso do REQ 654/2023 - CDIR [5 de 6]

00100.157923/2023-17 (VIA 001) - 00100.157923/2023-17-1 (VIA 001) (ANEXO 001)

SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/23392.00119-18 (LexEdit)

Ofício nº 0927.2023-PRESID

Brasília, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Marcos do Val**  
Senado Federal**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.157923/2023-17.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no *Fórum Parlamentar de Inteligência-Segurança*, a ser realizado na cidade de Washington DC, nos Estados Unidos da América, nos dias **7 e 8 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício DL nº 166/2023/GSMVAL e convite anexos.

Atenciosamente,

**Senador Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado FederalSenado Federal – Praça dos Três Poderes – Edifício Principal – Ala Senador Antônio Carlos Magalhães – Gabinete 01  
CEP: 70165-900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6158152104>

Avulso do REQ 654/2023 - CDIR [6 de 6]



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 655, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XC Sessão Plenário do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

**AUTORIA:** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [1 de 9]





SENADO FEDERAL

SF/23911.18652-50 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevideú, de 24/11/2023 a 28/11/2023, a fim de participar da XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, conforme os seguintes documentos anexos: Convocatória e Autorização de Viagem.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/11/2023 a 28/11/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Sérgio Petecão  
(PSD - AC)**

Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [2 de 9]



00100.170583/2023-10 (VIA 017)

ENC: Urgente - Missao Oficial - XC Sessão Plenaria - Parlasul - 27nov2023 - Montevideu - Uruguai

Presidência <presidente@senado.leg.br>

Sex, 06/10/2023 10:37

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

1 anexos (374 KB)

OFF\_036 Presidente SF - XC Plenaria Parlasul - Senadores - 27nov2023 - Montevideu.pdf;

**De:** Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul/DECOM [mailto:cpcms.decom@camara.leg.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 6 de outubro de 2023 10:34

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>

**Cc:** Antonio Ferreira Costa Filho <antonio.costa@camara.leg.br>; Maria Elisabete Marcico da Costa <maria.costa@camara.leg.br>; Sen. Alan Rick <sen.alanrick@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Agenda do Sen. Carlos Viana <agenda.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; José Ricardo da Costa e Silva <joserics@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; 'Eduardo Girão - Talita' <talita.moraes@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Andre Nogueira do Nascimento <ANDREN@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinohtrad@senado.leg.br>; Maria Genilse dos Santos <GENILSE@senado.leg.br>; Patrícia Elaine de Lima Costa <PATLIMA@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; 'Sergio Petecão - Walquiria' <wal.senado@gmail.com>; Sen. Tereza Cristina <sen.terezacristina@senado.leg.br>; Patrícia Rodrigues de Freitas <patricia.freitas@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; 'Alessandro Vieira - Elaine' <elainegontijo@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Ivanna Souza Suzarte <ivanna.suzarte@senado.leg.br>; Natanael Alves <natan@senado.leg.br>; Silvana Maria Oliveira <SILVANAM@senado.leg.br>; Sen. Efraim Filho <sen.efraimfilho@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Poliana da Cruz Ramos Trovão <polianacr@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Ricarda Raquel Barbosa Lima <ricarda.lima@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Caio Ericson Ferraz Pontes de Mello <CAIOERIC@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarloshinze@senado.leg.br>; Claudio Pereira Santa Catarina <claudio.catarina@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>

**Assunto:** Urgente - Missao Oficial - XC Sessão Plenaria - Parlasul - 27nov2023 - Montevideu - Uruguai

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Representação Brasileira – Parlamento do Mercosul/DECOM

Anexo II – Sala T28 – Ala C

Brasília, 5 de outubro de 2023



Excelentíssimo Senhor

Assinado eletronicamente por Sen. Rámin Peterlin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [3 de 9]



00100.170583/2023-10 (VIA 017)

Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

De ordem, encaminho a Vossa Excelência o **Ofício OF.P/036/2023** desta Representação, que solicita autorização para viagem dos **Senadores**, com vistas à realização da **XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**, prevista para o dia **27 de novembro de 2023, segunda-feira, em Montevidéu, Uruguai**.

Respeitosamente,

**Antonio Ferreira Costa Filho**

Secretário Executivo da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul  
Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala T28  
Contatos: 55 61 3216 6875 e [antonio.costa@camara.leg.br](mailto:antonio.costa@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [4 de 9]





CONGRESSO NACIONAL  
PARLAMENTO DO MERCOSUL  
*Representação Brasileira*

OF. P/036/2023

Brasília, 5 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal  
N e s t a

**ASSUNTO: Missão Oficial – XC Sessão Plenária - Parlasul**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas atividades do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **27 de novembro de 2023, segunda-feira, na cidade de Montevidéu, Uruguai**, ocasião em que será realizada a **XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**, conforme Convocatória, cuja cópia segue anexa.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade dos trabalhos do Parlamento, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o art. 17 do seu Protocolo Constitutivo.

3. É forçoso lembrar que o Protocolo Constitutivo do Parlasul (artigo 18) determina que o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas das Comissões, bem como da Sessão Plenária, depende da presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros componentes do Parlasul, representantes de cada Estado-Parte. Ressalto também que, conforme o artigo 15 do mesmo instrumento, as deliberações para que produzam efeito, especialmente aquelas

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>

Assinado eletronicamente por Sen. Sálmir Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [5 de 9]



**CONGRESSO NACIONAL**  
**PARLAMENTO DO MERCOSUL**  
*Representação Brasileira*

dependentes de quórum qualificado em razão da natureza da matéria, devem ser tomadas com a presença de representantes de todos os Estados-Parte.

4. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos Senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **26 a 28 de novembro de 2023**, justificando eventuais ausências, bem como na liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital Uruguiaia.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD

Presidente

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>

Assinado eletronicamente por Sen. Sámin Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [6 de 9]





**CONGRESSO NACIONAL**  
**PARLAMENTO DO MERCOSUL**  
*Representação Brasileira*

### DELEGAÇÃO DE SENADORES – NOVEMBRO/2023

SENADOR	PARTIDO
Senador ALAN RICK	MDB/AC
Senador ALESSANDRO VIEIRA	MDB/SE
Senador ANGELO CORONEL	PSD/BA
Senador CARLOS VIANA	MDB/MG
Senador CHICO RODRIGUES	PSB/RR
Senador EDUARDO GIRÃO	NOVO/CE
Senador EFRAIM FILHO	UNIÃO/PB
Senador FABIANO CONTARATO	PT/ES
Senador HUMBERTO COSTA	PT/PE
Senador IRAJÁ	PSD/TO
Senador LEILA BARROS	PDT/DF
Senador LUCAS BARRETO	PSD/AP
Senador LUIS CARLOS HEINZE	PP/RS
Senador NELSON TRAD	PSD/MS
Senador RENAN CALHEIROS	MDB/AL
Senador SÉRGIO PETECÃO	PSD/AC
Senadora TEREZA CRISTINA	PP/MS
Senador VENEZIANO VITAL DO REGO	MDB/PB

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>

Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [7 de 9]



**PARLAMENTO DEL MERCOSUR**

Secretaría Parlamentaria



SF/23911.18652-50 (LexEdit)

**XC SESIÓN ORDINARIA****Lunes, 27 de NOVIEMBRE de 2023****11:00 horas**

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la XC Sesión Ordinaria a realizarse el día **lunes 27 de noviembre de 2023 a las 11:00 horas en Montevideo, Uruguay.**



**Edgar Lugo**  
Secretario Parlamentario



**Parlamentario Mario Colman**  
Presidente

Pablo de María 827 - Montevideo Uruguay - Tel: (5982) 410.97

[www.parlamentomercosur.org](http://www.parlamentomercosur.org)

Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [8 de 9]





SENADO FEDERAL  
Presidência

SF/23911.18652-50 (LexEdit)

Ofício nº 1006.2023-PRESID

Brasília, 10 de OUTUBRO de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **Nelsinho Trad**  
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**  
**Ref.: Documento nº 00100.170583/2023-10.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, bem como dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Efraim Filho, Fabiano Contarato, Humberto Costa, Irajá, Leila Barros, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Renan Calheiros, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina e Veneziano Vital do Rêgo**, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na XC Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Montevideú, no Uruguai, no dia **27 de novembro de 2023**, nos termos do Ofício nº P/036/2023 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Edifício Principal – Ala Senador Antônio Carlos Magalhães – Gabinete 01  
Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Pacheco, 900 – Brasília – DF – Telefone: (61) 3303-3000 – E-mail: presidencia@senado.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539438367>

Avulso do REQ 655/2023 - CDIR [9 de 9]



# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei nº 2788/2019





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2788, de 2019**, que *"Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Mara Gabrielli (PSD/SP)	008

**TOTAL DE EMENDAS: 1**



[Página da matéria](#)



**PL 2788/2019**  
**00008**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 2.788, de 2019)

Substitua-se, no inciso I do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, a expressão “pessoas com necessidades especiais” por “pessoas com deficiência”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A expressão “pessoas com necessidades especiais”, ainda comum na linguagem coloquial, é imprecisa e incorreta para se referir às pessoas com deficiência. Muitos mantêm o uso dessa expressão por hábito, ou numa tentativa bem-intencionada de evitar a palavra “deficiência”, que consideram pejorativa. Contudo, o consenso técnico e político vigente sobre esse assunto, defendido na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão, é favorável ao reconhecimento de que se trata, primeiramente, de uma pessoa, e, em segundo lugar, que sua especificidade consiste em ter uma deficiência resultante de barreiras sociais que impedem sua plena inclusão, e não de uma característica puramente intrínseca dessa pessoa.

No Brasil, além da insistência cultural em escamotear a deficiência, há uma variedade de expressões legais anacrônicas, mas ainda vigentes, usadas para tratar desse mesmo público, como “portadores de deficiência”, “excepcionais”, “deficientes” e “inválidos”. Também é comum falar em pessoas “normais”, “anormais” ou “com problemas”, sugerindo que as pessoas com deficiência são erradas, existindo à margem de um padrão tácito de normalidade e suposta perfeição. No conjunto dessas expressões, há um misto de imprecisão, de desprezo e até mesmo de discriminação.



Por essa razão, oferecemos emenda de redação para corrigir a expressão utilizada na proposição e fazer a referência adequada às pessoas com deficiência, reconhecendo a louvável iniciativa de proteção dos direitos desse e de outros grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



(TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 172ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15/11/2023 – APRECIÇÃO DO PL Nº 2.788/2019 – Parecer proferido pelo Senador Jaques Wagner, designado como Relator “ad hoc” em substituição ao Senador Eduardo Gomes, favorável à Emenda nº 8, de redação)

**Parecer nº 175, de 2023-PLEN/SF**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Portanto, anunciado o item 2, o Projeto de Lei 2.788, de 2019.

Há os Pareceres nº 9, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, tendo como Relatora a Senadora Leila Barros, favorável ao projeto e à Emenda nº 1, na forma da Emenda nº 2 (Substitutivo), que apresenta; e nº 34, de 2023, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Eduardo Gomes, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 3 a 7 que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e das subemendas a Emenda nº 2.

A Presidência esclarece que a matéria tem pareceres discordantes, e, nos termos do art. 227, §2º, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, será dada preferência ao parecer da Comissão de Serviços de Infraestrutura, de maior pertinência temática.

A Presidência esclarece ainda que as Emendas nºs 6 e 7, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, afetam o mérito da matéria, apesar de apresentadas como de redação pela Comissão, e serão votadas separadamente das demais emendas. (Pausa.)

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 985, de 2023, de Líderes.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 8, já disponibilizada na tramitação na matéria e que será encaminhada à publicação.

Faço a designação do nobre Senador Jaques Wagner como Relator ad hoc, em substituição ao eminente Senador Eduardo Gomes, para proferir parecer de Plenário sobre a emenda. (Pausa.)

O microfone, Senador Jaques Wagner.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer.) - É uma emenda bem simples, é substituindo o inciso I do art. 5º do projeto de lei que estamos votando, 2.788, de 2019, a expressão "pessoas com necessidades especiais", por "pessoas com deficiência", que é a nova forma de designar essas pessoas.



Então, é apenas uma correção realmente no texto, para adequar com a terminologia atual.

Eu quero aproveitar o momento, já que o Senador Rogerio Marinho retirou o destaque, para reafirmar nosso compromisso de veto do art. 10º desse texto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) - O parecer é favorável à Emenda nº 8, de redação.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.019, do Senador Carlos Portinho, Líder do PL, de destaque para votações separadas do art. 10º do projeto de lei.

O presente requerimento foi retirado pelo Líder, Senador Rogerio Marinho, em razão do acordo de Plenário.

A Presidência submeterá a matéria a votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que é favorável ao projeto com as Emendas nºs 3, 4, 5 e 8.

Ficam ressalvadas as Emendas nºs 6 e 7, que serão votadas separadamente.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 3, 4, 5 e 8, todas de redação.

A Presidência submeterá as Emendas nºs 6 e 7, consideradas como de mérito, à votação simbólica.

Em votação as emendas, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que as rejeitam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitadas as Emendas nºs 6 e 7.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.



As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento todos que aqui estão no Plenário do Senado Federal acompanhando esta votação. Sejam muito bem-vindos ao Senado. (Palmas.)

Saúdo Deputado Zé, o autor da matéria, e os eminentes Relatores: Senadora Leila Barros, Senador Eduardo Gomes e o Senador Jaques Wagner, que serviu como Relator ad hoc da matéria no Plenário do Senado Federal.





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 176, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Zé Silva.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências*, consolidando as Emendas nºs 3, 4 e 5 – CI e 8 – Plen, todas de redação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 176, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, do Deputado Zé Silva.

Institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB), prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) e estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor.

§ 1º As obrigações e direitos estabelecidos pela PNAB aplicam-se:

I – às barragens enquadradas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); e

II – às barragens não enquadradas na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, cuja construção, operação ou desativação tiverem atingido populações.

§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se ao licenciamento ambiental de barragem e aos casos de emergência decorrente de vazamento ou rompimento dessa estrutura, nos termos do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º refere-se a casos:

I – ocorridos; ou

II – iminentes.



**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entendem-se por Populações Atingidas por Barragens (PAB) todos aqueles sujeitos a 1 (um) ou mais dos seguintes impactos provocados pela construção, operação, desativação ou rompimento de barragens:

I – perda da propriedade ou da posse de imóvel;

II – desvalorização de imóveis em decorrência de sua localização próxima ou a jusante dessas estruturas;

III – perda da capacidade produtiva das terras e de elementos naturais da paisagem geradores de renda, direta ou indiretamente, e da parte remanescente de imóvel parcialmente atingido, que afete a renda, a subsistência ou o modo de vida de populações;

IV – perda do produto ou de áreas de exercício da atividade pesqueira ou de manejo de recursos naturais;

V – interrupção prolongada ou alteração da qualidade da água que prejudique o abastecimento;

VI – perda de fontes de renda e trabalho;

VII – mudança de hábitos de populações, bem como perda ou redução de suas atividades econômicas e sujeição a efeitos sociais, culturais e psicológicos negativos devidos à remoção ou à evacuação em situações de emergência;

VIII – alteração no modo de vida de populações indígenas e comunidades tradicionais;

IX – interrupção de acesso a áreas urbanas e comunidades rurais;

X – outros eventuais impactos, indicados a critério do órgão ambiental licenciador.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às PAB existentes na região por ocasião do licenciamento ambiental da barragem ou de emergência decorrente de vazamento ou rompimento da estrutura, nos termos do regulamento.

§ 2º O disposto no § 1º refere-se a casos:

I – ocorridos; ou

II – iminentes.

**Art. 3º** São direitos das PAB, consoante o pactuado no processo de participação informada e negociação do Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) no caso concreto:

I – reparação por meio de reposição, indenização, compensação equivalente e compensação social, nos termos do § 1º deste artigo;

II – reassentamento coletivo como opção prioritária, de forma a favorecer a preservação dos laços culturais e de vizinhança preexistentes na situação original;

III – opção livre e informada a respeito das alternativas de reparação;

IV – negociação, preferencialmente coletiva, em relação:

a) às formas de reparação;

b) aos parâmetros para a identificação dos bens e das benfeitorias passíveis de reparação;



c) aos parâmetros para o estabelecimento de valores indenizatórios e eventuais compensações;

d) às etapas de planejamento e ao cronograma de reassentamento;

e) à elaboração dos projetos de moradia;

V – assessoria técnica independente, de caráter multidisciplinar, escolhida pelas comunidades atingidas, a expensas do empreendedor e sem a sua interferência, com o objetivo de orientá-las no processo de participação;

VI – auxílio emergencial nos casos de acidentes ou desastres, que assegure a manutenção dos níveis de vida até que as famílias e indivíduos alcancem condições pelo menos equivalentes às precedentes;

VII – indenização pelas perdas materiais, justa e, salvo nos casos de acidentes ou desastres, prévia, que contemple:

a) os valores das propriedades e das benfeitorias;

b) os lucros cessantes, quando for o caso; e

c) os recursos monetários que assegurem a manutenção dos níveis de vida até que as famílias e indivíduos alcancem condições pelo menos equivalentes às precedentes;

VIII – reparação pelos danos morais, individuais e coletivos, decorrentes dos transtornos sofridos em processos de remoção ou evacuação compulsórias, nos casos de emergência, que englobem:

a) perda ou alteração dos laços culturais e de sociabilidade ou dos modos de vida;

b) perda ou restrição do acesso a recursos naturais, a locais de culto ou peregrinação e a fontes de lazer; e

c) perda ou restrição de meios de subsistência, de fontes de renda ou de trabalho;

IX – reassentamento rural, observado o módulo fiscal, ou reassentamento urbano, com unidades habitacionais que respeitem o tamanho mínimo estabelecido pela legislação urbanística;

X – implantação de projetos de reassentamento rural ou urbano mediante processos de autogestão;

XI – condições de moradia que, no mínimo, reproduzam as anteriores quanto às dimensões e qualidade da edificação, bem como tenham padrões adequados a grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade;

XII – existência de espaços e equipamentos de uso comum nos projetos de reassentamento que permitam a sociabilidade e a vivência coletivas, observados, sempre que possível, os padrões prevalecentes no assentamento original;

XIII – escrituração e registro dos imóveis decorrentes dos reassentamentos urbano e rural, ou, se for o caso, concessão de direito real de uso;

XIV – reassentamento em terras economicamente úteis, de preferência na região e no Município habitados pelas PAB, após a avaliação de sua viabilidade agroecômica e ambiental pelo Comitê Local da PNAB;



XV – prévia discussão e aprovação do projeto de reassentamento pelo Comitê Local da PNAB, nele incluídos localização, identificação de glebas, projetos de infraestrutura e equipamentos de uso coletivo, assim como escolha e formas de distribuição de lotes;

XVI – formulação e implementação de planos de recuperação e desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo das reparações individuais ou coletivas devidas, com o objetivo de recompor ou, se possível, de integrar arranjos e cadeias produtivas locais e regionais que assegurem ocupação produtiva ao conjunto de atingidos, compatíveis com seus níveis de qualificação e experiência profissionais e capazes de proporcionar a manutenção ou a melhoria das condições de vida;

XVII – recebimento individual, por pessoa, família ou organização cadastrada, de cópia de todas as informações constantes a seu respeito, até 30 (trinta) dias após a atualização do cadastramento para fins de reparação;

XVIII – realização de consulta pública da lista de todas as pessoas e organizações cadastradas para fins de reparação, bem como das informações agregadas do cadastro, preservados a intimidade e os dados de caráter privado.

§ 1º As reparações devem reconhecer a diversidade de situações, experiências, vocações e preferências, culturas e especificidades de grupos, comunidades, famílias e indivíduos, bem como contemplar a discussão, a negociação e a aprovação pelo Comitê Local da PNAB, e podem ocorrer das seguintes formas:

I – reposição: quando o bem ou a infraestrutura destruídos ou a situação social prejudicada são repostos ou reconstituídos;

II – indenização: quando a reparação assume a forma monetária;

III – compensação equivalente: quando são oferecidos outros bens ou outras situações que, embora não reponham o bem ou a situação perdidos, são considerados como satisfatórios em termos materiais ou morais;

IV – compensação social: quando a reparação assume a forma de benefício material adicional às formas de reparação dispostas nos incisos I, II e III deste parágrafo e não esteja nelas incluído, a ser concedido após negociação com o Comitê Local da PNAB.

§ 2º Na aplicação desta Lei, deve ser considerado o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, com vistas à reparação justa dos atingidos e à prevenção ou redução de ocorrência de fatos danosos semelhantes.

§ 3º A indenização a que se refere o inciso VII do *caput* deste artigo dar-se-á em dinheiro.

§ 4º A reparação a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo incluirá os casos de descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental relativas ao tema específico.

§ 5º O prazo máximo para a garantia do inciso XIII do *caput* deste artigo será de 12 (doze) meses, contado do reassentamento.

§ 6º O inciso IV do § 1º terá como objetivo reparar as situações consideradas imensuráveis ou de difícil mensuração, como o rompimento de laços familiares e culturais e de redes de apoio social, as mudanças de hábitos, a destruição de modos de vida comunitários, os danos morais e os abalos psicológicos, entre outras.



**Art. 4º** Sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei e consoante o pactuado no processo de participação informada e negociação do PDPAB no caso concreto, são direitos das PAB que exploram a terra em regime de economia familiar, como proprietários, meeiros ou posseiros, assim como daqueles que não se enquadrem em uma dessas categorias, mas tenham vínculo de dependência com a terra para sua reprodução física e cultural:

I – reparação das perdas materiais, composta do valor da terra, das benfeitorias, da safra e dos prejuízos pela interrupção de contratos;

II – compensação pelo deslocamento compulsório resultante do reassentamento;

III – compensação pelas perdas imateriais, com o estabelecimento de programas de assistência técnica necessários à reconstituição dos modos de vida e das redes de relações sociais, culturais e econômicas, inclusive as de natureza psicológica, assistencial, agrônômica e outras cabíveis.

**Art. 5º** Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, deve ser criado um PDPAB, a expensas do empreendedor, com o objetivo de prever e assegurar os direitos estabelecidos na PNAB, com programas específicos destinados:

I – às mulheres, aos idosos, às crianças, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como aos animais domésticos e de criação;

II – às populações indígenas e às comunidades tradicionais;

III – aos trabalhadores da obra;

IV – aos impactos na área de saúde, saneamento ambiental, habitação e educação dos Municípios que receberão os trabalhadores da obra ou os afetados por eventual vazamento ou rompimento da barragem;

V – à recomposição das perdas decorrentes do enchimento do reservatório, do vazamento ou do rompimento da barragem;

VI – aos pescadores e à atividade pesqueira;

VII – às comunidades receptoras de reassentamento ou realocação de famílias atingidas;

VIII – a outras atividades ou situações definidas nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O PDPAB deve ser aprovado pelo Comitê Local da PNAB, observadas as diretrizes definidas pelo órgão colegiado referido no *caput* do art. 6º desta Lei.

**Art. 6º** É instituída a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), que contará com 1 (um) órgão colegiado em nível nacional, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar sua formulação e implementação.

Parágrafo único. Nos termos do regulamento, o órgão colegiado previsto no *caput* deste artigo terá composição tripartite, com representantes do poder público, dos empreendedores e da sociedade civil, estes últimos indicados pelos movimentos sociais de atingidos por barragens.

**Art. 7º** Nos casos previstos no art. 1º desta Lei, será constituído um Comitê Local da PNAB, de composição tripartite e caráter provisório, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do PDPAB em cada caso concreto.



Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo terá por base os estudos socioeconômicos realizados no âmbito do licenciamento ambiental da barragem e não restringirá a atuação da entidade por ele responsável, que solicitará manifestação do Comitê Local da PNAB, sem caráter vinculante.

**Art. 8º** Será garantida a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública como convidados permanentes, com direito a voz, nas reuniões dos órgãos colegiados previstos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

**Art. 9º** A implementação do PDPAB far-se-á a expensas do empreendedor e será definida pelo órgão colegiado referido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O empreendedor deverá estabelecer um plano de comunicação contínuo e eficaz que demonstre a implementação do PDPAB.

**Art. 10.** Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1019, DE 2023

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado do art. n° 10 do Projeto de Lei n° 2788/2019.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1019/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 10 do PL 2788/2019, que “institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB); discrimina os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB); prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB); estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor; revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente destaque visa a votação em separado do art. 10 do PL 2788/2019.

O artigo 10 do PL prevê a revogação dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelecem parâmetros para o cálculo da indenização por dano extrapatrimonial decorrente de relação de trabalho.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) introduziu na CLT os artigos 223-A e 223-G, parágrafos 1º, 2º e 3º, que utilizam como parâmetro para a indenização o último salário contratual do empregado e classificam as ofensas com base na gravidade do dano causado (leve, média, grave ou gravíssima).



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9747980588>

Avulso do RQS 1019/2023 [2 de 3]



Muito embora o Supremo Tribunal Federal (STF) tenha decidido que o tabelamento das indenizações - por dano extrapatrimonial ou danos morais trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - deve ser observado como critério orientador de fundamentação da decisão judicial, a revogação é um equívoco.

Isso porque não impede, contudo, a fixação de condenação em quantia superior, desde que devidamente motivada. Assim, a retirada dos referidos parágrafos, como propõe o art. 10, ameaça a segurança jurídica quanto aos critérios de orientação.

Destaca-se também tratar-se de dispositivo estranho ao objeto principal do PL 2788/2019, devendo ser dele retirado, em obediência ao art. 7º, I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Conto com o apoio dos nobre pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9747980588>

Avulso do RQS 1019/2023 [3 de 3]



# Substitutivo da Câmara dos Projeto de Lei nº 4727/2020





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

**PARECER Nº 177, DE 2023-PLEN/SF**

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 4727, de 2020 (Substitutivo-CD), que altera o art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Vem a Plenário o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 4.727, de 2020, do Senado Federal, que altera o art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor.

Na forma como foi aprovado por esta Casa iniciadora, o PL altera a redação do *caput* do art. 265 do Código de Processo Penal (CPP) para estabelecer que “o defensor não poderá abandonar o processo sem justo motivo, previamente comunicado ao juiz, sob pena de responder por infração disciplinar perante o órgão correicional competente”. Com a mesma finalidade, insere um § 6º ao art. 71 do Código de Processo Penal Militar (CCPM). Além disso, revoga os §§ 5º e 7º, também do art. 71, a fim de suprimir a figura do “advogado de ofício” do CPPM.

Na justificação apresentada, o autor do projeto, Senador Rodrigo Pacheco, pondera que a atual redação do art. 265 do CPP não se compatibilizaria com o sistema de princípios e regras estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, ao permitir que no processo criminal o juiz possa



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4136389363>

multar o advogado do acusado, sem observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando, em sua análise pessoal, entender que houve o “abandono do processo por motivo não imperioso”.

O PL foi encaminhado à Câmara dos Deputados, onde foram feitas algumas alterações. A primeira foi o acréscimo de um art. 1º ao projeto, indicando o objeto da lei. As outras foram a inserção de um § 3º ao art. 265 do Código de Processo Penal (CPP) e um § 8º ao art. 71 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), em ambos os casos, para prever que “*em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado a constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado advogado dativo ou defensor público para a sua defesa*”.

## II – ANÁLISE

A matéria cinge-se à competência da União para legislar privativamente sobre direito processual penal, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 61 da Constituição Federal (CF).

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No que diz respeito ao mérito, entendemos que as modificações dispostas no substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4.727, de 2020, são convenientes e oportunas.

O substitutivo acrescentou um art. 1º ao projeto, indicando o objeto da lei. Essa inclusão obedece ao que dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, e pode ser considerada uma mera emenda de redação.

Demais disso, foi proposto um § 3º ao art. 265 do CPP e um § 8º para o art. 71 do CPPM, em ambos os casos, para prever que no caso de abandono do processo pelo advogado o acusado seja “*intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e caso o acusado não seja localizado, deverá ser nomeado advogado dativo ou defensor público para sua defesa*”. Na nossa visão, essa alteração se mostrou adequada e alinhada com o que já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (STJ):



ef2023-15482  
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4136389363>



RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL PENAL. ACÓRDÃO RECORRIDO. NULIDADE. FALTA DE DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. SÚMULA 284/STF. RESPOSTA PRELIMINAR À ACUSAÇÃO. SUFICIÊNCIA. ALEGAÇÕES FINAIS. PEDIDO. REABERTURA. PRAZO. APRECIÇÃO. AUSÊNCIA. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA. NULIDADE ABSOLUTA. CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. ADVOGADO CONSTITUÍDO. EXISTÊNCIA. INÉRCIA. DEFESA. INEXISTÊNCIA. CONSTITUIÇÃO. NOVOS ADVOGADOS. REABERTURA DE PRAZO. AUSÊNCIA. ILEGALIDADE. UTILIZAÇÃO DE PEÇA ANTERIOR E INDEVIDAMENTE APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO. INVIABILIDADE. ANULAÇÃO DO PROCESSO. CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. A alegação de nulidade do acórdão recorrido, por parcialidade e teratologia, não veio acompanhada da indicação do dispositivo de lei federal que se considera violado. Aplicação da Súmula 284/STF, pela falta de delimitação da controvérsia.

2. Embora sucinta, a resposta preliminar à acusação apresentada pela advogada constituída pelo acusado mostrou-se suficiente para atender fase processual prevista nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na qual não é exigida a formulação de teses defensivas de mérito.

3. A matéria referente à nulidade pela falta de apreciação do pedido de reabertura do prazo para alegações finais não está preclusa, como afirmou o acórdão recorrido, porque foi suscitada pela defesa na primeira oportunidade que teve para se insurgir contra a aludida nulidade, qual seja, na apelação.

**4. A jurisprudência desta Corte Superior é pacífica que, no caso de inércia do advogado constituído, deve ser o acusado intimado para constituir novo advogado para a prática do ato, inclusive por edital, caso não seja localizado e, somente caso não o faça, deve ser nomeado advogado dativo, sob pena de, em assim não se procedendo, haver nulidade absoluta.**

5. Situação concreta de maior gravidade, porque a advogada então constituída não se mostrou inerte, mas, no prazo oferecido para as alegações finais noticiou que não mais representava acusado. Este, por sua vez, antes mesmo que fosse intimado, em menos de 10 dias, constituiu novos advogados que postularam a reabertura do prazo para as alegações finais.

6. Há nulidade absoluta no fato de o Juízo singular, sem ter apreciado o pedido de reabertura do prazo para alegações finais feito pelos advogados constituídos, ter sentenciado o feito, lançando mão das alegações finais anteriormente apresentadas pelo defensor dativo, por ocasião da intimação que o próprio Magistrado havia considerado



ef2023-15482  
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4136389363>



descabida, quando chamou o feito à ordem, por constatar que o acusado possuía defensor constituído.

7. Não se podem considerar como válidas as alegações finais apresentadas em razão de intimação indevida de advogado dativo, reconhecida pelo próprio Juízo de primeiro grau, se o acusado possuía advogado constituído. Ao assim se fazer, houve cerceamento de defesa.

8. A ausência de alegações finais defensivas leva à nulidade do processo desde a fase em que deveriam ter sido oferecidas.

9. Pela vedação à reformatio in pejus indireta, está consumada a prescrição da pretensão punitiva, pois transcorrido o lapso prescricional, desde o último marco interruptivo que, com a anulação da sentença, passou a ser o recebimento da denúncia.

10. Prejudicadas as demais alegações trazidas no recurso especial.

11. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido em parte, para anular o processo desde a fase de alegações finais da defesa e, de ofício, é declarada extinta a punibilidade do recorrente, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos arts. 107, IV, c/c os arts. 109, III e IV, 110, § 1º, 114, II, 115 e 119, todos do Código Penal.

(REsp n. 1.512.879/MA, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 20/9/2016, DJe de 6/10/2016.) (destacamos)

O que se observa é que, havendo inércia da defesa técnica, situação em que deverá ser nomeado defensor para a prática do ato processual, o STJ procurou assegurar ao acusado a possibilidade de escolha de novo patrono, sob pena de nulidade. Esse entendimento, do nosso ponto de vista, se mostra o mais acertado, uma vez que confere ao acusado a possibilidade de indicar um defensor de sua confiança.

Em relação à alteração promovida na Casa revisora há um único ponto que deve ser aperfeiçoado, o qual seria, na verdade, um ajuste de redação. É que embora se tenha previsto alternativamente a nomeação de “advogado dativo ou defensor público para a defesa” no caso de o acusado não ser localizado, na praxe processual, primeiramente se aciona a Defensoria e, na falta desta, o advogado dativo. Assim, estamos apresentando emenda de redação ao final unicamente para seguir essa ordem.



ef2023-15482

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4136389363>



### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 - PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 3º do art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e ao § 8º do art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 3º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, as seguintes redações:

“**Art. 265.** .....

.....

§ 3º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa.” (NR)

“**Art. 71.** .....

.....

§ 8º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa.” (NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



ef2023-15482  
Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4136389363>





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 178, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, Senador Rodrigo Pacheco.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, Senador Rodrigo Pacheco, que *altera o art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor, consolidando a Emenda nº 1 – REL, de redação.*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



## ANEXO DO PARECER Nº 178, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.727, de 2020, Senador Rodrigo Pacheco.

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), para disciplinar o caso de abandono do processo pelo defensor.

**Art. 2º** O art. 265 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo sem justo motivo, previamente comunicado ao juiz, sob pena de responder por infração disciplinar perante o órgão correicional competente.

.....

§ 3º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa.” (NR)

**Art. 3º** O art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. ....

.....

§ 5º (Revogado).

**Abandono do processo**



§ 6º O defensor não poderá abandonar o processo sem justo motivo, previamente comunicado ao juiz, sob pena de responder por infração disciplinar perante o órgão correicional competente.

§ 7º (Revogado).

§ 8º Em caso de abandono do processo pelo defensor, o acusado será intimado para constituir novo defensor, se assim o quiser, e, na hipótese de não ser localizado, deverá ser nomeado defensor público ou advogado dativo para a sua defesa.” (NR)

**Art. 4º** Revogam-se os §§ 5º e 7º do art. 71 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei nº 5086/2023





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5086, de 2023**, que *"Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a fim de dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)	001
Senador Weverton (PDT/MA)	002; 003

**TOTAL DE EMENDAS: 3**



[Página da matéria](#)



**PL 5086/2023**  
**00001**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 5.086, de 2023)

Acrescente-se um art. 2º ao Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, renumerando-se o atual:

“**Art. 2º** O art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do seguinte § 10:

‘**Art. 24.** .....

.....  
§ 10. A União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana. (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação anterior do § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, determinava que o Plano de Mobilidade Urbana deveria ser elaborado e aprovado até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes, e até 12 de abril de 2023 para municípios com até duzentos e cinquenta mil habitantes, respectivamente.

Entretanto, pesquisa do Ministério das Cidades mostra que apenas uma minoria de municípios conseguiu elaborar os seus Planos de Mobilidade Urbana. Entre os municípios com menos de 250 mil habitantes, apenas 13% possuem o plano elaborado e aprovado.

A dificuldade de 87% dos municípios com menos de 250 mil habitantes ocorre porque é nos municípios menores que as prefeituras menos dispõem de técnicos capacitados para elaborar os planos e documentos necessários, não obstante tenham pleno conhecimento dos benefícios que o



Plano de Mobilidade Urbana traria para a sua população. Dessa forma, o apoio federal, sobretudo por meio de apoio técnico e de informações qualificadas, é extremamente importante para que mais municípios consigam elaborar esse plano e tragam melhorias nas condições em que se realizam os deslocamentos de cidadãos e cargas no espaço urbano, assim como na promoção da acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência e mobilidade reduzida.

Apresentamos emenda semelhante à Medida Provisória nº 1.179, de 2023, que também tinha o objetivo de prorrogar o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, mas que perdeu sua eficácia no último dia 3 de novembro.

Por esse motivo, contamos com o apoio dos Pares para esta emenda, que estabelece que Governo Federal implemente medidas de apoio técnico e financeiro para apoiar os municípios na elaboração de seus Planos de Mobilidade Urbana.

Sala da Sessão,

Senadora MARA GABRILLI





**PL 5086/2023**  
**00002**

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do SENADOR WEVERTON**

**EMENDA Nº – PLEN**

(ao Projeto de Lei nº 5.086/2023)

Dê-se ao art. 1º do PL 5.086 de 2023, que altera o §4º, do art. 24 da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reaberto o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o §4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, até as seguintes datas:

I - até 12 de abril de 2025, para Municípios com mais de 100.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

II – até 12 de abril de 2026, para Municípios de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes.

III – até 12 de abril de 2027, para Municípios de 30.000 (trinta mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

IV – até 12 de abril de 2028, para Municípios de 20.000 (vinte mil) a 30.000 (trinta mil) habitantes.

V – até 12 de abril de 2029, para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

.....

### **JUSTIFICAÇÃO**

A exigência da elaboração de um plano local é bastante importante para a qualificação do debate da política pública. Porém, entendemos que o escalonamento desta exigência de acordo com o tamanho dos municípios ajudará a organizar a demanda e aumentar a taxa de elaboração dos projetos nas cidades. Na última revisão legislativa deste prazo, o Idec apresentou essa proposta que foi incluída de maneira parcial, já apresentando impactos positivos, agora é possível melhorar ainda mais este escalonamento.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON

A exigência abrange municípios muito diferentes com capacidades díspares de elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana, então é justo que cidades pequenas tenham mais prazo para a sua elaboração. Além disso, o prazo estendido daria a possibilidade e tempo para o próprio governo federal, por meio do Ministério das Cidades, apoiar os diferentes grupos de municípios na elaboração de seus planos.

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON





**PL 5086/2023**  
**00003**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do **Senador Weverton**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL 5086, de 2023)

Adiciona-se o § 10 ao art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, modificado pelo art. 1º do PL nº 5086, de 3 de janeiro de 2023:

“Art. 1º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“Art.24.....

.....  
§ 10. O Governo Federal deverá planejar, elaborar e implementar medidas de apoio técnico e financeiro para que os Municípios elaborem seus planos de mobilidade dentro do prazo estipulado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A exigência de Planos de mobilidade urbana é uma ação inovadora para municípios e impacta cidades pequenas nas quais a prefeitura tem uma capacidade reduzida de estudo e elaboração técnica de propostas

Desta forma consideramos que o apoio federal é extremamente importante para ampliar o número de cidades que conseguem elaborar o plano, atingindo as exigências dispostas nesta lei, e também para qualificar os planos de mobilidade elaborados.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do **Senador Weverton**

Sala da Comissão,

**Senador Weverton**  
**(PDT- MA)**





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

## PARECER Nº 179, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, do Presidente da República, que *que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

O projeto é composto por dois artigos.

O art. 1º altera o art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, estabelecendo que o Plano de Mobilidade Urbana deve ser elaborado e aprovado no prazo de até 12 de abril de 2024, para municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; e até 12 de abril de 2025, para municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

O art. 2º é a cláusula de vigência, que é imediata.

Em 7 de novembro, foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados o parecer proferido em plenário pelas comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Desenvolvimento Urbano.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2937580824>



A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, assim, o projeto deve ser apreciado em até 45 dias da apresentação e sobrestará a pauta a partir de 4 de dezembro de 2023.

Foram apresentadas três emendas de plenário.

A Emenda nº 1, da Senadora Mara Gabrilli, e a Emenda nº 3, do Senador Weverton, acrescentam dispositivo à Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estabelecer que a União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para que os municípios elaborem os seus Planos de Mobilidade Urbana.

A Emenda nº 2, do Senador Weverton, categoriza os municípios por quantidade de habitantes a partir de vinte mil habitantes, com prazos de entrega em cinco datas de 2025 a 2029.

## II – ANÁLISE

A proposição preenche os requisitos de juridicidade.

A matéria objeto do projeto de lei complementar não vulnera a Constituição Federal. Destaca-se que os temas nele tratados estão no rol de atribuições legislativas do Congresso Nacional e, tendo sido apresentado pelo Presidente da República, o projeto obedece às regras de iniciativa legislativa prevista no art. 61 da Constituição Federal.

A técnica legislativa empregada observa os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

Não há óbices para a aprovação do projeto do ponto de vista orçamentário-financeiro, uma vez que a matéria não implica em redução de receitas ou aumento de despesas.

No mérito, entende-se que o projeto apresenta uma proposta de grande relevância ao prorrogar os prazos para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o que proporcionará aos municípios mais tempo para planejar e implementar estratégias de mobilidade mais eficazes e adequadas às suas necessidades específicas.



cf2023-15506  
Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2937580824>



O prazo previsto na Lei para a aprovação dos Planos de Mobilidade Urbana era inicialmente até 2015. O prazo foi sucessivamente prorrogado por alterações legais, e o prazo na lei vigente é até 12 de abril de 2022 para municípios com mais de 250 mil habitantes e até 12 de abril de 2023 para municípios com até 250 mil habitantes. A Medida Provisória nº 1.179, publicada em 7 de julho de 2023, prorrogava da mesma forma os prazos de apresentação do Plano de Mobilidade Urbana. Entretanto, a matéria não foi apreciada pelo Congresso Nacional e perdeu sua eficácia em 3 de novembro deste ano.

Segundo dados do Ministério das Cidades, até abril de 2023, dos 116 municípios com população acima de 250 mil habitantes que efetivamente responderam à pesquisa da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana (SEMOB), 90 declararam ter elaborado seu Plano de Mobilidade, o que representa 78% desse grupo, sendo que 58 possuem o Plano de Mobilidade elaborado e aprovado (50%). Dos 1.908 municípios com população abaixo de 250 mil habitantes que responderam à pesquisa, 256 declararam ter elaborado seu Plano de Mobilidade, o que representa apenas 13% desse grupo, sendo que 199 possuem o Plano de Mobilidade elaborado e aprovado (10%).

O Ministério das Cidades argumenta que são amplamente conhecidas as dificuldades institucionais enfrentadas pelos municípios de menor porte, seja em relação à disponibilidade de recursos financeiros, seja em relação à carência de recursos humanos capacitados para elaboração de peças técnicas como o Plano de Mobilidade Urbana. Acrescenta que a pandemia de COVID-19 implicou em sérias consequências para a gestão de recursos humanos e financeiros municipais nos anos de 2020 e 2021, especialmente para os municípios de pequeno e médio porte.

A Emenda nº 1, da Senadora Mara Gabrilli, e a Emenda nº 3, do Senador Weverton, acrescentam dispositivo à Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estabelecer que a União implementará medidas de apoio técnico e financeiro para que os municípios elaborem os seus Planos de Mobilidade Urbana. Ocorre que diversas medidas já vêm sendo implementadas pelo Poder Executivo, como destaca a Exposição de Motivos que acompanha a matéria: instituição do Programa de Apoio à Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, a fim de prestar assistência técnica e financeira aos municípios, elaboração de cartilha, definição de metodologia simplificada e disponibilização de ferramenta computacional, para auxiliar os municípios menores a elaborarem seus Planos de Mobilidade Urbana; inclusão no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, a possibilidade de financiar



cf2023-15506  
Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2937580824>



4

a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para todos os municípios. O apoio da União está alinhado com as atribuições definidas pela Lei nº 12.587, de 2012. Por esse motivo, **deixamos de acatar as Emendas nº 1 e nº 3, de plenário.**

A Emenda nº 2, do Senador Weverton, categoriza os municípios por quantidade de habitantes a partir de vinte mil habitantes, com prazos de entrega em cinco datas de 2025 a 2029. Entendemos que o Poder Executivo, como já afirmamos, vem implementando diversas medidas de apoio aos municípios e as datas propostas pelo Projeto de Lei são suficientes para permitir o cumprimento dos prazos. Seria contraproducente estender por mais 5 anos os prazos, o que poderia retirar o sentimento de urgência que se faz necessário para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Por esse motivo, **deixamos de acolher a Emenda nº 2, de plenário.**

São esses os motivos que nos levam a relatar pela aprovação deste projeto de lei, que tramita em regime de urgência, para que nossos Pares possam votar com segurança e tranquilidade, certos de que estão contribuindo para que os municípios atendam à Política Nacional de Mobilidade Urbana.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.086, de 2023, e **rejeição de todas as emendas.**

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2023

Senador **RODRIGO PACHECO**,  
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,  
Relator



cf2023-15506  
Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2937580824>



# Projeto de Lei Complementar nº 205/2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23395.99488-05

## PARECER Nº 180, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei Complementar nº. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios, e o Projeto de Lei Complementar nº. 220, de 2023, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei Complementar nº. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, em substituição à Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº. 205, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que “Altera a Lei Complementar nº. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios”, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei Complementar nº. 220, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLP nº. 205, de 2023, prorroga o prazo de execução dos recursos de que trata a Lei Complementar (LCP) nº. 195, de 8 de julho de 2022, por Estados, Distrito Federal e Municípios até 31 de dezembro de 2024.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23395.99488-05

A proposição é composta por dois artigos.

O art. 1º promove ajustes no parágrafo único do art. 9º e no § 2º do art. 22 da LCP nº. 195, de 2022, estendendo o prazo para execução dos recursos destinados às despesas com o desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais, relacionados a serviços recorrentes, transporte, manutenção, a tributos e aos encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços. Além deste ponto, a matéria assevera que findado o prazo de 31 de dezembro de 2024, o saldo remanescente das contas que foram criadas especificamente para receber as transferências e gerir os recursos deverá ser restituído em até 10 (dez) dias úteis pelos Estados, Distrito Federal e Municípios à conta única do Tesouro Nacional.

O art. 2º, por sua vez, refere-se à cláusula de vigência, a qual determina que a Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa da matéria, o autor destaca que a Lei Paulo Gustavo foi criada com o objetivo principal de incentivar e reaquecer o setor cultural gravemente afetado pela pandemia de Covid-19, garantindo, assim, que artistas, produtores, organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural brasileira.

O Senador Randolfe Rodrigues pontua, ainda, que a Lei Paulo Gustavo foi responsável por garantir mais de R\$ 3 bilhões para que Estados, Distrito Federal e Municípios pudessem fomentar o setor cultural, mediante a aprovação de planos de trabalho.

Por seu turno, o Projeto de Lei Complementar nº. 220, de 2023, de autoria do Senador Flávio Arns, busca cumprir as mesmas garantias e sanar as mesmas urgências supracitadas. Esta matéria é composta por 4 artigos.

Em seu art. 1º, o PLP nº. 220, de 2003, indica o objeto da lei, bem como seu âmbito de aplicação, em atendimento ao disposto no art. 7º, da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23395.99488-05

O art. 2º, a exemplo da matéria anterior, faz os ajustes necessários para garantir que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam executar os recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024.

O art. 3º prevê a revogação dos arts. 11 e 12 da LCP nº. 195, de 2022, a saber:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

O art. 4º refere-se à cláusula de vigência, a qual determina que a Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Na sua justificação, o autor da matéria, Senador Flávio Arns, reforça que a Lei Paulo Gustavo representa importante medida para mitigar os efeitos da emergência sanitária enfrentada pelo Brasil sobre o setor cultural, destacando que a liberação de mais de R\$ 3 bilhões do Fundo Nacional de Cultura a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios foram imprescindíveis para a reconstrução e desenvolvimento da Cultura no país.

Para o autor, este novo prazo será suficiente para a aplicação dos necessários investimentos de que o setor cultural precisa para voltar a crescer e a se desenvolver.

As matérias foram submetidas à análise da Comissão de Assuntos Econômicos e recebeu parecer favorável na forma da Emenda nº. 1 - Substitutiva, a qual previu, ainda, dispositivo que garante recursos para a educação. Na CAE, foi aprovado o REQ nº. 191/2023, solicitando urgência para a matéria, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23395.99488-05

Em Sessão Deliberativa, foi aprovado o RQS nº. 987, de 2023, de líderes, para que a matéria fosse apreciada por este Plenário, em substituição às Comissões, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Os Projetos de Lei Complementar nº. 205 e 220, de 2023, são submetidos à apreciação deste Plenário nos termos dos incisos III e IV, do art. 338, do Regimento Interno do Senado Federal.

As matérias se inserem no campo da competência concorrente da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Cabe observar, ainda, que, conforme parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, os projetos não criam despesas obrigatórias, tampouco implicam em renúncias de receita, sendo dispensada, portanto, estimativa de seus impactos econômicos e financeiros, segundo determina a legislação em vigor.

Portanto, quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se oponha aos Projetos de Lei Complementar nº. 205 e 220, de 2023.

Quanto ao mérito, não há dúvidas de que as proposições merecem prosperar.

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº. 195, de 2022) é uma importante vitória para o setor cultural brasileiro, que foi duramente afetado pela pandemia da Covid-19.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Em que pesem os diversos obstáculos que surgiram após a sua aprovação por este Congresso, incluindo um veto que fora derrubado por este Poder Legislativo, a Lei Paulo Gustavo passou a vigorar, mas com atraso: o Decreto nº. 11.525, que a regulamenta, foi publicado apenas em maio de 2023, não havendo, portanto, tempo hábil para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, pudessem se adequar às exigências legais. Neste sentido, a execução dos recursos até 31 de dezembro de 2023 resta inexecutável, tornando imperativa a aprovação desta proposição legislativa.

O PLP nº. 220, de 2023, traz um ponto que consideramos importante destacar: a revogação dos arts. 11 e 12 da Lei Complementar, que tratam da devolução dos recursos aos Estados quando recebido por Municípios, ou da devolução dos recursos à União, quando recebidos pelos Estados e Distrito Federal, nos casos em que os entes beneficiados não tenham incluído dotação orçamentária específica destinada à execução dos valores recebidos.

Apesar de meritória a intenção do autor, observamos que a manutenção destes dispositivos é fundamental para conferir segurança e transparência na execução dos recursos, evitando assim que estes sejam alocados em ações diferentes daquelas a que são destinados. Este é o único ponto de discordância que temos em relação à matéria.

Destacamos, por fim, que os dois projetos analisados neste momento versam sobre o mesmo tema. Todavia, convém pontuar que o Projeto de Lei Complementar nº. 205, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, tem precedência nos termos da alínea *b*, do inciso II, do art. 260, do Regimento Interno do Senado Federal. Por esta única razão, votamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº. 220, de 2023, sem deixar de louvar a importante iniciativa do Senador Flávio Arns.

Este é o relatório.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | [sen.humbertocosta@senado.leg.br](mailto:sen.humbertocosta@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/23395.99488-05

### III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº. 205, de 2023, pela **rejeição** da Emenda nº. 1 - CAE (substitutiva), e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 2023.



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | [sen.humbertocosta@senado.leg.br](mailto:sen.humbertocosta@senado.leg.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7245436218>



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 181, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 181, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues.

Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2024, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.” (NR)

“Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º .....

§ 2º Encerrado o prazo para a execução dos recursos, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído em até 10 (dez) dias úteis pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.” (NR)



**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1012, DE 2023

Requer destaque para votação em separado do art. 2º do Substitutivo da CAE ao PLP 205 de 2023.

**AUTORIA:** Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1012/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Liderança do Progressistas

## REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 2º do Substitutivo (Emenda nº 1 - CAE) do PLP 205/2023, que “altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios”.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senadora Tereza Cristina**  
**(PP - MS)**  
**Líder do Progressistas**



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3927297006>

Avulso do RQS 1012/2023 [2 de 2]



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1018, DE 2023

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado do art. 2º do Substitutivo (Emenda nº 1 - CAE) do PLP 205/2023.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1018/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/23104.00135-46 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 2º do Substitutivo da CAE do PLP 205/2023, que “altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Requeiro destaque com vistas à supressão do artigo 2º do Substitutivo da CAE apresentado ao PLP 205/2023.

O referido artigo altera a Lei do Arcabouço Fiscal (Lei Complementar nº 200/2023) para retirar do teto do orçamento do orçamento de 2023 as despesas "com programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio".

Ocorre que o programa ainda não foi lançado pelo governo federal. Assim, não há como dimensionar o seu impacto financeiro. A fonte de custeio do programa é o Fundo Social, instituído pela Lei 12.351/2010.

É importante lembrar que os limites de despesas de 2023 já foram incrementados pela PEC da Transição em R\$ 145 bi, de forma que não parece razoável excluir mais uma despesa de sua aplicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054189159>

Avulso do RQS 1018/2023 [2 de 3]



Contamos com o apoio dos nobre pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**

SF/23104.00135-46 (LexEdit)



Assinado eletronicamente por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054189159>

Avulso do RQS 1018/2023 [3 de 3]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1020, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, para o dia 21 de novembro de 2023.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1020/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

SF/23001.58049-55 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 205/2023, que “altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios”, para o dia 21 de novembro de 2023.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Rogério Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8391955410>

Avulso do RQS 1020/2023 [2 de 2]



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1021, DE 2023

Requer o adiamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, para o dia 21 de novembro de 2023.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1021/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

SF/23046.47392-70 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PLP 205/2023, que “altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios”, para o dia 21 de novembro de 2023.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Rogério Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4575680068>

Avulso do RQS 1021/2023 [2 de 2]





**Senado Federal**  
**57ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, nos termos do Parecer**

Altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Matéria **PLP 205/2023** Início Votação **14/11/2023 17:24:20** Término Votação **14/11/2023 17:52:02**  
 Sessão **172º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **14/11/2023 14:00:01**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>		
Governo	SIM		
<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Dameres Alves	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM

Emissão 14/11/2023 17:52:06





**Senado Federal**  
**57ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, nos termos do Parecer**

Altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Matéria	PLP 205/2023	Início Votação	14/11/2023 17:24:20	Término Votação	14/11/2023 17:52:02
Sessão	172º Sessão Deliberativa Ordinária	Data Sessão	14/11/2023 14:00:01		
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM		
PSD	PI	Jussara Lima	SIM		
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM		
PDT	DF	Leila Barros	SIM		
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM		
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM		
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM		
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM		
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM		
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM		
PL	RO	Marcos Rogério	SIM		
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM		
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM		
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM		
PSD	AM	Omar Aziz	SIM		
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM		
PSD	BA	Otto Alencar	SIM		
PT	RS	Paulo Paim	SIM		
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM		
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM		
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM		
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM		
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM		
PL	RN	Rogério Marinho	SIM		
PL	RJ	Romário	SIM		
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM		
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM		
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM		
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM		
PT	PE	Teresa Leitão	SIM		
PP	MS	Tereza Cristina	SIM		
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM		
PDT	MA	Weverton	SIM		
PL	GO	Wilder Moraes	SIM		
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM		
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM		

Emissão 14/11/2023 17:52:07





**Senado Federal**  
**57ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Projeto de Lei Complementar nº 205, de 2023, nos termos do Parecer**

Altera a Lei Paulo Gustavo para prorrogar o prazo de execução dos recursos, até 31 de dezembro de 2024, por Estados,  
Distrito Federal e Municípios.

Matéria **PLP 205/2023** Início Votação **14/11/2023 17:24:20** Término Votação **14/11/2023 17:52:02**  
Sessão **172º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **14/11/2023 14:00:01**

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

**SIM:74 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:75**

Primeiro-Secretario

Emissão 14/11/2023 17:52:07



# Projeto de Lei nº 1269/2022





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 182, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel, que *acrescenta o art. 16-A à Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, para disciplinar os efeitos jurídicos decorrentes das declarações de indisponibilidade de bens*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo).

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 182, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.269, de 2022, do Deputado Paulo Abi-Ackel, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo).

Altera a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para garantir a eficácia dos negócios jurídicos relativos a imóveis em cuja matrícula inexista averbação, mediante decisão judicial, de qualquer tipo de constrição judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 54 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 54. ....

.....

V – averbação, mediante decisão judicial, de qualquer tipo de constrição judicial incidente sobre o imóvel ou sobre o patrimônio do titular do imóvel, inclusive a proveniente de ação de improbidade administrativa ou a oriunda de hipoteca judiciária.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Resolução nº 101/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 183, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº  
101, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 101, de 2023, que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 183, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº  
101, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art.  
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a  
seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Estado do Piauí a contratar  
operação de crédito externo com o Fundo  
Internacional para o Desenvolvimento da  
Agricultura (Fida), com garantia da  
República Federativa do Brasil, no valor de  
US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de  
dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (Fida), com garantia da União, no valor de US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Piauí;

II – credor: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (Fida);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de *spread* variável do BIRD e do IFAD Maturity Premium divulgado periodicamente pelo Fida em seu *site* na internet;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US\$ 1.100.800,00 (um milhão, cem mil e oitocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 2.854.300,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 4.577.700,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setecentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 4.925.500,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 3.425.100,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cem dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 1.116.600,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 275.211,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 713.569,00 (setecentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 1.144.419,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 1.231.380,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 856.281,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 279.140,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

XI – prazo de carência: até 42 (quarenta e dois) meses;

XII – prazo de amortização: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:

I – sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;



II – seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e

III – o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 192, DE 2023

Requerimento de urgência para MSF 66/2023.

**AUTORIA:** Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 192/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00192/2023**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 66, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, para o financiamento do ‘Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI’.”*

Em 7 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 192/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 102/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 184, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 2023, que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 184, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Piauí;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de *funding margin* e *spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US\$ 6.115.800,00 (seis milhões, cento e quinze mil e oitocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 15.857.100,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e cem dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 25.431.500,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 27.364.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 19.028.500,00 (dezenove milhões, vinte e oito mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 6.203.100,00 (seis milhões, duzentos e três mil e cem dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 1.528.949,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 3.964.271,00 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 6.357.881,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 6.841.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026, US\$ 4.757.119,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove dólares dos Estados Unidos da América) em 2027 e US\$ 1.550.780,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2028;

X – prazo total: até 282 (duzentos e oitenta e dois) meses;

XI – prazo de carência: até 84 (oitenta e quatro) meses;

XII – prazo de amortização: até 198 (cento e noventa e oito) meses;

XIII – periodicidade de amortização: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – despesas de inspeção e vigilância em determinado semestre: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.



**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:

I – sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e

III – o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 193, DE 2023

Requerimento de urgência para MSF 67/2023.

**AUTORIA:** Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 193/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00193/2023**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 67, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”.*”.

Em 7 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 193/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 100/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 185, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2023, que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 185, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 100, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) autorizado a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), com garantia da União, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa BNDES Clima – Financiamento Sustentável para Mitigação e Adaptação à Mudança Global do Clima no Brasil (BNDES Clima)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: New Development Bank (NDB);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), mais *spread* de 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento);

VI – cronograma estimado das liberações: US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VII – prazo total: 138 (cento e trinta e oito) meses;

VIII – prazo de carência: até 48 (quarenta e oito) meses;

IX – prazo de amortização: 90 (noventa) meses;

X – periodicidade de amortização: semestral;

XI – taxa de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), acumulada e paga de acordo com a Seção 3.1 (b) das Condições Gerais;

XII – taxa inicial: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo e capitalizada de acordo com a Seção 3.1 (c) Taxa Inicial e (e) Capitalização das Condições Gerais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que seja verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 194, DE 2023

Requerimento de urgência para MSF 69/2023.

**AUTORIA:** Senador Fernando Dueire (MDB/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 194/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00194/2023**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 69, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o New Development Bank (NDB), cujos recursos serão destinados ao ‘Programa BNDES Clima - Financiamento Sustentável para Mitigação e Adaptação à Mudança Global do Clima no Brasil (BNDES Clima)’.”.*

Em 7 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 194/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 103/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 186, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2023, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 186, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo – 3ª Fase”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 480.133.500,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 206.016.000,00 (duzentos e seis milhões e dezesseis mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de *funding margin* e *spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US\$ 48.013.350,00 (quarenta e oito milhões, treze mil, trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 144.040.050,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quarenta mil e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 192.053.400,00 (cento e noventa e dois milhões, cinquenta e três mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 48.013.350,00 (quarenta e oito milhões, treze mil, trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 48.013.350,00 (quarenta e oito milhões, treze mil, trezentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 20.601.600,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 61.804.800,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e quatro mil e oitocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 82.406.400,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e seis mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 20.601.600,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 20.601.600,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil e seiscentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

X – prazo total: até 300 (trezentos) meses;

XI – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses;

XII – prazo de amortização: até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – despesas de inspeção e vigilância: até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:



I – sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e

III – o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 198, DE 2023

Solicita urgência para a matéria.

**AUTORIA:** Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 198/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00198/2023**



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 70, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 480,133,500.00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o financiamento do Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo – 3ª Fase”*.

Em 8 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 198/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 104/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 187, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 2023, que *autoriza a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao New Development Bank (NDB), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis”.*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 187, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP autorizada a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP;
- II – credor: New Development Bank (NDB);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate) mais margem fixa (*spread*) de 1,13% a.a. (um inteiro e treze centésimos por cento ao ano);

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – cronograma estimado: US\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

VIII – prazo total: 120 (cento e vinte) meses;

IX – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

X – prazo de amortização: 54 (cinquenta e quatro) meses;

XI – periodicidade de amortização: semestral;

XII – sistema de amortização: constante;

XIII – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento, pago de uma só vez no primeiro desembolso;

XIV – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, paga anualmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após a contagem de cada período de 12 (doze) meses:

a) 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de empréstimo, sobre 10% (dez por cento) do valor do empréstimo menos o montante desembolsado;

b) 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato de empréstimo, sobre 40% (quarenta por cento) do valor do empréstimo menos o montante desembolsado;

c) 36 (trinta e seis) meses após a assinatura do contrato de empréstimo, sobre 70% (setenta por cento) do valor do empréstimo menos o montante desembolsado;

d) 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato de empréstimo, sobre 90% (noventa por cento) do valor do empréstimo menos o montante desembolsado; e

e) 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato de empréstimo e depois disso, sobre o valor total não desembolsado do contrato de empréstimo;

XV – juros de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.



§ 2º Caso os montantes desembolsados no final do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto anos após a data de assinatura do contrato de empréstimo excedam, respectivamente, 10% (dez por cento), 40% (quarenta por cento), 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) do valor do empréstimo, a comissão de compromisso (*commitment charge*) será nula.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:

I – sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – seja verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas;

III – o Estado de São Paulo celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 200, DE 2023

Solicita urgência para a matéria.

**AUTORIA:** Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 200/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00200/2023**



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 71, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, e o New Development Bank (NDB), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Desenvolve SP – Infraestruturas Sustentáveis”.*

Em 8 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 200/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 105/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 188, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2023, que *autoriza o Município de Jundiaí – SP a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 188, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Município de Jundiaí (SP) a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da União, no valor de US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de Jundiaí (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento (CAF), com garantia da União, no valor total de US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Município de Jundiaí (SP);
- II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);
- III – garantidor: República Federativa do Brasil;



IV – valor: US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate) acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – liberações previstas: US\$ 12.285.075,50 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2023, US\$ 17.309.651,50 (dezessete milhões, trezentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2024, US\$ 17.151.087,50 (dezessete milhões, cento e cinquenta e um mil e oitenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2025, US\$ 11.024.565,00 (onze milhões, vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 6.229.620,50 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2027;

IX – aportes estimados de contrapartida: US\$ 6.190.282,50 (seis milhões, cento e noventa mil e duzentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2023, US\$ 4.084.273,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 2.336.028,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e vinte e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 1.792.235,50 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2026 e US\$ 1.597.181,11 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América e onze centavos) em 2027;

X – prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato;

XII – prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: anual;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de abertura (*front-end fee*): 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo;

XVI – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVII – gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

XVIII – juros de mora: acréscimo de 2% a.a. (dois por cento ao ano) à taxa de juros do empréstimo.



Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Jundiaí (SP) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Jundiaí (SP) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 199, DE 2023

Solicita urgência para a matéria.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 199/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00199/2023**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 72, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 64,000,000.00 (sessenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí”.*

Em 8 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 199/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 106/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 189, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 2023, que *autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 189, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (Profisco II – SC)”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Santa Catarina;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa SOFR (Secured Overnight Financing Rate), acrescida de margem aplicável para empréstimos de capital ordinário determinada periodicamente pelo banco;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

X – prazo total: até 300 (trezentos) meses;

XI – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses;

XII – prazo de amortização: até 228 (duzentos e vinte e oito) meses;

XIII – periodicidade de amortização: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – demais encargos e comissões:

a) comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

b) despesas de inspeção e vigilância: em determinado semestre, não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado de Santa Catarina na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:



I – sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e

III – o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 197, DE 2023

Requer urgência para a matéria.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 197/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00197/2023**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 73, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - PROFISCO II - SC”.*

Em 8 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 197/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 107/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 190, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 2023, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) junto ao New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER Nº 190, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com o New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com o New Development Bank (NDB), no valor de até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o “2º Programa BNDES-NDB para Infraestrutura Sustentável e Apoio aos Entes Subnacionais”.

§ 2º A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso, a ser verificado e atestado pelo Ministério da Fazenda; e



II – à comprovação da situação de adimplemento do BNDES quanto ao disposto no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – credor: New Development Bank (NDB);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – contrapartida: até US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo total: 24 (vinte e quatro) anos;

VII – prazo de carência: 4 (quatro) anos;

VIII – amortizações: o principal será amortizado em 40 (quarenta) parcelas semestrais e iguais, sendo que a primeira parcela de amortização é devida em até 6 (seis) meses a contar do final do prazo de carência do principal;

IX – juros aplicáveis: composto por taxa variável com base na SOFR denominada em dólares norte-americanos acrescida de 1,49% a.a. (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento ao ano);

X – comissão de administração (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do empréstimo;

XI – comissão de compromisso (*commitment charge*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores não desembolsados, a partir do 60º dia após a data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos e contrapartidas previstas poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 196, DE 2023

Requer urgência para a matéria.

**AUTORIA:** Senador Fernando Farias (MDB/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 196/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00196/2023**



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 74, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 1,200,000,000.00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o New Development Bank (NDB), de principal, cujos recursos serão destinados ao “2º Programa BNDES-NDB para Infraestrutura Sustentável e Apoio aos Entes Subnacionais”*”.

Em 8 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 196/2023 - CAE [2 de 2]



# Projeto de Resolução nº 108/2023





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 191, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 108, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 108, de 2023, que *autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**WEVERTON**



**ANEXO DO PARECER N° 191, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Resolução n°  
108, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art.  
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a  
seguinte

RESOLUÇÃO  
N° \_\_\_\_\_, DE 2023

Autoriza o Estado do Amapá a contratar  
operação de crédito externo com o Banco  
Interamericano de Desenvolvimento (BID),  
com garantia da República Federativa do  
Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00  
(trinta milhões de dólares dos Estados  
Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1°** É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar o “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá – Profisco II”.

**Art. 2°** A operação de crédito referida no art. 1° desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Amapá;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;



IV – valor: até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: Libor trimestral, acrescida de margem aplicável para empréstimos de capital ordinário;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado das liberações: US\$ 1.974.244,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US\$ 5.998.144,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US\$ 7.609.188,00 (sete milhões, seiscentos e nove mil e cento e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2025, US\$ 10.448.354,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2026 e US\$ 3.970.070,00 (três milhões, novecentos e setenta mil e setenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2027;

IX – cronograma estimado das contrapartidas: US\$ 83.333,36 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e seis centavos) em 2023, US\$ 341.666,66 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e seis centavos) em 2024, US\$ 749.999,99 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove dólares dos Estados Unidos da América e noventa e nove centavos) em 2025, US\$ 1.102.083,33 (um milhão, cento e dois mil e oitenta e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos) em 2026 e US\$ 722.916,66 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos e dezesseis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e seis centavos) em 2027;

X – prazo total: até 300 (trezentos) meses;

XI – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XII – prazo de amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XIII – periodicidade de amortização: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – despesas de inspeção e vigilância: não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, em determinado semestre, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Amapá na operação de crédito externo referida nesta Resolução.



Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:

I – sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 203, DE 2023

Requer urgência na tramitação da MSF 77/2023.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 203/2023 - CAE [1 de 2]



**REQ**  
**00203/2023**



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 77, de 2023, que *“Solicita, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de USD\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos EUA), cujos recursos são destinados ao “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.*

Em 14 de novembro de 2023.

Avulso do REQ 203/2023 - CAE [2 de 2]



# Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2012/2022



## PARECER Nº 192, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o PL nº 2012, de 2022 (Substitutivo-CD), que *altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

Relator "ad hoc": Senador **MARCELO CASTRO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário o PL nº 2012, de 2022 (Substitutivo-CD), que *altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.*

Na forma como foi encaminhado em 16 de agosto de 2023 para revisão da Câmara dos Deputados, o PL nº 2012, de 2022, está estruturado em quatro artigos.

O art. 1º informa que o objetivo do projeto é *aprimorar os instrumentos de prevenção de desastres e recuperação de áreas atingidas, as ações de monitoramento de riscos de desastres e a produção de alertas antecipados.*

O art. 2º altera os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para:



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



- incluir, entre os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) a recuperação das áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e prevenir a reincidência;
- incluir, no conteúdo mínimo do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, a fixação de critérios e diretrizes para a classificação de risco em baixo, médio, alto e muito alto;
- introduzir sistemática, inclusive com a fixação de prazos, para a elaboração e a atualização do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil;
- incluir, entre as competências dos municípios, a realização, em articulação com a União e os estados, do monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto, bem como a produção, também em articulação com a União e os estados, de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular.

O art. 3º altera a redação do § 6º do art. 3º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os mecanismos de participação social e prever metodologia de atualização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil a ser elaborado pelos municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

O art. 3º ainda altera o inciso I do art. 8º da mesma lei, para especificar que as ações de prevenção passíveis de custeio pelo Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP) incluem o monitoramento em tempo real em áreas de risco alto e muito alto e a produção de alertas antecipados de desastres.

O art. 4º determina a vigência imediata da nova lei.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 2012, de 2022, mantém todas as disposições da versão encaminhada para aquela Casa pelo Senado Federal, altera algumas delas e acrescenta outras.



ch2023-15496  
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



3

A ementa e o art. 1º são modificados para incluir o tratamento de “acidentes” nos objetivos do projeto.

O art. 2º do Substitutivo altera os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 12.608, de 2012, para:

- introduzir na lei diversos conceitos aplicáveis à área de Proteção e Defesa Civil, a maioria deles estabelecidos hoje em regulamentação infralegal;
- introduzir o conceito de acidente, como o *evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais*;
- introduzir, como novos objetivos para a PNPDEC, a inclusão da análise de riscos e da prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nas hipóteses definidas pelo poder público, bem como a promoção da responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres e na elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato;
- incluir, entre as competências da União:
  - instituir e coordenar sistema de informações e monitoramento de riscos e desastres e manter, em plataforma digital única, as informações referentes aos monitoramentos meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como outros considerados pertinentes;
  - realizar repasse adicional de recursos a Estados e a Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental de pessoas atingidas por desastres;



ch2023-15496  
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



- ampliar o prazo de elaboração do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil de doze meses (previsto na versão do PL submetida a revisão da Câmara) para dezoito meses;
- ampliar o prazo de elaboração dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil de dezoito meses (previsto na versão do PL submetida a revisão da Câmara) para 24 meses;
- incluir, entre as competências comuns da União, dos estados e dos municípios, prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes;

O novo Capítulo III-A, incluído na Lei nº 12.608, de 2012, pelo art. 3º do substitutivo da Câmara ao PL nº 2012, de 2022, trata, como mencionado, da gestão de acidentes e desastres induzidos por ação humana. Para tanto, o novo capítulo insere os arts. 12-A a 12-F na lei.

O art. 12-A obriga o empreendedor, público ou privado, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado do empreendimento, definidos pelo poder público, a adoção de medidas preventivas de acidente ou desastre.

O art. 12-B estabelece que a emissão de licença ambiental de instalação de empreendimentos que envolvam risco de desastre fica condicionada à elaboração de plano de contingência ou de documento correlato pelo empreendedor.

O art. 12-C fixa os deveres do empreendedor na iminência ou ocorrência de acidente ou desastre relacionado a seu empreendimento ou atividade.

O art. 12-D estabelece o conteúdo mínimo do plano de contingência ou documento correlato a ser elaborado e implementado pelo empreendedor.

O art. 12-E obriga o empreendedor a realizar cadastro demográfico, a ser elaborado por empresa pública ou privada, atualizado



ch2023-15496  
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



periodicamente, conforme definido pelo órgão fiscalizador, nas áreas potencialmente atingidas, assim definidas no processo de licenciamento ambiental e no plano de contingência ou no documento correlato.

Por fim, o art. 12-F veda a permanência de escolas e de hospitais em área de risco de desastre e obriga o empreendedor a realocar essas estruturas para local seguro, previamente à implantação de seu empreendimento, em acordo com os mantenedores dessas instituições.

O art. 4º do substitutivo da Câmara altera a Lei nº 12.340, de 2010, para:

- obrigar os municípios incluídos no cadastro nacional de que trata o art. 3º-A da lei a manterem cadastro da população em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- condicionar a remoção de ocupantes dessas áreas à disponibilização pelo poder público de transporte e armazenamento de móveis e pertences da população removida das áreas de risco, sempre que houver tempo hábil;
- permitir a alocação de recursos do Funcap para ações de apoio emergencial à população atingida por desastres, bem como para ações de apoio à comunidade em situação de vulnerabilidade.

As demais disposições do texto do PL nº 2012, de 2022, submetidas à revisão da Câmara dos Deputados permanecem inalteradas.

Nesta oportunidade, o Substitutivo da Câmara é submetido à apreciação do Plenário do Senado Federal em substituição à Comissão de Meio Ambiente.

## II – ANÁLISE

O PL nº 2012, de 2022, remetido pelo Senado Federal à revisão da Câmara dos Deputados em agosto deste ano, aperfeiçoa a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Preliminarmente, analisaremos os aspectos relativos à



ch2023-15496  
Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa do Substitutivo da Câmara ao projeto.

A matéria atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, conforme o art. 22, inciso XXVIII, da Constituição Federal, e às atribuições do Congresso Nacional, de acordo com o art. 48, *caput*.

Ademais, constata-se que a matéria não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

No que tange à juridicidade, a proposição se afigura igualmente adequada, visto que reúne os requisitos de conformidade e aderência ao ordenamento jurídico, bem como os atributos de norma legal.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito da iniciativa, insta reconhecermos os valorosos e urgentes aperfeiçoamentos legais sugeridos por meio do PL nº 2.012, de 2022, aprimorado pelo substitutivo da Câmara.

No âmbito federal, a legislação de Proteção e Defesa Civil é composta basicamente pelas Leis nº 12.608, de 2012, e nº 12.340, de 2010, que se procuram aperfeiçoar por meio da proposição sob exame.

De modo geral, podemos considerar a legislação vigente como satisfatória, no tocante à estruturação da política setorial de Proteção e Defesa Civil. Contudo, decorridos mais de dez anos da aprovação dessas leis, continuamos a assistir estarecidos à ocorrência de desastres naturais que tiram a vida de dezenas, às vezes, centenas de pessoas, sobretudo daquelas que moram em encostas e outras áreas de risco.

Diante das trágicas evidências que insistem em se apresentar, ano após ano, existe a necessidade tão evidente quanto urgente de aprimoramento dessa política.



ch2023-15496

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



Permanecem válidos os elementos que levaram o Senado Federal a considerar conveniente e oportuno o PL nº 2012, de 2022, aprovado por esta Casa e remetido à Câmara dos Deputados.

O acréscimo mais significativo promovido por aquela Casa refere-se à inclusão de um novo Capítulo III-A na Lei nº 12.608, de 2012, dedicado a tratar da gestão de acidentes e desastres induzidos por ação humana, ou seja, aqueles decorrentes de empreendimentos ou atividades econômicas conduzidos pelo ser humano, como o que ocorreu em Brumadinho, em Minas Gerais em janeiro de 2019. Vários outros dispositivos são acrescidos a essa mesma lei para compatibilizá-la com o novo capítulo.

Os dispositivos incluídos pela Câmara vêm, em boa hora, impor ao empreendedor, público ou privado, a adoção medidas preventivas de acidente ou desastre, de acordo com o risco de acidente ou desastre e o dano potencial associado ao empreendimento. Concordamos também com os demais acréscimos e modificações promovidas por aquela Casa.

Entendemos que as mudanças feitas pelos Deputados Federais aprimoram a proposição e merecem, portanto, a acolhida desta Casa. Por esta razão, opinamos pela aprovação da matéria, na forma adotada pela Câmara dos Deputados.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.012, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



ch2023-15496

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5287148529>



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de Prazos



## Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1032, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Wanderley, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1078, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jataizinho, Estado do Paraná;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1115, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Livre Comunitária de Capoeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1139, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Tremedal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tremedal, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1143, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itarantim, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1145, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação do Bairro Santo Antônio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia;*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Princesa do Atlântico FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maracanã, Estado do Pará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teixeira, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos-PB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Comunidade Terceiro Milênio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Patos, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Prata FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Prata, Estado da Paraíba;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Voz Serrana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina;*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2022, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuíuna, Estado de Minas Gerais;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Itagibá FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itagibá, Estado da Bahia;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Geração Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Serra, Estado do Espírito Santo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada a A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.*

As matérias vão à CCDD, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

**Prazo: 17/11/2023 a 23/11/2023.**



**PROJETO DE LEI Nº 1.185, DE 2022.**

*Institui a Política Nacional de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Femicídio.*

Recebido o Ofício nº 34, de 2023, da CDH, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 17/11/2023 a 23/11/2023.**





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Ofício nº 34/2023–CDH

Brasília, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º e do art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária, realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao **Projeto de Lei nº 1.185, de 2022, que “Institui a Política Nacional de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Femicídio”, de autoria do Senador Sérgio Petecão.**

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Senador Paulo Paim**  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa

---

Secretaria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa  
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Sala 04 - A  
70.165-900 - Senado Federal - Brasília - DF  
Telefone: + 55 (61) 3303-2005  
E-mail: [cdh@senado.leg.br](mailto:cdh@senado.leg.br)



# Comunicações



À PUBLICAÇÃO.

Em: 14 / 11 / 2023.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Laércio Oliveira

José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 257/2023 - GSLAERCIO

Brasília, 13 de novembro de 2023

**Assunto: Comunicação de ausência do País.**

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/11/2023 a 19/11/2023.

Atenciosamente,

**Senador Laércio Oliveira**  
(PP - SE)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta

OF. Nº 0164/2023 – GSMMAL

À PUBLICAÇÃO.

00100.189990/2023-92

Em: 14/11/2023

José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 13 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
Presidente do Senado Federal  
Senado Federal  
Brasília / DF

**Assunto: Comunicação de ausência do País.**

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 14/11/2023 a 19/11/2023.

Atenciosamente,

Senador **MAGNO MALTA**  
PL - ES



Senado Federal - Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 06  
CEP 70.165-900 – Brasília - DF - Telefone: +55(61) 3303-6371  
@magnomalta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 627F762005973BD.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Wilder Morais

À PUBLICAÇÃO.  
Em: 14/11/2023.  
Assinatura manuscrita de José Roberto Leite de Matos.  
José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 42/2023-GSWMOR

Brasília, 13 de novembro de 2023

**Assunto: Comunicação de ausência do País.**

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 13/11/2023 a 19/11/2023.

Atenciosamente,

**Senador Wilder Morais**  
**(PL - GO)**





SENADO FEDERAL  
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23225.36446-94

**Ofício nº 172/ BLDEM/2023**

Brasília, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor  
**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília/DF

Assunto: Alteração na composição da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, ao tempo em que comunico a Vossa Excelência que, a partir desta data, o **Senador EDUARDO BRAGA** (MDB/AM) passará a ocupar a vaga de Titular na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA desta Casa, em substituição ao **Senador FERNANDO FARIAS** (MDB/AL), nas vagas destinadas ao Bloco Parlamentar Democracia.

Atenciosamente,

Senador **EFRAIM FILHO**  
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Ofício 166/2023- GSHCST

Brasília, 13 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Neste momento em que expresso cumprimentos, revelo a Vossa Excelência que não mais poderei me deslocar a Montevideu, Uruguai, para participar de Sessão Ordinária do Parlasul, no dia 27 de novembro de 2023, devido a compromissos assumidos, como Presidente da CMMC, no evento COP-28, ocasião em que tomarei parte em algumas reuniões.

Agradeço, de forma veemente, a atenção dessa Presidência.

Atenciosamente,

**Senador HUMBERTO COSTA**



Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 25 | Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | [humberto.costa@senador.gov.br](mailto:humberto.costa@senador.gov.br)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22D17BA800597651.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1980E1CE005A1D7D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Ofício nº 166/2023, do Senador Humberto Costa, por meio do qual comunica que não participará da missão em Montevideu, Uruguai, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2023, objeto do Requerimento nº 626 de 2023, da Comissão Diretora.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.



# Inclusão em Ordem do Dia



Foi apresentado o Requerimento nº 980, de 2023, do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei nº 1.635, de 2022, do Projeto de Lei nº 2.245, de 2023.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.



# Mensagem do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 586

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que “Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 357, de 2023.

Brasília, 14 de novembro de 2023.



**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**



18101.100349/2022-91

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 839 /2023/CC/PR

Brasília, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Cancelamento de urgência de projeto de lei.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita que seja cancelada a urgência atribuída ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que “Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 346, de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Rui Costa.

RUI COSTA  
Ministro de Estado





## MENSAGEM Nº 586

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que “Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 357, de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. L. S.', written over a horizontal line.

Brasília, 14 de novembro de 2023.



# Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 572/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 2.721, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta”. Informamos que o projeto foi encaminhado à sanção.

Atenciosamente,

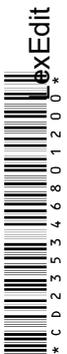
LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 13/11/2023 16:02:45.697 - MESA

DOC n.1339/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235346801200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



\* CD 235346801200 \*

## Ofício da Câmara dos Deputados

- Of. nº 572, de 2023, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei nº 2.721, de 2023.

A matéria vai à Secretaria de Expediente.



# Ofícios de Ministros de Estado



Ofícios de Ministros de Estado:

- nº 958, do Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional, de 13 de novembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 352, de 2023, de autoria do Senador Beto Faro;

- nº 5248, da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, de 14 de novembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 341, de 2023, de autoria do Senador Ciro Nogueira;

- nº 543, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 14 de novembro de 2023, em resposta ao Requerimento nº 298, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves.

Os requerentes foram comunicados e as informações anexadas à tramitação dos requerimentos.

As matérias vão ao Arquivo.



# Pareceres aprovados em Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 125, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 77, de 2023, que Solicita, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, a autorização para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de USD\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos EUA), cujos recursos são destinados ao “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Izalci Lucas

**RELATOR:** Senador Vanderlan Cardoso

14 de novembro de 2023





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

## PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 77, de 2023, da Presidência da República (nº 579, de 9 de novembro de 2023 na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amapá e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.*

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado do Amapá para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução Cofix nº 02/0133, de 7 de dezembro de 2018.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 3740/2023/MF, de 3 de outubro de 2023, prestou as devidas informações



sobre as finanças da União e analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito uma vez que o mutuário cumpre os requisitos legais e normativos para isso.

Já Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4055/2023/MF, de 18 de outubro de 2023, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados: (i) o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; (ii) o cumprimento do disposto na Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do Ente) pelo Ministério da Fazenda; e (iii) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Estado e a União.

## II – ANÁLISE

De acordo com o anexo único da minuta de contrato de empréstimo, o projeto objeto do financiamento tem como objetivo contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

### **Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal**

Este componente tem como objetivo melhorar os instrumentos de gestão, modernizar a infraestrutura tecnológica e aumentar a transparência do fisco com a sociedade, potencializando o desempenho institucional da SEFAZ, e financiará:

- a) modelo de gestão financeira estratégica da SEFAZ;
- b) modelo de gestão de recursos humanos da SEFAZ;

ff2023-15470



- c) plano de modernização dos instrumentos tecnológicos para a governança, segurança e gestão de dados da SEFAZ; e
- d) mecanismos de transparência e educação fiscal com a sociedade do Estado.

### **Componente II. Administração tributária e contencioso fiscal**

Este componente tem como objetivo aumentar a eficiência da arrecadação de impostos, aumentar as receitas e simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, e financiará:

- a) instrumentos de apoio à política tributária do Estado;
- b) sistemas de administração tributária estadual (SATE);
- c) modelo de fiscalização eletrônica e inteligência fiscal da SEFAZ;
- d) modelo do contencioso fiscal e da dívida ativa da SEFAZ ampliado;
- e) modelo de atendimento integral do contribuinte pela SEFAZ; e
- f) modelo de recuperação do crédito tributário da SEFAZ.

### **Componente III. Administração financeira e gasto público**

Este componente procura contribuir para a disciplina fiscal e o aumento da eficiência e efetividade do gasto público, e financiará:

- a) modelo de gestão do ciclo dos investimentos públicos do Estado implantado;
- b) modelo de gestão financeira da SEFAZ ampliado;
- c) modelo de gestão de compras do Estado;
- d) modelo de gestão contábil da SEFAZ ampliado;
- e) modelo de gestão da dívida pública do Estado implantado; e
- f) modelo de gestão da qualidade dos gastos públicos do Estado.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de cinco anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo. O custo total do projeto foi estimado em US\$ 33 milhões, sendo US\$ 3 milhões provenientes de



contrapartida estadual e o restante financiado pelo BID, distribuídos conforme o quadro a seguir:

COMPONENTE	CUSTO TOTAL (USD)	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
CUSTOS TOTAIS (DIRETOS+ADM)	33.000.000	2.057.580	6%	6.339.810	19%	8.359.188	25%	11.550.439	35%	4.692.986	14%
GESTÃO DO PROJETO	750.000	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%
I. GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	19.050.000	1.325.997	7%	3.701.741	19%	5.017.801	26%	6.950.799	36%	2.064.056	11%
II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	11.600.000	497.584	4%	2.085.083	18%	2.636.647	23%	4.067.840	35%	2.312.848	20%
III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO	1.600.000	83.999	5%	402.986	25%	554.737	35%	392.193	25%	166.082	10%
IMPREVISTOS	-	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%

O custo efetivo da operação foi apurado em 4,94% ao ano (a.a.) com uma *duration* de 11,44 anos. Considerando a mesma *duration*, o custo de captação estimado para as emissões da União em dólares dos Estados Unidos da América é de 7,03% a.a. – superior, portanto, ao custo calculado para a operação.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

- cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e alterações subsequentes;
- inclusão do programa no plano plurianual do Estado para o período 2020-2023 e na lei orçamentária para o exercício de 2023;
- obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Estadual nº 2.399, de 2019, alterada pela Lei Estadual nº 2.529, de 2020);
- existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;



- e) observância dos gastos mínimos com saúde e educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal;
- f) pleno exercício da competência tributária do Estado.

A regularidade quanto ao pagamento de precatórios, a seu tempo, deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia. O ente informa, ainda, que não contratou parcerias público-privadas (PPPs). Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

### III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Estado do Amapá encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Estado do Amapá;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **valor da contrapartida:** US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- VI – **juros:** LIBOR (*London Inter-bank Offered Rate*) trimestral, acrescida de margem aplicável para empréstimos de capital ordinário;
- VII – **atualização monetária:** variação cambial;
- VIII – **cronograma estimado das liberações:** US\$ 1.974.244,00 em 2023; US\$ 5.998.144,00 em 2024; US\$ 7.609.188,00 em 2025; US\$ 10.448.354,00 em 2026; e US\$ 3.970.070,00 em 2027;
- IX – **cronograma estimado das contrapartidas:** US\$ 83.333,36 em 2023; US\$ 341.666,66 em 2024; US\$ 749.999,99 em 2025; US\$ 1.102.083,33 em 2026; e US\$ 722.916,66 em 2027;
- X – **prazo total:** até 300 (trezentos) meses;

ff2023-15470



- XI – **prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- XII – **prazo de amortização:** até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- XIII – **periodicidade de amortização:** semestral;
- XIV – **sistema de amortização:** constante;
- XV – **comissão de crédito (comissão de compromisso):** até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado;
- XVI – **Despesas de inspeção e vigilância:** não mais que 1% do valor do empréstimo, em determinado semestre, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;

*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Amapá na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal,



bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ff2023-15470





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 14/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSONHO TRAD	PRESENTE
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	10. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(MSF 77/2023)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 126, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1252, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 8.899, de 1994, para dispor sobre a fruição do passe livre, por pessoa com deficiência, no transporte de passageiros sob responsabilidade da União.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Izalci Lucas

**RELATOR:** Senador Romário

14 de novembro de 2023





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

**PARECER Nº , DE 2023**

SF/23351.02235-06

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.252, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 8.899, de 1994, para dispor sobre a fruição do passe livre, por pessoa com deficiência, no transporte de passageiros sob responsabilidade da União.*

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem para exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.252, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli.

Conforme enunciado na ementa, este PL tem por objetivo conceder gratuidade nos meios de transportes para as pessoas com deficiência. O projeto especifica que os beneficiados pela proposta deverão ser indivíduos comprovadamente carentes. A Lei que resultará deste projeto terá vigência 180 dias após sua publicação.

Conforme justifica a autora, o passe livre para as pessoas com deficiência comprovadamente carentes já está previsto na Lei nº 8.899, de 1994. Porém, a inclusão pretendida por essa Lei foi desvirtuada com o Decreto nº 3.691, de 2000, e com três portarias no âmbito do Ministério dos Transportes que a regulamentaram. Mais especificamente, o citado Decreto limitou o benefício da gratuidade ao sistema de transporte coletivo interestadual e a duas passagens por veículo. Excluiu, portanto, o transporte aéreo e outras modalidades de serviços, como os ônibus leito, semileito, executivo etc. Este PL pretende, assim, resgatar o espírito da Lei nº 8.899, de 1994, garantindo a gratuidade, a todas as modalidades de transporte público.



O PL foi autuado para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e para esta CAE, onde será analisado em caráter terminativo.

Na CDH tive a honra de ser o Relator. Meu relatório concluiu pela aprovação da matéria, na forma de substitutivo (Emenda nº 1 – CDH). O substitutivo aprovado naquela Comissão manteve o conteúdo do PL original, explicitando que a gratuidade se estendia, além do transporte coletivo terrestre, aos transportes aquaviário e aéreo. No caso do transporte terrestre, o substitutivo explicita que a gratuidade abrange todas as suas categorias, como convencional, econômica, leito, semileito e executiva.

No mérito, o substitutivo inovou ao prever que as vagas não solicitadas em até 48 horas antes da partida do veículo poderão ser revendidas aos demais usuários.

Aprovado o parecer na CDH, a matéria foi encaminhada para a CAE, onde foi apresentado o Parecer do Senador Acir Gurgacz em 3 de dezembro de 2019. O parecer também concluiu pela aprovação da matéria na forma de substitutivo, porém não chegou a ser apreciado pela Comissão.

O PL continuou a tramitar na nova legislatura, conforme dispõe o art. 332 do Regimento Interno da Casa. Em 4 de maio tive novamente a honra de ser designado Relator da matéria.

Além da Emenda nº 1 – CDH, não houve apresentação de outras emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhes são submetidas para análise. Por se tratar de decisão em caráter terminativo, analisarei também seus aspectos formais.

O PL nº 1.252, de 2019, está em harmonia com as normas constitucionais e legais. A União possui competência privativa para legislar sobre trânsito e transportes (art. 22, XI, da Constituição Federal – CF) e, concorrentemente com os estados e o Distrito Federal, para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV,



também da CF). Nos termos do art. 48 de nossa Lei Maior, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre temas de competência da União. A iniciativa parlamentar é, portanto, legítima, uma vez que, além de tratar de tema de competência da União, não invade as competências privativas do Presidente da República previstas nos art. 61, § 1º, combinado como art. 84, ambos da Constituição.

Destaque-se também que o PL possui os atributos de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade, sendo, portanto, jurídico.

O PL está vazado na boa técnica legislativa, obedecendo ao disposto na Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em relação ao mérito, tenho pouco a acrescentar em relação ao parecer que apresentei junto à CDH. Conforme discuti na ocasião:

“No mérito, a proposição tem o objetivo acertado de resolver dúvidas acerca do alcance da Lei nº 8.889, de 1994, que estabeleceu o passe livre para pessoas com deficiência nos transportes de passageiros. A legislação pretendia dar efetividade ao direito de ir e vir das pessoas com deficiência, contribuindo para reduzir barreiras. No entanto, com a interpretação restritiva feita na etapa da regulamentação, esse direito ficou num patamar aquém do buscado originalmente.

Como bem ressalta a autora em sua justificção, o Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000, deixou de prever a fruição do benefício no transporte aéreo; restringiu o usufruto a apenas uma única pessoa com acompanhante em transporte interestadual; e, ainda, deixou brechas que permitem a recusa pelas empresas do acesso a ônibus do tipo ‘leito’ ou ‘semileito’. A proposição resolve esses problemas, evidenciado o objetivo da Lei num texto mais detalhado, no qual é definido que o direito abrange todas as modalidades de transporte coletivo.”

Concentrando agora nos assuntos atinentes a esta Comissão, é necessário analisar o impacto econômico-financeiro da medida.

A Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro 55/2023, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf) estimou um impacto financeiro total de R\$ 1,5 bilhão em 2023, R\$ 2,7 bilhões em 2024 e R\$ 2,8 bilhões em 2025.



Esses valores, contudo, não irão impactar as finanças públicas. Isso porque a gratuidade pretendida por este projeto de lei será suportada pelas próprias empresas transportadoras, e não pelo Governo. Em relação às empresas transportadoras, registre-se que os valores estimados representam uma pequena fração de seu faturamento. Somente para as três maiores empresas aéreas, para as quais há dados contábeis publicamente disponíveis, o faturamento atingiu quase R\$ 29 bilhões nos três primeiros trimestres de 2022. Considerando o aumento no preço das tarifas praticadas e fazendo o proporcional para quatro trimestres, não é exagerado dizer que, em 2023, o faturamento dessas empresas deverá estar mais próximo dos R\$ 40 bilhões.

Ademais, as estimativas feitas pela Conorf consideram o valor médio das passagens pagas e foram calculadas supondo alguma forma de compensação por parte do setor público. Ocorre que, na prática, o custo para as empresas de oferecer dois assentos por veículo – como é previsto atualmente – é praticamente nulo, uma vez que são espaços que, na grande maioria das vezes, estariam ociosos. Mais especificamente, se as vagas ficariam ociosas, não há perda de receitas para as empresas. E o custo de transportar um ou dois passageiros adicionais é desprezível.

Dessa forma, não cabe pensar em impacto orçamentário financeiro, nem para o governo, nem para as empresas de transportes.

Não haveria, portanto, motivos para alterar o substitutivo que apresentei na CDH e que foi aprovado por aquela Comissão, em maio de 2019. Ocorre que, desde então, tive a oportunidade de refletir melhor sobre o tema e me veio o receio de que a lei que pretendemos criar pode ser inefetiva. Mais especificamente, entendo haver a necessidade de reparar o substitutivo em três aspectos.

O primeiro refere-se a críticas de usuários de que nunca conseguem obter as passagens gratuitas. De acordo com inúmeros relatos, o passageiro com deficiência tenta adquirir o bilhete e é informado que não há mais vagas disponíveis. Para facilitar a fiscalização, a empresa que negar a emissão do bilhete ao usuário deverá emitir documento atestando não haver mais vagas para aquele trecho e horário pretendidos e apresentar as próximas datas e horários em que há lugares disponíveis para o trecho em questão. Ademais, será obrigada a enviar ao órgão fiscalizador o nome e o CPF dos passageiros beneficiados por veículo. Espera-se, com essa medida, tornar mais verificável o cumprimento do disposto na Lei.



O segundo motivo de preocupação é o Poder Executivo demorar demasiadamente para regulamentar a nova Lei. Cabe lembrar que a Lei nº 8.899, de 1994, só veio a ser regulamentada seis anos depois, por meio do já citado Decreto nº 3.691, de 2000. Como, em respeito à separação dos Poderes, não devemos conceder prazo para que o Poder Executivo regulamente a matéria, o substitutivo irá prever a gratuidade obrigatória após três meses da vigência da Lei, até que o regulamento disponha sobre o tema.

Por fim, para impedir um vácuo legal entre a publicação da Lei e a nova regulamentação, a revogação da Lei nº 8.899, de 1994, somente ocorrerá após a vigência da nova regulamentação.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.252, de 2019, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo), na forma do seguinte substitutivo:

#### Emenda nº - CAE

#### Projeto de Lei nº 1.252, de 2019 (Substitutivo)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir às pessoas com deficiência a reserva de vagas gratuitas no transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 46-A:

**“Art. 46-A.** Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, ou de qualquer outro modal, deverão reservar assentos gratuitos para pessoas com deficiência de baixa renda, nos termos do regulamento.



§ 1º No transporte rodoviário, a gratuidade estabelecida no art. 46-A abrange as categorias convencional, econômica, leito, semileito e executiva ou outras de igual natureza que venham a ser estabelecidas;

§ 2º As vagas de que trata o *caput* que não vierem a ser solicitadas até quarenta e oito horas antes da partida do veículo poderão ser revendidas pelas empresas aos demais usuários.

§ 3º Caso não haja mais vagas disponíveis para a pessoa com deficiência com baixa renda no horário e trecho solicitado, a empresa de transporte coletivo deverá emitir documento reconhecendo que está negando a emissão do bilhete por ausência de vagas e apresentando as primeiras datas e horários disponíveis nos dias que antecedem e que sucedem a data solicitada pelo passageiro.

§ 4º Sem prejuízo de outras informações previstas em regulamento, a empresa de transporte coletivo deverá informar ao órgão fiscalizador o nome e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos passageiros beneficiados pelo disposto no *caput*.”

**Art. 2º** Após noventa (90) dias da data de vigência desta Lei e na ausência da regulamentação de que trata o *caput* do art. 46-A da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a obrigação de oferta de dois assentos de cada veículo, prevista no art. 1º do Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000, se estenderá a todas as categorias do transporte coletivo rodoviário, bem como a todos os demais modais de transporte coletivo, incluindo o transporte coletivo aéreo, ferroviário e aquaviário.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação, com exceção do art. 3º, que entrará em vigor da data da vigência da regulamentação de que trata o *caput* do art. 46-A da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Sala da Comissão,

Senador Romário  
Partido Liberal /RJ  
Relator





8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 14/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ALAN RICK	<a href="#">PRESENTE</a>	1. SERGIO MORO	<a href="#">PRESENTE</a>
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	<a href="#">PRESENTE</a>
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	<a href="#">PRESENTE</a>
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	10. RANDOLFE RODRIGUES	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
VANDERLAN CARDOSO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	3. NELSON TRAD	<a href="#">PRESENTE</a>
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	<a href="#">PRESENTE</a>	5. ALESSANDRO VIEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	<a href="#">PRESENTE</a>
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	7. HUMBERTO COSTA	<a href="#">PRESENTE</a>
TERESA LEITÃO	<a href="#">PRESENTE</a>	8. JAQUES WAGNER	<a href="#">PRESENTE</a>
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	<a href="#">PRESENTE</a>	10. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
WELLINGTON FAGUNDES	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EDUARDO GIRÃO	<a href="#">PRESENTE</a>
ROGERIO MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	2. FLÁVIO BOLSONARO	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	4. ROMÁRIO	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>	3. DAMARES ALVES	<a href="#">PRESENTE</a>



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 2 (substitutivo)

### Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALAN RICK	X			1. SERGIO MORO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. EFRAIM FILHO			
RODRIGO CUNHA				3. DAVI ALCOLUMBRE			
EDUARDO BRAGA				4. JADER BARBALHO			
RENAN CALHEIROS				5. GIORDANO			
FERNANDO FARIAS	X			6. FERNANDO DUEIRE	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCOS DO VAL			
CARLOS VIANA				8. WEVERTON			
CID GOMES				9. PLÍNIO VALÉRIO			
IZALCI LUCAS	X			10. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO				1. JORGE KAJURU	X		
IRAJÁ				2. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR	X			3. NELSINHO TRAD			
OMAR AZIZ				4. LUCAS BARRETO			
ANGELO CORONEL	X			5. ALESSANDRO VIEIRA	X		
ROGERIO CARVALHO				6. PAULO PAIM			
AUGUSTA BRITO				7. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				8. JAQUES WAGNER			
SERGIO PETEÇÃO				9. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. EDUARDO GIRÃO			
ROGERIO MARINHO				2. FLAVIO BOLSONARO			
WILDER MORAIS				3. MAGNO MALTA			
EDUARDO GOMES	X			4. ROMÁRIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN			
TEREZA CRISTINA	X			2. LAERCIO OLIVEIRA			
MECIAS DE JESUS				3. DAMARES ALVES	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 07/11/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Vanderlan Cardoso  
Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1252/2019)**

NA AUSÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS EM TURNO SUPLEMENTAR, A COMISSÃO ADOTA DEFINITIVAMENTE O SUBSTITUTIVO APROVADO, SEM NOVA VOTAÇÃO.

14 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



**PROJETO DE LEI Nº 1.252, DE 2019**

*Altera a Lei nº 8.899, de 1994, para dispor sobre a fruição do passe livre, por pessoa com deficiência, no transporte de passageiros sob responsabilidade da União.*

Recebido o Ofício nº 42 de 2023, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 17/11/2023 a 23/11/2023.**





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**OF. 42/2023/CAE/SF**

Brasília, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada nesta data o substitutivo oferecido ao PL 1252/2019 foi dado como definitivamente adotado.

Atenciosamente,

Senador Izalci Lucas  
**Presidente eventual da Comissão de Assuntos  
Econômicos**



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5496, DE 2023

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para conceder o direito ao benefício de prestação continuada à mulher provedora de família monoparental com filho com deficiência falecido.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5496/2023 [1 de 4]





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para conceder o direito ao benefício de prestação continuada à mulher provedora de família monoparental com filho com deficiência falecido.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o direito do benefício de prestação continuada à mulher provedora de família monoparental com filho com deficiência falecido.

**Art. 2º** O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 16:

“**Art. 20.** .....

.....

§ 16 Faz jus ao benefício de prestação continuada a mulher provedora de família monoparental, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, após a morte de filho com deficiência, pelos períodos dispostos nos itens 1 a 6 da alínea “c” do inciso V do § 2º do art. 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considerando-se sua idade quando da morte do referido descendente.”  
(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim  
Telefone: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - FAX: (61) 3310-3333 - 3310 - www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2389824617>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## JUSTIFICAÇÃO

Como todos sabemos, a vida de uma mãe solo é bastante difícil. E mais difícil ela se torna quando essa mãe tem baixa renda.

As mães solo de baixa renda, que possuem filhos com deficiência, na grande maioria das vezes não conseguem trabalhar, pois se dedicam aos cuidados com o filho e sobrevivem com a renda do benefício de prestação continuada – o BPC.

Cada vez mais, nossa legislação vem atentando para esse grave problema que é a fragilidade econômica das mães sem cônjuge, que têm de criar filho pequeno – em particular, quando o filho tem deficiência.

Nossa sugestão é que, na situação de o filho vir a falecer e a mãe contar com determinada idade, ela passe a ter direito de receber o benefício de prestação continuada, desde que sua situação econômica se enquadre nos critérios legais do BPC.

Como referência, utilizamos em nossa minuta a tabela de prazos para concessão de aposentadoria por viuvez utilizada pelo INSS.

Por se embasar no conceito de justiça social, que visa livrar tais mães de situações de penúria, contamos com o apoio das nobres e dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - SI 2 - 70165-900 - Brasília - DF  
Assinado eletronicamente por Sen. Paulo Paim  
Telefone: (61) 3310-1133 / 3310-2222 - FAX: (61) 3310-3333 - 3310 - www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.gov.br  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2389824617>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art77\_par2\_inc5

- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>

- art20





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5497, DE 2023

Altera as Leis nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, nº 11.975, de 7 de julho de 2009, e nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para tornar obrigatória a divulgação de mensagens sobre a tromboembolismo venoso em terminais do transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, bem como nos aviões, embarcações e vagões de passageiros, e nos bilhetes aéreos.

**AUTORIA:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5497/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera as Leis nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, nº 11.975, de 7 de julho de 2009, e nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para tornar obrigatória a divulgação de mensagens sobre a tromboembolismo venoso em terminais do transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, bem como nos aviões, embarcações e vagões de passageiros, e nos bilhetes aéreos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 11-A.** Os sistemas de comunicação em áudio ou multimídia dos aeródromos divulgarão mensagens ou vídeos sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.

*Parágrafo único.* Nos locais onde não houver sistema de comunicação operante, a companhia aérea prestará a informação de que trata o *caput*, no momento do embarque.”

**Art. 2º** A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 227.** .....

§ 1º .....

§ 2º Será impressa no comprovante de compra do bilhete de passagem aérea mensagem sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.”  
(NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054236962>

Avulso do PL 5497/2023 [2 de 6]



“**Art. 322-A.** Os sistemas de comunicação em áudio ou multimídia das aeronaves divulgarão mensagens ou vídeos sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.”

**Art. 3º** A Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 4º-B.** Os operadores afixarão, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens, nos terminais de embarque e nas embarcações de transporte de passageiros, mensagem sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.”

**Art. 4º** A Lei nº 11.975, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10.** .....

*Parágrafo único.* A transportadora afixará, nos locais de que trata o *caput*, mensagem sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.” (NR)

**Art. 5º** A Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 57.** .....

*Parágrafo único.* Em cumprimento ao disposto no inciso III do *caput*, a operadora afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens, nos terminais de embarque e nos vagões de transporte de passageiros, mensagem sobre os riscos de tromboembolismo venoso e medidas para sua prevenção, na forma do regulamento.” (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

O tromboembolismo venoso (TEV) ocorre quando um coágulo sanguíneo formado em uma veia profunda, geralmente em um dos membros inferiores, desprende-se da parede vascular e se movimenta por veias cada



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054236962>

Avulso do PL 5497/2023 [3 de 6]

vez mais calibrosas até ganhar as câmaras cardíacas e ser impulsionado pelo coração através de artérias cada vez mais estreitas, obstruindo uma delas, como um êmbolo, normalmente no pulmão, e causando a interrupção da circulação sanguínea, com a consequente destruição tecidual decorrente da isquemia (tromboembolismo pulmonar).

O TEV é uma doença que pode gerar complicações graves e é frequentemente letal, demandando prevenção e intervenção médica imediata, caso venha a acontecer.

Os fatores de risco para o TEV são aqueles relacionados à formação de coágulos: trauma; fraturas de membros inferiores, bacia ou coluna; gravidez e período puerperal; terapia hormonal; doenças que promovem um estado de hipercoagulabilidade (como vários tipos de câncer e trombofilias, a exemplo da síndrome do anticorpo antifosfolípide – SAAF); obesidade; imobilidade completa; redução da mobilidade que ocorre em viagens longas, por mais de quatro horas; internações de mais de dois dias, por doenças clínicas infecciosas, inflamatórias, cardíacas e respiratórias; paralisias de membros por acidente vascular cerebral; cirurgias de porte moderado em pacientes com outros fatores de risco ou qualquer cirurgia de grande porte.

A prevenção do TEV inclui medidas para evitar imobilidade prolongada, exercícios regulares, fisioterapia e exercícios específicos em situações de imobilidade inevitável, além de recomendações como manter-se hidratado, usar meias de compressão e fazer profilaxia com anticoagulantes em casos de risco elevado e durante internações.

Uma das situações que geram maior risco para o surgimento do TEV é a imobilidade dos passageiros em viagens, especialmente aquelas de mais longa duração. Há exercícios que podem ser realizados para favorecer a contração da musculatura dos membros inferiores e, assim, diminuir o risco dessa terrível doença. No entanto, poucas pessoas estão devidamente orientadas a se proteger nessas situações.

Por isso, propomos que, em terminais do transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, bem como nos aviões, embarcações e vagões de passageiros, e nos bilhetes aéreos, sejam divulgadas mensagens impressas ou eletrônicas com alertas e informações sobre o risco de TEV durante a viagem. Além disso, é de todo recomendável que as conhecidas mensagens de segurança transmitidas a todos os passageiros no início e durante o voo,



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054236962>

Avulso do PL 5497/2023 [4 de 6]



por meio do sistema de áudio das aeronaves, também incluem informações para a proteção da saúde dos viajantes.

Assim, contamos com o apoio dos dignos pares para a aprovação da matéria, que promoverá medidas concretas de proteção à saúde e sem dúvida salvará vidas.

Sala das Sessões,

**Senadora DANIELLA RIBEIRO**  
**PSD-PB**



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4054236962>

Avulso do PL 5497/2023 [5 de 6]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.009, de 26 de Dezembro de 1973 - LEI-6009-1973-12-26 - 6009/73  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6009>
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>
- Lei nº 9.537, de 11 de Dezembro de 1997 - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - 9537/97  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9537>
- Lei nº 11.975, de 7 de Julho de 2009 - LEI-11975-2009-07-07 - 11975/09  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11975>
- Lei nº 14.273, de 23 de Dezembro de 2021 - Lei das Ferrovias - 14273/21  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14273>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5500, DE 2023

Altera a Lei 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, para incluir a não publicização da agenda e compromissos entre os tipos que se enquadram como ato de improbidade administrativa e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5500/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/23816.59816-16

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, para incluir a não publicização da agenda e compromissos entre os tipos que se enquadram como ato de improbidade administrativa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei 12.813/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O agente público que praticar os atos previstos nos arts. 5º e 6º; ou que descumprir as obrigações do art. 11, desta Lei incorre em improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando não caracterizada qualquer das condutas descritas nos arts. 9º e 10 daquela Lei.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* e da aplicação das demais sanções cabíveis, fica o agente público que se encontrar em situação de conflito de interesses sujeito à aplicação da penalidade disciplinar de demissão, prevista no inciso III do art. 127 e no art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou medida equivalente.

§2º No caso de descumprimento reiterado das obrigações do art. 11, desta lei, não haverá a necessidade de comprovação da prática de ato doloso com fim ilícito.

.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6034788725>

Avulso do PL 5500/2023 [2 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/23816.59816-16

## JUSTIFICAÇÃO

O registro e a divulgação das autoridades públicas atende aos princípios constitucionais da moralidade e, em especial, o da publicidade e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.889/2021, que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos no âmbito do Poder Executivo federal.

Este Decreto estabelece que os agentes públicos previstos no art. 2º da Lei nº 12.813/2013, autoridades públicas, devem divulgar sua agenda de compromissos públicos e participação em audiências.<sup>1</sup> Além disso, essa norma determina o uso obrigatório do e-Agendas pelas entidades da administração pública federal direta.

Ainda, a Lei nº 12.813/2013, determina que as agendas das autoridades públicas devem ser divulgadas diariamente, por meio da rede mundial de computadores, *internet*.

O Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas - deve cadastrar todos os compromissos da autoridade pública, ser mantido atualizado e permitir a visualização e consulta, em transparência ativa. Esses compromissos devem ser registrados e publicados no e-Agendas no prazo máximo de sete dias corridos.<sup>2</sup>

Observa-se que a utilização do e-Agendas não se trata de uma discricionariedade, mas sim de uma determinação da Administração Pública tendo um papel de concretização dos princípios constitucionais da moralidade e da publicidade. Por conseguinte, não cabe a autoridade pública deixar de registrar seus compromissos ou fazê-lo extemporaneamente.

No âmbito do Poder Executivo Federal a competência para monitorar e fiscalizar o cumprimento da divulgação das agendas, nos termos do Decreto nº 10.889/2021, cabe à Comissão de Ética Pública.<sup>3</sup>

<sup>1</sup> BRASIL, Decreto 10.889, de 09 de dezembro de 2021, art. 2º: “Art. 2º Sujeitam-se ao disposto no Capítulo III deste Decreto os agentes públicos a que se referem os incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013.”, disponível em <<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm)>>, acesso em 06/11/2023.

<sup>2</sup> BRASIL, Decreto 10.889, de 09 de dezembro de 2021, art. 9º: “Art. 9º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal deverão: I - cadastrar no e-Agendas os respectivos agentes públicos de que trata o art. 2º; II - manter atualizados os cadastros de que trata o inciso I”, disponível em <<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm)>>, acesso em 06/11/2023.

<sup>3</sup> BRASIL, Decreto 10.889, de 09 de dezembro de 2021, art. 22º: “Art. 22. Compete à Controladoria-Geral da União e à Comissão de Ética Pública, no âmbito de suas competências, fiscalizar o cumprimento da divulgação de agenda de compromissos públicos por agentes públicos.”, disponível



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6034788725>

Avulso do PL 5500/2023 [3 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Não obstante toda a conceituação e a estruturação do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, as normas somente preveem a penalidade advertência, que se apresenta desproporcional ao peso do descumprimento dos padrões éticos. Dessa forma, há de se dotar a norma de caráter coercitivo compatível com a gravidade do tipo.

Sala das Sessões,

**Senador EDUARDO GIRÃO**

SF/23816.59816-16

em <<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm)>>, acesso em 06/11/2023.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6034788725>

Avulso do PL 5500/2023 [4 de 5]



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.889, de 9 de Dezembro de 2021 - DEC-10889-2021-12-09 - 10889/21  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2021;10889>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União; RJU; Lei dos Servidores Públicos - 8112/90  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
  - art127\_cpt\_inc3
  - art132
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
  - art11
- Lei nº 12.813, de 16 de Maio de 2013 - Lei de Conflito de Interesses; Lei de Conflito de Interesses na Administração Pública Federal - 12813/13  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12813>
  - art2
  - art12





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5510, DE 2023

Altera a Lei nº 12.850, de 2 agosto de 2013, para estabelecer limites ao plantão judiciário na apreciação de pedidos de habeas corpus ou de revogação de prisão cautelar, bem como de liberação de bens ou valores apreendidos.

**AUTORIA:** Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5510/2023 [1 de 5]



## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 12.850, de 2 agosto de 2013, para estabelecer limites ao plantão judiciário na apreciação de pedidos de *habeas corpus* ou de revogação de prisão cautelar, bem como de liberação de bens ou valores apreendidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

“**Art. 23-A.** Durante o plantão judiciário criminal não serão apreciados pedidos de *habeas corpus* ou de revogação de prisão cautelar que:

I – poderiam ter sido apresentados ao órgão judicial de origem durante o expediente judicial ordinário;

II – não tenham por base fundamento decorrente de fato novo surgido no período do próprio plantão judiciário;

III – se destinam à reiteração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, exceto se surgirem fatos novos durante o próprio período de plantão judiciário.

*Parágrafo único.* Durante o plantão judiciário criminal, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

No último dia 16 de outubro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instaurou uma reclamação disciplinar para investigar a conduta do desembargador Luiz Fernando Lima, do Tribunal de Justiça da Bahia, que, durante um plantão judiciário, substituiu a prisão preventiva por prisão domiciliar de um chefe da facção criminosa Bonde do Maluco (BDM), atuante no estado.



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3258348725>

Avulso do PL 5510/2023 [2 de 5]

O benefício da prisão domiciliar foi concedido a Ednaldo Freire Ferreira (conhecido como Dadá), um dos fundadores da organização criminosa, no plantão judiciário do dia 30 de setembro. No caso, o magistrado, ao apreciar um *habeas corpus* com pedido de liminar, acolheu os argumentos da defesa do traficante, que alegou que ele seria pai de uma criança portadora de transtorno do espectro do autismo, a qual seria completamente dependente da figura paterna.

Ednaldo havia sido preso semanas antes, durante uma abordagem em Sertânia, cidade do interior de Pernambuco, uma vez que ele é suspeito das práticas de homicídio, tráfico de drogas, tráfico de armas de fogo, organização criminosa e lavagem de dinheiro.

Embora a prisão domiciliar tenha sido revogada horas depois pelo desembargador Júlio Cezar Lemos Travessa, que alegou que não havia urgência para que o pedido tivesse sido analisado no plantão judiciário, já era tarde demais: ao ser solto, o traficante fugiu.

Ressalte-se, por oportuno, que, no caso, a ordem de prisão preventiva foi cumprida em 5 de setembro, enquanto a impetração do *habeas corpus* ocorreu 25 dias depois, o que afastaria completamente a urgência de análise do pedido pelo plantão judiciário.

Ademais, a concessão de prisão domiciliar a Ednaldo ocorreu em meio ao acirramento da onda de violência na Bahia, onde, apenas em setembro, registrou-se a morte de mais de 70 pessoas em operações policiais contra o tráfico de drogas. O Bonde do Maluco, liderado por Ednaldo, está em guerra com outras facções criminosas pela disputa de territórios na Bahia, em especial na capital Salvador. Ele foi preso pela Polícia Rodoviária Federal em Sertânia/PE, dirigindo um carro de luxo e portando uma CNH falsa.

Não podemos mais admitir situações como essa, as quais não são incomuns, onde juízes ou desembargadores, que muitas vezes não têm o conhecimento profundo sobre o fato criminoso que é objeto do processo criminal, liberam presos perigosos em plantões judiciais. Inclusive, a utilização do plantão judiciário para soltar criminosos é um expediente conhecido, que deveria ser apurado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Atualmente, a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do CNJ, regulamenta o plantão judiciário em primeiro e segundo graus de



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Moraes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3258348725>

Avulso do PL 5510/2023 [3 de 5]



jurisdição, tanto no âmbito cível quanto no criminal. Além disso, normas infralegais e regimentos internos de juízos e tribunais também disciplinam a matéria.

Por meio do presente projeto de lei, pretendemos alterar Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para estabelecer algumas regras e limites para a soltura de presos e de liberação de valores ou bens apreendidos durante o excepcional período de funcionamento do plantão judiciário.

Pretendemos, com isso, propiciar que o plantão judiciário seja utilizado para o seu devido fim, que é o de fornecer o acesso à justiça para aqueles casos realmente urgentes e que demandam uma resposta imediata do Poder Judiciário, não podendo aguardar o funcionamento regular do expediente forense.

Ademais, objetivamos impedir que o plantão judiciário seja utilizado como instrumento de má-fé para soltar criminosos perigosos. Não se pode admitir que pessoas que tenham praticado crimes graves tenham seus pedidos de *habeas corpus* ou de liberdade provisória deferidos de forma açodada, colocando em perigo a incolumidade física e a vida do restante dos membros da sociedade.

A segurança pública e, conseqüentemente, o interesse público devem sempre prevalecer quando em conflito com direitos meramente individuais, como é o caso do direito de locomoção.

Diante do exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador SERGIO MORO



Assinado eletronicamente por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3258348725>

Avulso do PL 5510/2023 [4 de 5]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.850, de 2 de Agosto de 2013 - Lei de Combate ao Crime Organizado (2013);  
Lei do Crime Organizado (2013); Lei de Organização Criminosa (2013) - 12850/13  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12850>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5511, DE 2023

Dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas).

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5511/2023 [1 de 11]





**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/23992.64968-30

## PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e n° 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1°** Esta Lei dispõe sobre a Cannabis, medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos.

§ 1° Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cannabis: quaisquer espécies das plantas do gênero *Cannabis* e suas partes;

II – medicamento à base de Cannabis: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado de Cannabis, com finalidade profilática, terapêutica, paliativa ou para fins de diagnóstico, nos termos da Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

III – produto de Cannabis para fins medicinais: produto industrializado destinado à finalidade medicinal, não considerado medicamento, sujeito a controle sanitário, contendo como ativos, exclusivamente, derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis;



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [2 de 11]



IV – cânhamo industrial: variante da espécie *Cannabis sativa* com limite máximo de 3 mg (três miligramas) por grama de concentração de tetraidrocannabinol nas folhas e inflorescências.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos análogos sintéticos de derivados da Cannabis.

**Art. 2º** As atividades de aquisição, produção, inclusive cultivo e colheita, processamento, importação, exportação, armazenagem, expedição, transporte, comercialização, pesquisa e utilização de Cannabis e seus derivados para fins medicinais, bem como de cânhamo industrial e seus produtos, são permitidas em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 3º** A produção de Cannabis e seus derivados para fins científicos ou medicinais de uso humano, por pessoas jurídicas de direito público interno ou de direito privado, será realizada, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, mediante autorização prévia da autoridade sanitária federal, nos termos desta Lei.

§ 1º A autorização de produção de Cannabis e seus produtos para fins medicinais de uso humano também poderá ser concedida:

I – à pessoa civilmente capaz que faz uso medicinal de Cannabis;

II – ao responsável legal de pessoa civilmente incapaz que faz uso medicinal de Cannabis;

III – às associações de apoio aos pacientes que fazem uso medicinal de Cannabis, constituídas especificamente para essa finalidade.

§ 2º A autorização a que se refere o § 1º será concedida, na forma dos incisos I e II, exclusivamente para fins de uso pessoal, mediante prescrição médica, em quantidade suficiente para o tratamento.

§ 3º A autoridade sanitária federal poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução da atribuição prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º A produção de Cannabis e seus derivados para fins medicinais será orientada por parâmetros que visem à preservação da



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [3 de 11]



viabilidade técnica e econômica da atividade, de acordo com as características e o porte do produtor, e da finalidade da produção, se pessoal ou comercial.

§ 5º Na produção de Cannabis para fins medicinais, serão adotadas boas práticas agrícolas e tecnologias de produção sustentáveis.

**Art. 4º** Os pedidos de autorização para a produção de cânhamo industrial e de Cannabis destinada à elaboração de medicamentos e produtos medicinais de uso veterinário serão dirigidos à autoridade agrícola federal.

*Parágrafo único.* A execução da atribuição prevista no *caput* poderá ser delegada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

**Art. 5º** Compete ao Poder Público estabelecer e promover a adoção de boas práticas de produção de Cannabis, que compreenderão, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – técnicas de cultivo e colheita;
- II – controle sanitário;
- III – segurança, transporte e armazenamento;
- IV – medidas de mitigação de danos ambientais;
- V – descarte de produtos e de resíduos industriais.

**Art. 6º** Os medicamentos à base de Cannabis e os produtos de Cannabis para fins medicinais poderão ser prescritos, produzidos, manipulados, dispensados e comercializados em qualquer forma farmacêutica.

§ 1º A manipulação, a comercialização e a dispensação de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais são condicionadas à apresentação e à retenção do original da prescrição, conforme o caso, ou processo digital equivalente.

§ 2º A prescrição de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais de uso humano será feita a critério do profissional assistente, em decisão compartilhada com o paciente,



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [4 de 11]



devendo científicá-lo de eventuais efeitos adversos, e obtido o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso.

§ 3º É permitido o uso de Cannabis *in natura* exclusivamente para fins medicinais, respeitadas as disposições desta Lei, observado o disposto no § 2º deste artigo.

**Art. 7º** A importação de medicamento à base de Cannabis ou de produto de Cannabis para fins medicinais, com ou sem registro no País, ou de Cannabis *in natura*, para uso medicinal pessoal, seguirá processo sumário e de tramitação simplificada junto às autoridades sanitárias, aduaneiras e tributárias, mediante apresentação de prescrição e de termo de responsabilidade assinado pelo paciente, por seu responsável legal ou por representante constituído judicialmente.

**Art. 8º** Aplicam-se, no que couber, as disposições das Leis nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, aos medicamentos de uso humano à base de Cannabis, e as disposições do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, aos medicamentos de uso veterinário.

**Art. 9º** Os produtos de Cannabis para fins medicinais comercializados no Brasil serão acompanhados de folheto informativo do tipo bula, contendo informações sobre composição, concentração de canabinoides, indicações, posologia, efeitos adversos, contraindicações, interações alimentares e medicamentosas, advertências e precauções, superdose e cuidados de armazenamento.

**Art. 10.** O Poder Público incentivará a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico de medicamentos à base de Cannabis, de produtos de Cannabis para fins medicinais e de cânhamo industrial e seus produtos, por meio de:

I – financiamento e apoio técnico ao desenvolvimento científico e tecnológico e a estudos epidemiológicos e clínicos;

II – estímulo à regionalização de pesquisas científicas e tecnológicas;

III – facilitação da aquisição, inclusive mediante importação, de insumos e equipamentos necessários.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [5 de 11]



**Art. 11.** O Poder Público promoverá o uso racional de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais mediante:

I – elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

II – ações educativas e oferta de cursos e treinamentos para profissionais de saúde;

III – fiscalização e monitoramento da prescrição e do consumo.

**Art. 12.** Aplicam-se ao cânhamo industrial e seus produtos as normas legais que regem as atividades agrícola e agroindustrial, bem como as normas regulamentares estabelecidas pela autoridade agrícola federal.

§ 1º Produtos de cânhamo industrial são aqueles elaborados a partir de sementes ou de partes da planta de cânhamo industrial não destinados ao uso medicinal.

§ 2º Os produtos alimentícios derivados do cânhamo industrial não conterão mais de 10 mcg (dez microgramas) de tetraidrocanabinol por grama.

§ 3º Na produção do cânhamo industrial, serão adotadas boas práticas agrícolas e tecnologias de produção sustentáveis.

**Art. 13.** O § 1º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“**Art. 8º** .....

§ 1º .....

.....

XII – produtos de Cannabis para fins medicinais.

.....” (NR)

**Art. 14.** O § 1º do art. 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** .....

.....



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>



§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica, ressalvada a produção de Cannabis para fins medicinais, na forma da lei.

.....” (NR)

**Art. 15.** As ações praticadas em conformidade com esta Lei são consideradas lícitas, não caracterizando os tipos penais e nem ensejando a aplicação das penas previstas na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

**Art. 16.** A inobservância do disposto nesta Lei configura infração nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, conforme o caso.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

O uso medicinal da Cannabis é conhecido desde a antiguidade.

O canabidiol (CBD) – substância extraída da Cannabis – apresenta ação ansiolítica, antidepressiva, anti-inflamatória, antioxidante, anticonvulsivante, neuroprotetora e analgésica. Além disso, demonstrou efeitos benéficos até como instrumento de redução de danos na dependência de drogas, a exemplo do *crack*.

Outro importante componente ativo da Cannabis, o tetrahydrocannabinol (THC), produz seus efeitos farmacológicos pela ligação aos receptores endocanabinoides presentes no organismo humano. Estudos clínicos estão evidenciando sua indicação como antiemético e estimulante do apetite para pacientes oncológicos e pessoas com HIV, além de ação analgésica (na dor crônica) e de redução na espasticidade em pacientes com esclerose múltipla e outras doenças neuromusculares.

As duas substâncias agem sinergicamente e amplificam as propriedades terapêuticas uma da outra. Ademais, o CBD tem a função de modular alguns efeitos adversos advindos do THC, de modo que é relevante buscar o equilíbrio entre as ações dessas duas substâncias quando da prescrição de medicamentos e de produtos medicinais de Cannabis.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [7 de 11]



No Brasil, o tema do uso medicinal da Cannabis ganhou grande projeção há cerca de uma década, com destaque para o caso da garota Anny Fischer, na época com cinco anos de idade. Ela apresentava um quadro grave de crises epiléticas, com cerca de até 80 crises por semana, devido a uma condição rara, o transtorno de deficiência de CDKL5.

A única alternativa terapêutica encontrada para reduzir as crises convulsivas de Anny foi o canabidiol, o que levou seus pais a importar ilegalmente o medicamento. Para garantir à criança o direito de utilizar o canabidiol, foi preciso impetrar ação judicial. O drama de Anny e outros pacientes foi inclusive relatado no filme “Ilegal: a vida não espera”.

A partir desse caso, e com a intensa repercussão que o fato ganhou na mídia nacional, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) passou a autorizar a importação de medicamentos à base de Cannabis. Apesar deste processo ainda ser bastante moroso e caro para as famílias brasileiras, a busca por esses medicamentos só cresce em nosso país e, em 2021, o número de medicamentos à base de cannabis, com CBD e THC, importados com autorização da Anvisa chegou a 70 mil.

Assim, além do sofrimento que a própria enfermidade causa, os pacientes que necessitam de medicamentos à base de Cannabis e seus familiares sofrem com a burocracia e com o alto custo dos medicamentos, cobrados em dólar, e de sua importação. Essas pessoas enfrentam também o preconceito social, uma vez que o uso medicinal da planta não é bem compreendido e aceito pela sociedade e, até mesmo, por alguns profissionais de saúde, mesmo estando em franca ascensão pelo mundo com a regulamentação da sua prescrição e consumo já consolidada pela legislação de mais de cinquenta países.

No âmbito veterinário, a situação é ainda mais complexa. As pesquisas do uso terapêutico da Cannabis em animais apontam para aplicações promissoras como anticonvulsivante e analgésico, entre outras possibilidades. No entanto, atualmente, a pesquisa e a prescrição veterinária somente é possível mediante provimento judicial, o que, na prática, torna o tratamento quase inacessível.

Fora do contexto medicinal, um dos usos industriais mais conhecidos da Cannabis é na confecção de fios e tecidos, em que é utilizado o cânhamo – variante do gênero *Cannabis* com baixa concentração da substância tetraidrocanabinol, ou seja, que não possui propriedade psicoativa relevante –, que também dá nome à fibra que se obtém da planta.



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [8 de 11]



Além disso, o cânhamo é utilizado na fabricação de papel, cordas, alimentos (forragem animal, suplementos alimentares), óleos, cosméticos, resinas, materiais de construção, tintas e combustíveis, entre muitas outras aplicações. O maior produtor mundial é a China, mas a União Europeia é um mercado consumidor e produtor importante, com destaque para França, Reino Unido, Romênia e Hungria.

O Brasil tem um dos agronegócios mais competitivos do mundo e ainda conta com a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) reconhecida internacionalmente por sua inovação na agricultura e pecuária. E não podemos mais impedir ou dificultar a produção do cânhamo e da Cannabis em nosso país. Nos Estados Unidos, por exemplo, a legalização da produção do cânhamo aconteceu em 2018, durante o governo de Donald Trump, e possibilitou ao agronegócio estadunidense mais uma opção de cultivo e que, em 2022, foi avaliada em US\$ 13,2 bilhões e segue em crescimento.

No entanto, a questão da ilicitude da Cannabis, fato que está nas raízes do atual problema das drogas, impede o aproveitamento pleno das inúmeras possibilidades que a planta oferece.

Assim, impõe-se a sua regulação, o que é mandatário para um produto que envolve risco à saúde, a exemplo de muitos outros que fazem parte do cotidiano das pessoas, tais como medicamentos, alimentos e bebidas, cigarros, cosméticos, saneantes, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, sangue e hemoderivados, entre outros, todos eles sujeitos a controle e fiscalização sanitária.

Com relação ao cânhamo, contudo, entendemos que a regulação deve ser de outra natureza. Assim, para diferenciá-lo de outras variedades de Cannabis que possuem propriedades psicoativas, foi utilizado o teor máximo de tetraidrocanabinol permitido na legislação de países com maior experiência sobre a matéria, mais precisamente o Canadá, cuja regramento é de 1998, mas que foi atualizada em 2019.

Nesse sentido, optou-se por diferenciar os requisitos regulatórios de acordo com os usos a que a Cannabis se destina, entre os quais selecionamos como objeto para este projeto de lei, o medicinal – humano e veterinário –, o industrial e o científico.

Por fim, consideramos que a regulação da cadeia produtiva da Cannabis para fins medicinais, industriais e científicos, em nosso País, trará



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [9 de 11]



inúmeros benefícios aos brasileiros, tanto aos pacientes, no que se refere ao acesso, ao custo e à qualidade dos produtos terapêuticos dela derivados, quanto ao impacto favorável, oportunidades e avanços para o setor industrial.

É, portanto, uma ação relevante do ponto de vista da saúde pública, da sociedade e da economia (com potencial para geração de empregos e aumento da arrecadação tributária).

Há que reconhecer, ainda, que a regulação da Cannabis contribuirá para um maior desenvolvimento técnico e científico do País, pois manter a atual situação de ilegalidade inibe as pesquisas nacionais e mantém o Brasil em situação de atraso e dependência tecnológica. Não se pode furtar os brasileiros dos benefícios das pesquisas e dos avanços medicinais e industriais possíveis com a regulamentação da cadeia produtiva da Cannabis. É contrassenso pensar em tanto potencial e permanecer como mero expectador, enquanto o mundo todo protagoniza os êxitos dessa regulamentação.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



Assinado eletronicamente por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2065278234>

Avulso do PL 5511/2023 [10 de 11]



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 467, de 13 de Fevereiro de 1969 - DEL-467-1969-02-13 - 467/69  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:lei:1969;467>
- Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973 - Lei de Controle Sanitário de Medicamentos - 5991/73  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;5991>
- Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976 - Lei de Vigilância Sanitária sobre Produtos Farmacêuticos - 6360/76  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976;6360>
- Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1977;6437>
- Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999 - Lei do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - 9782/99  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9782>
  - art8\_par1
- Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999 - Lei dos Genéricos; Lei dos Medicamentos Genéricos - 9787/99  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9787>
- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11343>
  - art2\_par1u
  - art28\_par1
- Lei nº 14.515, de 29 de Dezembro de 2022 - LEI-14515-2022-12-29 - 14515/22  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14515>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5512, DE 2023

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer novas medidas protetivas de urgência e para possibilitar a fiscalização do agressor por meio da utilização de equipamento de monitoração eletrônica.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5512/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta

1

SF/23727.02393-71

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer novas medidas protetivas de urgência e para possibilitar a fiscalização do agressor por meio da utilização de equipamento de monitoração eletrônica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 22.**.....

.....  
VIII – suspensão do direito de dirigir, com comunicação ao órgão competente e apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, desde que o agressor não utilize o veículo como instrumento de trabalho ou que tal medida, por qualquer forma, não comprometa o sustento da família;

IX – apreensão do passaporte, com comunicação ao órgão competente, desde que tal medida não comprometa o sustento da família.

.....  
§ 4º O Juiz deverá determinar a imediata fiscalização do agressor por meio de monitoração eletrônica, especialmente para a verificação do cumprimento das medidas previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



Assinado eletronicamente por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1680445893>

Avulso do PL 5512/2023 [2 de 5]

1



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Magno Malta

2

SF/23727.02393-71

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 11.340/06, mais conhecida como lei Maria da Penha, criou uma série de dispositivos com o arcabouço de proteger a mulher em situação de violência doméstica e familiar, dentro do contexto de suas vulnerabilidades.

Em que pese os avanços alcançados ao longo da existência dessa importante legislação, nosso país ainda convive com elevadas estatísticas de violências cotidianas praticadas contra mulheres – o que nos destaca negativamente no cenário mundial como um dos países com maior taxa de homicídios de mulheres no âmbito da violência doméstica.

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022, foram praticadas 230.861 lesões corporais dolosas no âmbito da Lei Maria da Penha. Esse número assombroso representa uma taxa de aproximadamente 221 casos de lesão corporal dolosa por 100 mil mulheres.

Ainda, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, em 2021 foram registradas 630.742 ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em geral, que engloba toda e qualquer ação ou omissão que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, ou dano moral ou patrimonial nas circunstâncias dos incisos do art. 5º da Lei Maria da Penha.

Uma das mais importantes disposições é a aplicação, pelo juiz, de medidas protetivas de urgência, tanto as que obrigam o agressor, quanto as que protegem a ofendida, quando verificada a existência de indícios da prática de violência doméstica. Entretanto, mesmo com a determinação do afastamento físico entre agressor e vítima, com fixação de limite mínimo de distância, muitos agressores continuam insistindo na aproximação e tentativa de contato e não raramente dando continuidade às agressões e até mesmo ao assassinato das mulheres.

Na tentativa de mitigar esses efeitos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e

<sup>1</sup> Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do CNJ.





SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Magno Malta**

3

SF/23727.02393-71

Familiar contra a Mulher (Fonavid) passaram a apoiar a utilização do monitoramento eletrônico de agressores<sup>2</sup>.

A tecnologia de monitoramento eletrônico já é amplamente utilizada em outros países. Vale citar, por exemplo, os Estados Unidos, que implementaram programas de monitoramento eletrônico por GPS e estão obtendo um alto índice de cumprimento das medidas, segundo estudo da American Society of Criminology<sup>3</sup>.

No Brasil, o uso do monitoramento eletrônico no âmbito da Lei Maria da Penha já é uma realidade. Consciente da importância e relevância desse dispositivo como medida protetiva, diversos estados da federação já adotaram legislação própria nesse sentido, com destaque para Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Embora o Código de Processo Penal traga a previsão genérica da monitoração eletrônica em seu art. 319, IX, ainda não há, em âmbito federal, previsão legal para o monitoramento das medidas que obrigam o ofensor quando da aplicação da lei Maria da Penha.

Nesse contexto, é extremamente oportuno que se inclua na própria Lei Maria da Penha previsão do monitoramento eletrônico obrigatório de agressores, e é exatamente isso que propomos nesse projeto de lei, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA

<sup>2</sup> <https://www.cnj.jus.br/violencia-domestica-tornezeleiras-garantem-cumprimento-de-medidas-protetivas/>

<sup>3</sup> EREZ, E. IBARRA, P., GUR, O. Using GPS in Domestic Violence Cases: Lessons from a Study of Pretrial Programs - <https://nij.ojp.gov/library/publications/using-gps-domestic-violence-cases-lessons-study-pretrial-programs>



# LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:1906;11340](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1906;11340)

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1906;11340>

- [Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340)

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11340>

- art22



# Projetos de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 108, DE 2023

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 108/2023 [1 de 14]



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Estado do Amapá;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **valor da contrapartida:** US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- VI – **juros:** LIBOR (*London Inter-bank Offered Rate*) trimestral, acrescida de margem aplicável para empréstimos de capital ordinário;



- VII – atualização monetária:** variação cambial;
- VIII – cronograma estimado das liberações:** US\$ 1.974.244,00 em 2023; US\$ 5.998.144,00 em 2024; US\$ 7.609.188,00 em 2025; US\$ 10.448.354,00 em 2026; e US\$ 3.970.070,00 em 2027;
- IX – cronograma estimado das contrapartidas:** US\$ 83.333,36 em 2023; US\$ 341.666,66 em 2024; US\$ 749.999,99 em 2025; US\$ 1.102.083,33 em 2026; e US\$ 722.916,66 em 2027;
- X – prazo total:** até 300 (trezentos) meses;
- 
- XI – prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- XII – prazo de amortização:** até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- XIII – periodicidade de amortização:** semestral;
- XIV – sistema de amortização:** constante;
- XV – comissão de crédito (comissão de compromisso):** até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado;
- XVI – Despesas de inspeção e vigilância:** não mais que 1% do valor do empréstimo, em determinado semestre, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;



*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Amapá na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Avulso do PRS 108/2023 [4 de 14]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VANDERLAN CARDOSO

## PARECER Nº 125, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 77, de 2023, da Presidência da República (nº 579, de 9 de novembro de 2023 na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Amapá e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”*.

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de pleito do Estado do Amapá para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos, na forma da Resolução Cofix nº 02/0133, de 7 de dezembro de 2018.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Parecer SEI nº 3740/2023/MF, de 3 de outubro de 2023, prestou as devidas informações



sobre as finanças da União e analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito uma vez que o mutuário cumpre os requisitos legais e normativos para isso.

Já Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 4055/2023/MF, de 18 de outubro de 2023, pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade na apresentação dos documentos requeridos pela legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da presente operação de crédito e da correspondente concessão de garantia por parte da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados: (i) o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; (ii) o cumprimento do disposto na Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do Ente) pelo Ministério da Fazenda; e (iii) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Estado e a União.

## II – ANÁLISE

De acordo com o anexo único da minuta de contrato de empréstimo, o projeto objeto do financiamento tem como objetivo contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

### **Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal**

Este componente tem como objetivo melhorar os instrumentos de gestão, modernizar a infraestrutura tecnológica e aumentar a transparência do fisco com a sociedade, potencializando o desempenho institucional da SEFAZ, e financiará:

- a) modelo de gestão financeira estratégica da SEFAZ;
- b) modelo de gestão de recursos humanos da SEFAZ;

ff2023-15470

Avulso do PRS 108/2023 [6 de 14]



- c) plano de modernização dos instrumentos tecnológicos para a governança, segurança e gestão de dados da SEFAZ; e
- d) mecanismos de transparência e educação fiscal com a sociedade do Estado.

### **Componente II. Administração tributária e contencioso fiscal**

Este componente tem como objetivo aumentar a eficiência da arrecadação de impostos, aumentar as receitas e simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, e financiará:

- a) instrumentos de apoio à política tributária do Estado;
- b) sistemas de administração tributária estadual (SATE);
- c) modelo de fiscalização eletrônica e inteligência fiscal da SEFAZ;
- d) modelo do contencioso fiscal e da dívida ativa da SEFAZ ampliado;
- e) modelo de atendimento integral do contribuinte pela SEFAZ; e
- f) modelo de recuperação do crédito tributário da SEFAZ.

### **Componente III. Administração financeira e gasto público**

Este componente procura contribuir para a disciplina fiscal e o aumento da eficiência e efetividade do gasto público, e financiará:

- a) modelo de gestão do ciclo dos investimentos públicos do Estado implantado;
- b) modelo de gestão financeira da SEFAZ ampliado;
- c) modelo de gestão de compras do Estado;
- d) modelo de gestão contábil da SEFAZ ampliado;
- e) modelo de gestão da dívida pública do Estado implantado; e
- f) modelo de gestão da qualidade dos gastos públicos do Estado.

Os desembolsos ocorrerão ao longo de cinco anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo. O custo total do projeto foi estimado em US\$ 33 milhões, sendo US\$ 3 milhões provenientes de



contrapartida estadual e o restante financiado pelo BID, distribuídos conforme o quadro a seguir:

COMPONENTE	CUSTO TOTAL (USD)	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
CUSTOS TOTAIS (DIRETOS+ADM)	33.000.000	2.057.580	6%	6.339.810	19%	8.359.188	25%	11.550.439	35%	4.692.986	14%
GESTÃO DO PROJETO	750.000	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%	150.000	20%
I. GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	19.050.000	1.325.997	7%	3.701.741	19%	5.017.801	26%	6.950.799	36%	2.064.056	11%
II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	11.600.000	497.584	4%	2.085.083	18%	2.636.647	23%	4.067.840	35%	2.312.848	20%
III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO	1.600.000	83.999	5%	402.986	25%	554.737	35%	392.193	25%	166.082	10%
IMPREVISTOS	-	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%

O custo efetivo da operação foi apurado em 4,94% ao ano (a.a.) com uma *duration* de 11,44 anos. Considerando a mesma *duration*, o custo de captação estimado para as emissões da União em dólares dos Estados Unidos da América é de 7,03% a.a. – superior, portanto, ao custo calculado para a operação.

Em resumo, o parecer da STN considerou atendidas as seguintes exigências:

- a) cumprimento dos requisitos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e alterações subsequentes;
- b) inclusão do programa no plano plurianual do Estado para o período 2020-2023 e na lei orçamentária para o exercício de 2023;
- c) obtenção de autorização do Poder Legislativo local e oferecimento de contragarantias à União (Lei Estadual nº 2.399, de 2019, alterada pela Lei Estadual nº 2.529, de 2020);
- d) existência de margem para a concessão, pela União, da garantia pleiteada e de margem suficiente para que o Estado reembolse a União caso esta tenha de honrar o compromisso assumido na condição de garantidora;



- e) observância dos gastos mínimos com saúde e educação e dos limites máximos para as despesas com pessoal;
- f) pleno exercício da competência tributária do Estado.

A regularidade quanto ao pagamento de precatórios, a seu tempo, deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia. O ente informa, ainda, que não contratou parcerias público-privadas (PPPs). Quanto à oportunidade, à conveniência, à viabilidade e aos riscos para o Tesouro Nacional, o titular daquele órgão entendeu que a presente operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União.

Por fim, conforme a PGFN, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

### III – VOTO

Em conclusão, o pleito do Estado do Amapá encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Autoriza o Estado do Amapá a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Amapá autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos da operação destinam-se ao financiamento do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II”.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – **devedor:** Estado do Amapá;
- II – **credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – **valor:** até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – **valor da contrapartida:** US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- VI – **juros:** LIBOR (*London Inter-bank Offered Rate*) trimestral, acrescida de margem aplicável para empréstimos de capital ordinário;
- VII – **atualização monetária:** variação cambial;
- VIII – **cronograma estimado das liberações:** US\$ 1.974.244,00 em 2023; US\$ 5.998.144,00 em 2024; US\$ 7.609.188,00 em 2025; US\$ 10.448.354,00 em 2026; e US\$ 3.970.070,00 em 2027;
- IX – **cronograma estimado das contrapartidas:** US\$ 83.333,36 em 2023; US\$ 341.666,66 em 2024; US\$ 749.999,99 em 2025; US\$ 1.102.083,33 em 2026; e US\$ 722.916,66 em 2027;
- X – **prazo total:** até 300 (trezentos) meses;



- XI – **prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- XII – **prazo de amortização:** até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- XIII – **periodicidade de amortização:** semestral;
- XIV – **sistema de amortização:** constante;
- XV – **comissão de crédito (comissão de compromisso):** até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado;
- XVI – **Despesas de inspeção e vigilância:** não mais que 1% do valor do empréstimo, em determinado semestre, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos;

*Parágrafo único.* As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

**Art. 3º** Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Amapá na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas pelo Estado, de maneira substancial, as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência financeira do Estado com a União e a sua regularidade em relação ao pagamento de precatórios;

III – que o Estado celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal,



---

9  
8

SF/23743.18442-71

bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ff2023-15470

Avulso do PRS 108/2023 [12 de 14]





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 14/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária**  
 Comissão de Assuntos Econômicos

<b>Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ALAN RICK	<a href="#">PRESENTE</a>	1. SERGIO MORO	<a href="#">PRESENTE</a>
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. EFRAIM FILHO	
RODRIGO CUNHA		3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	<a href="#">PRESENTE</a>
FERNANDO FARIAS		6. FERNANDO DUEIRE	<a href="#">PRESENTE</a>
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	<a href="#">PRESENTE</a>
CARLOS VIANA		8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	<a href="#">PRESENTE</a>
IZALCI LUCAS	<a href="#">PRESENTE</a>	10. RANDOLFE RODRIGUES	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
VANDERLAN CARDOSO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. JORGE KAJURU	<a href="#">PRESENTE</a>
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZETTI	<a href="#">PRESENTE</a>
OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>	3. NELSON TRAD	<a href="#">PRESENTE</a>
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	
ANGELO CORONEL	<a href="#">PRESENTE</a>	5. ALESSANDRO VIEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
ROGÉRIO CARVALHO		6. PAULO PAIM	<a href="#">PRESENTE</a>
AUGUSTA BRITO	<a href="#">PRESENTE</a>	7. HUMBERTO COSTA	<a href="#">PRESENTE</a>
TERESA LEITÃO	<a href="#">PRESENTE</a>	8. JAQUES WAGNER	<a href="#">PRESENTE</a>
SÉRGIO PETECÃO		9. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	<a href="#">PRESENTE</a>	10. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
WELLINGTON FAGUNDES	<a href="#">PRESENTE</a>	1. EDUARDO GIRÃO	<a href="#">PRESENTE</a>
ROGERIO MARINHO	<a href="#">PRESENTE</a>	2. FLÁVIO BOLSONARO	<a href="#">PRESENTE</a>
WILDER MORAIS		3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	<a href="#">PRESENTE</a>	4. ROMÁRIO	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	<a href="#">PRESENTE</a>
TEREZA CRISTINA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	<a href="#">PRESENTE</a>
MECIAS DE JESUS	<a href="#">PRESENTE</a>	3. DAMARES ALVES	<a href="#">PRESENTE</a>



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(MSF 77/2023)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

14 de novembro de 2023

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 109, DE 2023

Altera a Resolução nº 14, de 2022, que institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, a fim de criar o Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

**AUTORIA:** Senadora Leila Barros (PDT/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 109/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23075.02086-09

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera a Resolução nº 14, de 2022, que institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, a fim de criar o Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 14, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º-A.** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas ou instituições agraciadas.”

“**Art. 4º** .....

*Parágrafo único.* O Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes oficiará aos Senadores e às Senadoras, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de concessão, solicitando as indicações e comunicando o prazo final para apresentá-las.” (NR)

“**Art. 5º** A seleção será feita pela bancada de cada Estado e do Distrito Federal, que deverá encaminhar o nome selecionado ao



Assinado eletronicamente por Sen Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7013990077>

Avulso do PRS 109/2023 [2 de 3]



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes em até 30 (trinta) dias.” (NR)

“Art. 9º .....

§ 2º As indicações das práticas ou dos projetos devem ser encaminhadas ao Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes até 30 de junho.” (NR)

“Art. 11. O Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes encaminhará os projetos premiados aos parlamentares como indicação para alocação de recursos provenientes de emendas parlamentares.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de alteração ora apresentada, que cria o Conselho da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes, busca superar certos obstáculos não previstos por ocasião da elaboração da Resolução nº 14, de 2022, bem como ajustá-la ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015, que institui a Comenda do Mérito Esportivo.

Por tais razões, apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS



Assinado eletronicamente por Sen Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7013990077>

Avulso do PRS 109/2023 [3 de 3]

# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1011, DE 2023

Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

**AUTORIA:** Senador Marcos Rogério (PL/RO)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1011/2023 [1 de 3]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos Rogério

SF/23558.55735-06 (LexEdit)

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Nacional, Flávio Dino, informações sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Nacional, Flávio Dino, informações sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

Nesses termos, requisita-se:

- Informações sobre a mudança repentina de protocolo de inteligência entre o Brasil e Israel no atual cenário de guerra em que o mundo está vivendo.

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com matéria veiculada pelo Jornal Metrôpoles, a Polícia Federal - PF mudou o protocolo na troca de informações com o governo de Israel e com o serviço secreto israelense, o Mossad. A partir de agora, a corporação passará a analisar de forma criteriosa, “caso a caso”, se aceitará pedido para cooperação em investigações. Antes, o fluxo era considerado “orgânico”, com troca de informações constante e atuação conjunta em diferentes diligências.



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2905083630>

Avulso do RQS 1011/2023 [2 de 3]



O recuo da PF ocorre após o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, expor que o Mossad contribuiu na operação que levou à prisão, no Brasil, de homens suspeitos de ligação com o Hezbollah. E de o embaixador israelense, Daniel Zonshine, afirmar que “tem gente” em solo brasileiro que ajuda o grupo terrorista.

Na Polícia Federal, a avaliação é que Israel quis faturar politicamente com o episódio, uma vez que a divulgação da parceria não foi acordada em nenhum momento entre as partes. E que esse tipo de conduta inviabiliza cooperações estratégicas.

Segundo integrantes da cúpula da PF, o diretor-geral da corporação, Andrei Rodrigues, foi enfático: “Cooperação precisa confiança, antes, durante e depois. Houve uma quebra. E, agora, avaliaremos caso a caso, se iremos ou não trocar informações”.

Antes do recente mal-estar entre Brasil e Israel, estava em curso uma série de parcerias entre os dois governos. Durante a gestão de Bolsonaro, a cooperação foi amplificada e culminou com a assinatura de um acordo internacional, avalizado pelo Congresso, para troca de informações nas áreas de “segurança pública, prevenção e combate ao crime organizado”.

Ao abrir mão da parceria de inteligência com Israel, o Brasil escancara para o mundo seu interesse em proteger extremistas de esquerda e de estar ao lado de países não democráticos.

Com o intuito de se obter informações aprofundadas a respeito dessa mudança de estratégia, que pode se considerada de importância mundial, peço aos Pares o apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Marcos Rogério**  
**(PL - RO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2905083630>

Avulso do RQS 1011/2023 [3 de 3]



Requerimento nº 1.011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, solicitando informações a Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1013, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 1988/2023.

**AUTORIA:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1013/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 1988/2023, que “altera o Capítulo III, do Título II da Seção IV da parte especial do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata sobre os crimes contra o patrimônio para definir como crime a invasão de propriedade privada rural e dá outras providências”.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Jaime Bagattoli**  
**(PL - RO)**



Assinado eletronicamente por Sen Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4872313511>

Avulso do RQS 1013/2023 [2 de 2]

Foi apresentado o Requerimento nº 1.013, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 1.988, de 2023.

A Presidência defere o Requerimento e encaminha o Projeto de Lei nº 1.988, de 2023, ao Arquivo.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1014, DE 2023

Requer a inclusão de apoio ao Projeto de Lei nº 5450/2023.

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1014/2023 [1 de 2]





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Wilder Morais

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243, do Regimento Interno do Senado Federal, apoio ao PL 5450, de 2023, que "Dispõe sobre a voluntariedade da vacinação contra a covid-19 em crianças de zero a doze anos de idade incompletos e sobre a não punição de famílias beneficiárias de programas sociais em situação de descumprimento de condicionalidades relativas ao Calendário Nacional de Vacinação de Crianças."

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Wilder Morais**  
**(PL - GO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3404663733>

Avulso do RQS 1014/2023 [2 de 2]



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1015, DE 2023

Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre reunião do Ministério de Direitos Humanos com esposa de líder do Comando Vermelho.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1015/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/23531.69517-45 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida, informações sobre reunião do Ministério de Direitos Humanos com esposa de líder do Comando Vermelho.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida, informações sobre reunião do Ministério de Direitos Humanos com esposa de líder do Comando Vermelho.

Nesses termos, requisitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Quando foi realizada a agenda com a senhora Luciene Barbosa? Com quais autoridades?
2. Quais os nomes completos e cargos das pessoas que acompanhavam a senhora Luciene Barbosa nas reuniões?
3. Quais os temas das reuniões realizadas? Favor enviar atas ou memoriais produzidos de cada reunião.
4. Quais os encaminhamentos das reuniões?
5. Por que a visita com a senhora Luciene foi ocultada da agenda oficial?



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5945469888>

Avulso do RQS 1015/2023 [2 de 4]



6. Qual o nome da pessoa responsável em inserir no sistema as agendas oficiais?

7. Havia ciência de que a senhora Luciene Barbosa era esposa de líder do Comando Vermelho e também condenada em primeira instância por lavagem de dinheiro, associação para o tráfico e organização criminosa?

8. Há processo de checagem no Ministério sobre quem são as pessoas que visitam a pasta?

9. Quem foi o responsável pelo processo de checagem da senhora Luciene?

10. Quais providências serão tomadas para apurar o ocorrido? Solicito cópias de todos os documentos que comprovem as providências porventura citadas.

Solicito os registros da senhora Luciene em todas as visitas realizadas com membros do Ministério, com hora de entrada e saída, bem como todas as imagens das câmeras, internas e externas, de suas visitas.

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com notícias veiculadas pela mídia, o Ministério de Direitos Humanos recebeu a “Dama do Tráfico Amazonense”.

Luciene é conhecida como “Dama do Tráfico Amazonense” por ser casada com o traficante Clemilson dos Santos Farias, o “Tio Patinhas”, um dos líderes do Comando Vermelho no Estado do Amazonas, condenado a 31 anos de prisão. O marido de Luciane foi o número um na lista de procurados pelo governo estadual até ser preso em dezembro do ano passado. Eles são casados há 11 anos e foram condenados em segunda instância por lavagem de dinheiro, associação para o tráfico e organização criminosa.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5945469888>

Avulso do RQS 1015/2023 [3 de 4]



Conforme reportagem do jornal Gazeta do Povo, Luciane operava como o braço financeiro para o marido. “Exercia papel fundamental também na ocultação de valores oriundos do narcotráfico, adquirindo veículos de luxo, imóveis e registrando ‘empresas laranjas’”, afirma o Ministério Público do Estado. Sua atuação fez com que conquistasse a confiança da cúpula do Comando Vermelho.

De acordo com o Ministério Público do Amazonas, Clemilson tem “fama de indivíduo de altíssima periculosidade, com desprezo à vida alheia”. O criminoso também é conhecido por seus métodos violentos - em abril de 2019, o cartaz “devia ao Tio Patinhas” estava no rosto de um homem foi encontrado morto em Manaus.

Clemilson e Luciane se casaram em 30 de outubro de 2012, quando ela abriu um salão de beleza que, segundo os investigadores, era usado para lavar dinheiro do tráfico. Em dezembro de 2015, a declaração de Imposto de Renda de Luciane apresentava bens de R\$ 30 mil. No ano seguinte, passou para R\$ 346 mil, alta de 1.053%. O poder econômico do casal vem do tráfico de drogas.

Dessa forma, é de extrema relevância a aprovação desse requerimento para esclarecimento dos fatos, pelo que requeiro apoio aos nobres colegas.

Fontes: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/mulher-de-lider-docomando-vermelho-se-reuniu-com-assessores-de-dino-no-ministerio-da-justica/> <https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadelha/esposadireitos-humanos> <https://www.estadao.com.br/politica/ministerio-da-justicarecebeu-mulher-de-lider-do-comando-vermelho-para-duas-reunioes/>

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do NOVO**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5945469888>

Avulso do RQS 1015/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.015, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Exmo. Sr. Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre reunião do Ministério de Direitos Humanos com esposa de líder do Comando Vermelho.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1016, DE 2023

Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre reuniões da pasta com esposa de líder do Comando Vermelho.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1016/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/23786.81409-94 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça, Flávio Dino, informações sobre reuniões da pasta com esposa de líder do Comando Vermelho.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça, Flávio Dino, informações sobre reuniões da pasta com esposa de líder do Comando Vermelho.

Nesses termos, requisitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Quando foram realizadas as agendas com a senhora Luciene Barbosa? Com quais autoridades?
2. Quais os nomes completos e cargos das pessoas que acompanhavam a senhora Luciene Barbosa em cada uma das reuniões?
3. Quais os temas das reuniões realizadas? Favor enviar atas ou memoriais produzidos de cada reunião.
4. Quais os encaminhamentos das reuniões?
5. Por que as visitas com a senhora Luciene foram ocultadas da agenda oficial? Solicito cópia das agendas oficiais das autoridades que a receberam, nos dias das visitas.
6. Qual o nome da pessoa responsável em inserir no sistema as agendas oficiais?



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5628452866>

Avulso do RQS 1016/2023 [2 de 5]



7. Havia ciência de que a senhora Luciene Barbosa era esposa de líder do Comando Vermelho e também condenada em primeira instância por lavagem de dinheiro, associação para o tráfico e organização criminosa?
8. Há processo de checagem no Ministério sobre quem são as pessoas que visitarão a pasta?
9. Quem foi o responsável pelo processo de checagem da senhora Luciene?
10. Quais providências serão tomadas para apurar o ocorrido? Solicito cópias de todos os documentos que comprovem as providências porventura citadas.

Solicito os registros da senhora Luciene em todas as visitas realizadas com membros do Ministério da Justiça, com hora de entrada e saída, bem como todas as imagens das câmeras, internas e externas, de suas visitas.

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com notícias veiculadas pela mídia, o Ministério da Justiça recebeu, em algumas ocasiões, a “Dama do Tráfico Amazonense”.

Luciene foi recebida por assessores do ministro Flávio Dino, no prédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília, conforme apuração do jornal O Estado de S. Paulo. Ela participou de duas audiências com dois secretários e dois diretores da pasta de Dino no curto período de três meses, embora seu nome não conste das agendas oficiais.

Segundo informações do jornal Metrôpoles, em 19 de março, Luciane se reuniu com o secretário Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, Elias Vaz. Mais de um mês depois, em 02 de maio, se encontrou com Rafael Velasco Brandani, titular da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen).



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5628452866>

Avulso do RQS 1016/2023 [3 de 5]



Ela também teve audiências dentro da Pasta com Paula Cristina da Silva Godoy, titular da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais (Onasp) e Sandro Abel Sousa Barradas, que é diretor de Inteligência Penitenciária da Senappen.

Ainda, se encontrou com o secretário Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, Elias Vaz, em 19 de março. Mais de um mês depois, em 2 de maio, foi a vez de Rafael Velasco Brandani, titular da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), se encontrar com Luciane. Ela também teve audiências com a titular da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais (Onasp), Paula Cristina da Silva Godoy, e com Sandro Abel Sousa Barradas, que é diretor de Inteligência Penitenciária da Senappen.

Luciene é conhecida como “Dama do Tráfico Amazonense” por ser casada com o traficante Clemilson dos Santos Farias, o “Tio Patinhas”, um dos líderes do Comando Vermelho no Estado do Amazonas, condenado a 31 anos de prisão. O marido de Luciane foi o número um na lista de procurados pelo governo estadual até ser preso em dezembro do ano passado. Eles são casados há 11 anos e foram condenados em segunda instância por lavagem de dinheiro, associação para o tráfico e organização criminosa.

Conforme reportagem do jornal Gazeta do Povo, Luciane operava como o braço financeiro para o marido. “Exercia papel fundamental também na ocultação de valores oriundos do narcotráfico, adquirindo veículos de luxo, imóveis e registrando ‘empresas laranjas”, afirma o Ministério Público do Estado. Sua atuação fez com que conquistasse a confiança da cúpula do Comando Vermelho.

De acordo com o Ministério Público do Amazonas, Clemilson tem “fama de indivíduo de altíssima periculosidade, com desprezo à vida alheia”. O criminoso também é conhecido por seus métodos violentos - em abril de 2019, o cartaz “devia ao Tio Patinhas” estava no rosto de um homem foi encontrado morto em Manaus.

Clemilson e Luciane se casaram em 30 de outubro de 2012, quando ela abriu um salão de beleza que, segundo os investigadores, era usado para lavar



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5628452866>

Avulso do RQS 1016/2023 [4 de 5]



dinheiro do tráfico. Em dezembro de 2015, a declaração de Imposto de Renda de Luciane apresentava bens de R\$ 30 mil. No ano seguinte, passou para R\$ 346 mil, alta de 1.053%. O poder econômico do casal vem do tráfico de drogas.

Dessa forma, é de extrema relevância a aprovação desse requerimento para esclarecimento dos fatos, pelo que requero apoio aos nobres colegas.

Fontes: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/mulher-de-lider-docomando-vermelho-se-reuniu-com-assessores-de-dino-no-ministerio-da-justica/> <https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadelha/esposadireitos-humanos>

<https://www.estadao.com.br/politica/ministerio-da-justicarecebeu-mulher-de-lider-do-comando-vermelho-para-duas-reunioes/>

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do NOVO**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5628452866>

Avulso do RQS 1016/2023 [5 de 5]



Requerimento nº 1.016, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre reuniões da pasta com esposa de líder do Comando Vermelho.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1017, DE 2023

Requer informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos em educação e alfabetização no Brasil.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1017/2023 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/23824.93748-60 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, informações sobre os investimentos em educação e alfabetização no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, informações sobre os investimentos em educação e alfabetização no Brasil.

Nesses termos, requisitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. A dotação prevista para a educação em tempo integral é de 1 bilhão de reais. Qual o percentual de execução realizado até o presente momento? Solicito enviar planilha discriminando o destino dos recursos e a justificativa para o empenho.
2. Por quais razões o Ministério da Educação vem apresentando instabilidade na execução da política referente às escolas integrais?
3. A dotação prevista para o programa de alfabetização é de R\$ 801 milhões de reais, mas não foi investido nenhum centavo. Por quais razões não foram feitos os referidos investimentos?
4. Quais medidas práticas o MEC pretende adotar para atenuar os prejuízos na educação brasileira decorrentes da ausência de investimentos?



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4475945208>

Avulso do RQS 1017/2023 [2 de 4]



5. Por que não foram feitos empenhos para os governos estaduais e municipais referentes ao programa de alfabetização?
6. Dados coletados junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) mostram um retrocesso acentuado na execução orçamentária do MEC, em comparação aos anos anteriores, mostrando que a educação retrocedeu no atual governo. Por quais razões houve essa dificuldade para executar o orçamento previsto?
7. Como está estruturado o MEC? Quais são os processos gerenciais que atuam na execução orçamentária? Quem são os funcionários responsáveis?

## JUSTIFICAÇÃO

Há menos de dois meses para o encerramento do ano, o governo Lula e o Ministro da Educação não realizaram os devidos empenhos para os programas de alfabetização e para a educação integral, sendo incoerente com suas promessas eleitorais.

Segundo dados coletados junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) houve um retrocesso acentuado na execução orçamentária do MEC, em comparação aos anos anteriores.

Informações levantadas pelo jornal Folha de SP, de 13 de novembro de 2023, demonstram que foram realizadas reuniões, fóruns e lançamentos de novos programas, mas não houve execução efetiva das ações educacionais necessárias para trazer o Brasil para patamares aceitáveis no campo educacional.

O fato é que, enquanto 60% das crianças brasileiras não sabem ler e escrever ao fim do 2º ano do ensino fundamental, o Ministério da Educação não destina os recursos previstos em orçamento à educação básica e perde-se num labirinto de discussões e reuniões pouco efetivas e eficazes.



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4475945208>

Avulso do RQS 1017/2023 [3 de 4]



Dessa forma, torna-se imprescindível os esclarecimentos dos questionamentos acima, pelo que requeiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do requerimento.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do NOVO**



Assinado eletronicamente por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4475945208>

Avulso do RQS 1017/2023 [4 de 4]



Requerimento nº 1.017, de 2023, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos em educação e alfabetização no Brasil.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1023, DE 2023

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 2757/2022, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do Governo Jaques Wagner (PT/BA), Líder do Oposição Rogerio Marinho (PL/RN), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1023/2023 [1 de 2]



**RQS**  
**01023/2023**

SENADO FEDERAL

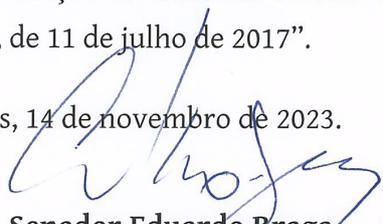
SF/23023.80839-27 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 2757/2022(Substitutivo-CD), que “altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a extinção de cláusulas resolutivas constantes de títulos fundiários, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017”.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

  
**Senador Eduardo Braga**  
(MDB - AM)  
Líder do MDB

Página: 1/1 14/11/2023 15:58:37

3e52132097e1279d584112714ff78ecec0cf4c62

Avulso do RQS 1023/2023 [2 de 2]





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1024, DE 2023

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro da Casa Civil, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1024/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/23791.50857-84 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Em 5 de novembro de 2021, foi encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. Por que, passados dois anos desde esse envio, a instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional ainda não foi realizada?
2. Quais são os impedimentos dentro do governo brasileiro que dificultam a aprovação da Nota Reversal nº 3/2021?
3. Houve alguma análise jurídica sobre a necessidade de aprovação da Nota Reversal nº 3/2021 pelo Congresso Nacional? Se sim,



Assinado eletronicamente por Sen. Fenerrião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9110188322>

Avulso do RQS 1024/2023 [2 de 5]



apresente a respectiva documentação. Se não, explique as razões de não ter sido feita tal análise.

4. Caso exista análise jurídica concluindo pela necessidade de a Nota Reversal nº 3/2021 ser aprovada pelo Congresso, por que ainda não houve o seu encaminhamento para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal se pronunciem?
5. Diante da ausência da Comissão Binacional de Contas e das restrições à fiscalização da Itaipu Binacional pelos órgãos de controle, quais medidas o governo brasileiro pretende adotar para evitar que a administração da usina, de maneira pouco transparente, continue a impactar as tarifas de energia elétrica por meio da alocação de recursos para programas de "responsabilidade socioambiental", que, em 2022, atingiram US\$ 500 milhões, configurando um verdadeiro orçamento público que não está sujeito ao controle do Congresso Nacional ou de qualquer órgão fiscalizador?

## JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de agosto de 1973, por meio do Decreto nº 72.707, foi promulgado o "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a Foz do Rio Iguaçu". Esse tratado possibilitou a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de Itaipu, que, por muito tempo, foi a maior hidrelétrica do mundo e, ainda hoje, desempenha um papel crucial na oferta de energia elétrica ao Brasil.

Para viabilizar a construção da UHE de Itaipu, o Tratado entre os governos brasileiro e paraguaio assegurou a aquisição compulsória da energia elétrica gerada pela usina por ambos os países, a um preço determinado pela gestão da própria usina, visando cobrir todos os custos do empreendimento. Como



Assinado eletronicamente por Sen. Feneriãan Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9110188322>

Avulso do RQS 1024/2023 [3 de 5]



resultado desse arranjo, os consumidores brasileiros, atendidos por distribuidoras localizadas nos submercados Sul e Sudeste/Centro-Oeste, são obrigados a adquirir energia elétrica gerada pela UHE de Itaipu a preços estipulados pela empresa.

Esse arranjo tem gerado distorções que precisam ser abordadas. Por exemplo, as Demonstrações Contábeis de Itaipu revelam que foram destinados US\$ 407,785 milhões (cerca de R\$ 2 bilhões) a programas de “responsabilidade socioambiental” apenas nos primeiros seis meses de 2023 (Disponível em [https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u136/Demonstracoes\\_Contabeis\\_e\\_Anexo\\_2T2023.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u136/Demonstracoes_Contabeis_e_Anexo_2T2023.pdf). Acesso em 10 de novembro de 2023). Em 2022, esse montante atingiu US\$ 505,2 milhões, equivalente a aproximadamente R\$ 2,5 bilhões, em programas dessa natureza (Disponível em [https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af\\_df/Demonstracoes\\_Contabeis\\_2022.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/Demonstracoes_Contabeis_2022.pdf). Acesso em 10 de novembro de 2023). Além disso, em agosto de 2023, a administração de Itaipu lançou o programa “Itaipu mais que energia”, destinando R\$ 931,5 milhões a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura, abrangendo 399 municípios no Estado do Paraná e 35 no Estado do Mato Grosso do Sul, incluindo municípios costeiros. Vale ressaltar que esses gastos discricionários não guardam relação com os royalties obrigatórios, que totalizaram US\$ 483,5 milhões em 2022.

Os gastos da Itaipu Binacional com programas de “responsabilidade socioambiental” constituem um verdadeiro orçamento público paralelo, caracterizado pela escassa transparência. Sob a égide do Tratado de Itaipu, a gestão da empresa tem incorporado uma série de despesas não relacionadas ao setor elétrico nas tarifas da energia elétrica compulsoriamente adquirida pelos consumidores brasileiros, sem que haja a possibilidade de fiscalização por qualquer órgão de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

A limitação dos órgãos brasileiros de controle na fiscalização da Itaipu Binacional é respaldada por uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 2020. Nessa ocasião, o Tribunal, concluiu que a Itaipu Binacional possui uma configuração supranacional, afastando qualquer tentativa de incluí-la na



Assinado eletronicamente por Sen. Feneriân Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9110188322>

Avulso do RQS 1024/2023 [4 de 5]



administração pública brasileira. Ademais, pelo o inciso V do artigo 71 da Constituição Federal, o controle externo pelo TCU sobre as contas nacionais de uma empresa supranacional com capital social da União teria que ocorrer nos termos do tratado que a constitui, no caso, o Tratado de Itaipu. Assim, a fiscalização pelo TCU só seria possível nos termos acordados com a República do Paraguai e formalizados em instrumento diplomático entre os dois Estados soberanos.

Posteriormente, em 5 de novembro de 2021, Itaipu encaminhou ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas. Conforme o documento, a Comissão, pelo lado brasileiro, teria três representantes do TCU. A Nota conclui afirmando que a Nota “entrará em vigor na última data em que quaisquer das Altas Partes Contratantes receba a notificação da outra Alta Parte Contratante de que seus requisitos jurídicos internos para a entrada em vigor do presente Acordo tenham sido cumpridos”.

Diante desse cenário, é crucial obter informações e identificar possíveis obstáculos no processo de instalação da Comissão Binacional de Contas.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2023.

**Senador Esperidião Amin**  
(PP - SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9110188322>

Avulso do RQS 1024/2023 [5 de 5]



Requerimento nº 1.024, de 2023, do Senador Esperidião Amin, solicitando informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro da Casa Civil, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1025, DE 2023

Requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 1025/2023 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Em 5 de novembro de 2021, foi encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. Por que, passados dois anos desde esse envio, a instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional ainda não foi realizada?
2. Quais são os impedimentos dentro do governo brasileiro que dificultam a aprovação da Nota Reversal nº 3/2021?
3. Houve alguma análise jurídica sobre a necessidade de aprovação da Nota Reversal nº 3/2021 pelo Congresso Nacional? Se sim,



Assinado eletronicamente por Sen. Feneriãan Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2003203380>

Avulso do RQS 1025/2023 [2 de 5]



apresente a respectiva documentação. Se não, explique as razões de não ter sido feita tal análise.

4. Caso exista análise jurídica concluindo pela necessidade de a Nota Reversal nº 3/2021 ser aprovada pelo Congresso, por que ainda não houve o seu encaminhamento para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal se pronunciem?
5. Diante da ausência da Comissão Binacional de Contas e das restrições à fiscalização da Itaipu Binacional pelos órgãos de controle externo, quais medidas o governo brasileiro pretende adotar para evitar que a administração da usina de maneira arbitrária, continue a impactar as tarifas de energia elétrica por meio da alocação de recursos para programas de "responsabilidade socioambiental", que, em 2022, atingiram US\$ 500 milhões, configurando um verdadeiro orçamento público que não está sujeito ao controle do Congresso Nacional ou de qualquer órgão fiscalizador?

## JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de agosto de 1973, por meio do Decreto nº 72.707, foi promulgado o "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a Foz do Rio Iguaçu". Esse tratado possibilitou a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de Itaipu, que, por muito tempo, foi a maior hidrelétrica do mundo e, ainda hoje, desempenha um papel crucial na oferta de energia elétrica ao Brasil.

Para viabilizar a construção da UHE de Itaipu, o Tratado entre os governos brasileiro e paraguaio assegurou a aquisição compulsória da energia elétrica gerada pela usina por ambos os países, a um preço determinado pela gestão da própria usina, visando cobrir todos os custos do empreendimento. Como



Assinado eletronicamente por Sen. Feneriân Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2003203380>

Avulso do RQS 1025/2023 [3 de 5]



resultado desse arranjo, os consumidores brasileiros, atendidos por distribuidoras localizadas nos submercados Sul e Sudeste/Centro-Oeste, são obrigados a adquirir energia elétrica gerada pela UHE de Itaipu a preços estipulados pela empresa.

Esse arranjo tem gerado distorções que precisam ser abordadas. Por exemplo, as Demonstrações Contábeis de Itaipu revelam que foram destinados US\$ 407,785 milhões (cerca de R\$ 2 bilhões) a programas de “responsabilidade socioambiental” apenas nos primeiros seis meses de 2023 (Disponível em [https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u136/Demonstracoes\\_Contabeis\\_e\\_Anexo\\_2T2023.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u136/Demonstracoes_Contabeis_e_Anexo_2T2023.pdf). Acesso em 10 de novembro de 2023). Em 2022, esse montante atingiu US\$ 505,2 milhões, equivalente a aproximadamente R\$ 2,5 bilhões, em programas dessa natureza (Disponível em [https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af\\_df/Demonstracoes\\_Contabeis\\_2022.pdf](https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/Demonstracoes_Contabeis_2022.pdf). Acesso em 10 de novembro de 2023). Além disso, em agosto de 2023, a administração de Itaipu lançou o programa “Itaipu mais que energia”, destinando R\$ 931,5 milhões a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura, abrangendo 399 municípios no Estado do Paraná e 35 no Estado do Mato Grosso do Sul, incluindo municípios costeiros. Vale ressaltar que esses gastos discricionários não guardam relação com os royalties obrigatórios, que totalizaram US\$ 483,5 milhões em 2022.

Os gastos da Itaipu Binacional com programas de “responsabilidade socioambiental” constituem um verdadeiro orçamento público paralelo, caracterizado pela escassa transparência. Sob a égide do Tratado de Itaipu, a gestão da empresa tem incorporado uma série de despesas não relacionadas ao setor elétrico nas tarifas da energia elétrica compulsoriamente adquirida pelos consumidores brasileiros, sem que haja a possibilidade de fiscalização por qualquer órgão de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

A limitação dos órgãos brasileiros de controle na fiscalização da Itaipu Binacional é respaldada por uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 2020. Nessa ocasião, o Tribunal, concluiu que a Itaipu Binacional possui uma configuração supranacional, afastando qualquer tentativa de incluí-la na



Assinado eletronicamente por Sen. Feneriân Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2003203380>

Avulso do RQS 1025/2023 [4 de 5]



administração pública brasileira. Ademais, pelo o inciso V do artigo 71 da Constituição Federal, o controle externo pelo TCU sobre as contas nacionais de uma empresa supranacional com capital social da União teria que ocorrer nos termos do tratado que a constitui, no caso, o Tratado de Itaipu. Assim, a fiscalização pelo TCU só seria possível nos termos acordados com a República do Paraguai e formalizados em instrumento diplomático entre os dois Estados soberanos.

Posteriormente, em 5 de novembro de 2021, Itaipu encaminhou ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas. Conforme o documento, a Comissão, pelo lado brasileiro, teria três representantes do TCU. A Nota conclui afirmando que a Nota “entrará em vigor na última data em que quaisquer das Altas Partes Contratantes receba a notificação da outra Alta Parte Contratante de que seus requisitos jurídicos internos para a entrada em vigor do presente Acordo tenham sido cumpridos”.

Diante desse cenário, é crucial obter informações e identificar possíveis obstáculos no processo de instalação da Comissão Binacional de Contas.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2023.

**Senador Esperidião Amin**  
(PP - SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2003203380>

Avulso do RQS 1025/2023 [5 de 5]



Requerimento nº 1.025, de 2023, do Senador Esperidião Amin, solicitando informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



# ATA DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - PERU





**Senado Federal  
Grupo Parlamentar Brasil - Peru**

**1ª REUNIÃO DE 2023**

**08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA, ÀS 15 Horas, NO PLENÁRIO  
Nº 9 DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstanciada da **1ª Reunião de 2023 do Grupo Parlamentar Brasil - Peru – GPPERU**, realizada em 08 de novembro de 2023, quarta-feira, às 15 horas, no Plenário nº 9 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, com o seguinte resultado: ITEM 1. Instalado o Grupo Parlamentar na 57ª Legislatura; ITEM 2. Eleito o Senador Sérgio Petecão como Presidente do Grupo; ITEM 3. Aprovado o Regulamento Interno. Conforme documentos anexos. Publique-se.

---

Senador **SÉRGIO PETECÃO**  
Presidente





**CONGRESSO NACIONAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 8 de novembro de 2023  
(quarta-feira)  
às 15h

**RESULTADO**

1ª Reunião

**GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - PERU - GPPERU**

	Instalação e Eleição
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9



Resultado da 1ª Reunião da GPPERU, em 8 de novembro de 2023

2

## Instalação e Eleição

### Assunto / Finalidade:

1. Instalar o Grupo Parlamentar na 57ª Legislatura;
2. Eleger a Comissão Executiva;
3. Deliberar sobre o Regulamento Interno.

### Participantes:

#### Rómulo Acurio

Embaixador da República do Peru no Brasil

#### Luis Alonso Silva Oliveira

Diretor da Câmara de Comércio Peru-Brasil

**Resultado:** 1. Instalado o Grupo Parlamentar na 57ª Legislatura;

2. Eleita a Comissão Executiva;
3. Aprovado sobre o Regulamento Interno.





## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**GPPERU, 08/11/2023 às 15h - 1ª, Reunião**  
Grupo Parlamentar Brasil - Peru

Senado Federal		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	
ALAN RICK		

Câmara dos Deputados		
TITULARES		SUPLENTES
ZEZINHO BARBARY	PRESENTE	
JOÃO CARLOS BACELAR		
MARCEL VAN HATTEM		

**Não Membros Presentes**

IZALCI LUCAS  
MARCOS DO VAL  
PAULO PAIM  
PROFESSORA DORINHA SEABRA  
AUGUSTA BRITO  
PLÍNIO VALÉRIO  
ANGELO CORONEL



Reunião de: 08/11/2023

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR**  
**REUNIÃO**  
08/11/2023 - 1ª - Grupo Parlamentar Brasil - Peru

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC. Fala da Presidência.) - Boa tarde!

Declaro aberta a 1ª Reunião do Grupo Parlamentar Brasil-Peru da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 8 de novembro de 2023.

Até o momento, este grupo parlamentar conta com a adesão de três Senadores e três Deputados Federais.

Informo aos Parlamentares que desejarem compor o Grupo Parlamentar Brasil-Peru que os termos de adesão estão disponíveis junto à Secretaria e na página da frente no *site* do Senado Federal.

Esta nossa reunião de hoje destina-se a:

1. Instalar o grupo parlamentar da 57ª Legislatura;
2. Eleger a Comissão Executiva;
3. Deliberar sobre o regulamento interno.

Compõem a mesa o nosso amigo e Deputado Zezinho Barbary e o nosso Embaixador da República do Peru no Brasil, o Sr. Rômulo Acurio.

Estamos aguardando o Senador Alan Rick e o Sr. Luis Alonso Silva Oliveira, Diretor da Câmara de Comércio Peru-Brasil.

Coloco em deliberação a proposta de composição da Comissão Executiva com os seguintes nomes: Presidente, Senador Sérgio Petecão, esse amigo que vos fala; Vice-Presidente, o nosso Deputado Zezinho Barbary, que é uma liderança lá do Juruá, que faz fronteira com nosso país amigo Peru.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação.

O Parlamentar que concorda permaneça como se encontra. *(Pausa.)*

Está aprovada a nossa frente.

Coloco em deliberação o regulamento interno, que está disponível para consulta.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Amigos, vou fazer aqui uma breve fala, que vai ser de improviso mesmo.

Quando pensamos em instalar esta Frente Parlamentar Brasil-Peru... Eu nasci e me criei no Acre e acompanho, Embaixador, esse debate de estreitar essa relação com o Peru, nosso país vizinho, nosso amigo país vizinho, há muitos anos.

1/5



Reunião de: 08/11/2023

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Quando nós começamos a discutir - eu lembro que eu era Deputado Estadual - a possibilidade da construção da BR-317 -, do nosso lado, é BR-317, e do outro vocês chamam de Interoceânica - aquilo era um sonho para todos nós. Tivemos várias reuniões ali na região de Puerto Maldonado. Antigamente tinha uma discussão que um grupo dentro do Peru queria que passasse em Puno e tinha outros que queriam que a estrada passasse em Cusco. Isso deu muita confusão, mas, graças a Deus, hoje ela passa por Puno e passa por Cusco; chegamos a um entendimento. Então fui a muitas reuniões em várias cidades peruanas. Eu sou daqueles que acreditam que esse comércio Brasil-Peru tem tudo para prosperar, tem tudo para crescer.

Eu estive agora de 27 a 29 em Lima na feira de alimentação que eles chamam de Expoalimentaria e foi uma das maiores feiras de que eu já participei. Havia uma participação grande, tinha muitos empresários lá do meu estado presentes. Tivemos uma reunião lá na embaixada brasileira, conversamos com muitos empresários peruanos. Eu acredito muito que essa relação Brasil-Peru tem muito a crescer ainda.

Eu gosto muito do Peru, ando muito no Peru, em Puerto Maldonado. Eu não sei se o senhor conhece... O senhor já foi a Máncora?

**O SR. RÓMULO ACURIO** (*Fora do microfone.*) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Eu gosto de trabalhar, mas eu gosto também de desfrutar as belezas do Peru.

O dia em que você tiver oportunidade, é no norte do Peru. Conheça, Deputado! Máncora é um dos lugares mais bonito que eu conheço, as praias mais maravilhosas que eu conheço. Às vezes só se fala das praias do sul, que são frias com muitas pedras, mas, lá no norte, nós temos um verdadeiro paraíso.

Então nós precisamos explorar também essa parte do turismo. Que os nossos irmãos peruanos venham conhecer o nosso estado, o Acre, conhecer o Brasil, através da Interoceânica, e nós brasileiros... Eu tenho muitos amigos que, quando eu falo do Peru, não conhecem. Então é preciso que a gente divulgue isso. Eu acredito muito nesse comércio Brasil-Peru.

Eu tenho conversado muito com o Embaixador. O Embaixador passado era muito meu amigo, o Rodrigo Baena. Hoje está na Rússia, eu acho, e quem está lá agora é o irmão dele. É o...

**O SR. RÓMULO ACURIO** (*Fora do microfone.*) - Clemente...

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Clemente Baena.

Então é um amigo também. É uma pessoa que sempre está à disposição, muito prestativa. Então eu acho que... Eu tenho informações de colegas que estiveram lá na embaixada peruana de que o senhor recebeu com almoço. O senhor também é uma pessoa que recebe e trata muito bem a nós brasileiros.

Então queria aqui me colocar à sua disposição. Eu acho que essa frente parlamentar... Nós estamos apenas começando. Hoje o dia não é propício aqui no Senado porque nós temos, não sei se o senhor sabe, uma votação muito importante, e alguns amigos estão discutindo ainda essa proposta. Mas, como nós já tínhamos adiado a instalação dessa frente por outras vezes, hoje eu não podia deixar de fazer.

Eu quero agradecer a presença de todos os senhores aqui, aos amigos que compõem a embaixada peruana.

Nós temos aqui a presença já do Sr. Luis Alonso Silva Oliveira, que é Diretor da Câmara de Comércio Peru-Brasil.

O senhor pode fazer parte da mesa aqui, Sr. Luis. O senhor pode ficar à vontade aqui.

O senhor estava no Peru na nossa ida lá, não estava?

**O SR. LUIS ALONSO SILVA OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - O.k.

Então o Sr. Luis acompanhou toda a delegação peruana. É uma pessoa que também tem ajudado muito.

Eu vou passar a palavra ao nosso Vice-Presidente, que é o Deputado Zezinho Barbary. Ele é da região do Juruá; para ser mais preciso, é do município de Porto Walter.

É fronteira com o Peru lá? Fronteira com Peru, só que é na região lá de Pucallpa, não é?

Então vamos ouvir aqui o nosso Deputado e depois nós vamos facultar a palavra a outros que queiram fazer uso da palavra. Deputado Zezinho.



Reunião de: 08/11/2023

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

**O SR. ZEZINHO BARBARY** (PP - AC) - Primeiramente, quero agradecer o convite, Senador Sérgio Patacão, de poder participar como Vice-Presidente deste Grupo Parlamentar Brasil-Peru e cumprimentar aqui o nosso Embaixador Rómulo Acurio.

Que através deste Grupo Parlamentar Brasil-Peru a gente possa estreitar essas relações entre o nosso país e o Peru e também abrir algumas portas para o desenvolvimento.

Pucallpa, que aqui ali na fronteira, a primeira cidade que se encontra na fronteira com nosso Estado do Acre, já é um polo industrial, e essa estrada com certeza, essa ligação, essa possível ligação é a porta de entrada de toda a mercadoria do extremo ocidental e também a porta de saída de todo escoamento da nossa produção do agro. Então, será importante para o país e, falando do nosso Estado do Acre, será, sim, um choque de desenvolvimento se essa ligação vier a acontecer - para o nosso estado e, assim, para o nosso país.

Então é uma honra poder participar deste grupo a convite do Senador Petecão e estreitar essa relação Brasil-Peru.

E também, através dessa frente, em boas companhias, como a do Senador e quem sabe do Embaixador, poder conhecer o Peru melhor. Eu só conheço Pucallpa e pretendo conhecer outros lugares bonitos, como Senador citou aqui.

Então é uma honra e, juntos, com certeza iremos estreitar cada dia mais essa relação entre o Brasil e o Peru.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Obrigado, Deputado Zezinho Barbary.

O Zezinho nós convidamos para assumir essa Vice porque eu o conheço e sei do interesse que ele tem nessa relação, de fortalecer essa relação Brasil-Peru. E, lá naquela região, eu conheço bem a que nós chamamos de Alto Acre, que é a BR-317, por onde chegamos até o Município de Assis Brasil; ali em Iñapari e Puerto Maldonado, eu conheço bem. A região dele aqui quem conhece é ele. Então é muito importante a presença do Deputado Zezinho Barbary, que, com certeza, vai nos ajudar muito.

Hoje é o primeiro dia que esta Comissão se reúne. Nós vamos buscar outros Parlamentares de outros estados, porque essa relação Brasil-Peru passa dos limites do Acre. Aquele porto a que eu tive oportunidade de ir... Porto de...

**O SR. LUIS ALONSO SILVA OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) - Chancay.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Puerto de Chancay.

Segundo os chineses, é um investimento de mais de US\$3 bilhões. Então é um investimento muito grande. Eu nunca vi uma obra tão grande como aquela, eu nunca tinha visto. Então eu fiquei encantado. O Governador de Rondônia estava presente. Nós vamos convidar alguns Parlamentares de Rondônia, que também têm interesse fazer parte dessa frente parlamentar, desse grupo parlamentar. Com certeza, todos os Parlamentares lá do nosso estado vão aderir a essa frente. Eu penso que os Parlamentares de Mato Grosso também têm interesse nesse comércio, nessa relação comercial com o Peru. Então nós temos tudo para fazer aqui uma grande... Os amigos do Amazonas também têm interesse, porque o Peru também tem comércio com o Estado do Amazonas; é por via fluvial, mas tem comércio com o Estado do Amazonas.

Então nós agora, eu e o Deputado Zezinho Barbary, vamos correr atrás das assinaturas para que a gente possa, se Deus quiser, fazer desta comissão uma das comissões mais fortes aqui do Senado e da Câmara Federal.

Eu queria aqui registrar e já agradecer a presença do Sr. Bruno de Risios Bath, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério das Relações Exteriores.

Muito obrigado pela sua presença, Bruno.

Vamos passar a palavra agora ao nosso Embaixador, Sr. Rómulo Acurio, para que ele possa fazer as suas considerações.

**O SR. RÓMULO ACURIO** - Boa tarde, Senador Sérgio Petecão, Presidente da Frente Parlamentar Brasil-Peru; Sr. Deputado Zezinho Barbary, Vice-Presidente da frente parlamentar; Sr. Embaixador, representante de Itamaraty, e colega, Sr. Silva, da Câmara de Comércio pelo Brasil, que é uma nova instituição que está em processo de criação; Senadores, Deputados e nossos representantes da embaixada - me acompanha o Ministro Hare e o Secretário Paredes. Estamos, de verdade, muito honrados e muito contentes por este convite para participar neste momento importante de criação da Frente Parlamentar Brasil-Peru.

Temos muita confiança, de verdade, de que estamos vivendo um momento diferente, um momento novo nessa relação entre o Peru e o Brasil. É uma relação antiga, tivemos muitos ciclos de aproximação e depois de talvez alguma distância, talvez alguma passividade nessa relação. Hoje estamos vivendo um novo e verdadeiro momento de aproximação, de fortalecimento da relação, por vários motivos, por motivos delicados, por exemplo: o desafio da segurança fronteiriça, a criminalidade na fronteira, que se está tornando um problema muito preocupante, obviamente a preocupação da gestão e da governança da Amazônia, com todos os desafios ambientais e sociais que implica, mas também há as oportunidades.

3/5



Reunião de: 08/11/2023

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Por isso, estamos, Senador, muito, muito contentes da visita que um número expressivo de empresários e de autoridades, como o senhor, fizeram, algumas semanas atrás, a Lima, à Expoalimentaria, a principal feira agroalimentar da América do Sul, e ao Porto de Chancay. Esse Porto de Chancay, que vai ser o principal ponto de conexão marítima entre a América do Sul e a Ásia, a partir do final do próximo ano, de verdade pode mudar a dinâmica, pode mudar a lógica das conexões logísticas e comerciais entre o norte do Brasil, o oeste do Brasil e a região andina.

Por isso, achamos, Senador, Deputado, que é um momento de interesse especial para a diplomacia parlamentar. Nós gostaríamos muito que esta frente, que está no momento da sua criação hoje, possa estabelecer muito prontamente uma relação de trabalho também com os Parlamentares peruanos. Nós, como Embaixada, aqui, em Brasília, queremos ajudar, queremos também transmitir a hospitalidade dos peruanos, que é uma hospitalidade cheia de carinho, de amizade, de sabor também, porque gostamos muito de oferecer a nossa culinária a todos os amigos. Nós gostaríamos muito de ajudar a organizar eventos aqui, em Brasília, organizar visitas, organizar missões dos Srs. Deputados e Senadores para o Peru. Ficamos à disposição de todos vocês para fazer isso.

Quero renovar a nossa honra, a nossa gratidão por estar aqui com os senhores. Vamos também ajudar a interessar outros Senadores e Deputados a aderir à frente para fortalecer essa relação que, como eu disse um momento atrás, está em um momento especial, um novo momento de entusiasmo e de energia que temos que aproveitar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Obrigado, Embaixador, pela sua fala. Vejo no senhor um homem que pode nos ajudar, e ajudar muito.

Eu, numa reunião que tivemos lá no Porto de Chancay... E, aí, nós brasileiros temos que fazer uma mea-culpa, porque, do lado peruano, eu vejo que as coisas avançaram mais do que aqui do nosso lado. Nós temos que admitir isso.

Deputado Zezinho, a nossa alfândega... O Peru está lá, junto com a China, fazendo um investimento de US\$3 bilhões; a nossa alfândega não funciona. Então, não adianta você fazer um porto lá de muitos milhões de dólares, quando nós não temos uma alfândega que funciona 24 horas, mas esse assunto nós já estamos discutindo aqui com o Governo brasileiro.

Nós precisamos fazer a nossa parte. Estou consciente disso. Eu vi lá, da parte do Governo peruano, que eles têm todo o interesse de fortalecer essa relação. Então, nós precisamos fazer a nossa parte.

Eu voltei dessa viagem mais animado. Confesso que eu já estava meio desanimado de tanto ouvir tantas promessas, tantas conversas, mas eu acho que agora, quando eu fui lá àquele porto, nós não temos...

Como o Embaixador disse, a tendência é que o comércio dos países asiáticos seja feito por esse porto. E, com certeza, o Acre, o nosso estado, vai ser a entrada do nosso país - inclusive, já disse isso ao Governador do estado.

Vamos ouvir agora, já registrei aqui a presença, o Sr. Luis Alonso Silva Oliveira, que é Diretor da Câmara de Comércio Brasil-Peru, a quem gostaria de passar a palavra aqui, para que ele pudesse fazer as suas considerações.

**O SR. LUIS ALONSO SILVA OLIVEIRA** - Boa tarde a todos. Muito obrigado pelo convite, Sr. Senador. É um prazer ver de novo você e o Sr. Deputado Zezinho. Sr. Embaixador Rômulo, é um prazer conhecer você agora.

Eu trabalho sempre na parte de logística internacional e comércio exterior e eu me enfoco muito na parte do comércio exterior Brasil-Peru.

No ponto do Acre, que é um dos pontos que a gente viu na Embaixada, tem muitas oportunidades de melhoras. Não posso falar de problemas, porque, apesar de tudo, está avançando, mas tem muitas melhorias, já que isso pode potencializar o comércio exterior entre ambos os países, porque já tem.

Ontem tive uma reunião com uns despachantes lá em Assis e em Brasileia, na parte do Acre, e eles estavam me comentando qual era a problemática da fronteira, que também a gente já tem exportação fluvial pelo Porto de Tabatinga, que agora não está autorizada, mas tem muitas coisas para poder melhorar.

Hoje em dia, a rota interoceânica é muito interessante para o comércio exterior e para a saída dos bens do Acre, de Rondônia e também de São Paulo. Para você ter ideia, hoje em dia, as mercadorias de São Paulo, ou do Rio de Janeiro, ou de Minas Gerais vão por Uruguaiana, Argentina, Chile e sobem, e não usam a interoceânica, deveriam usar a rota por Rondônia e pelo Acre e entrar pela Interoceânica. Então, para ter ideia, é assim: essa rota que, hoje em dia, usam os agentes de carga via Uruguaiana demora entre 11 e 12 dias; via Acre, se espera que seja entre sete e oito dias, em menos tempo.

Ainda, a parte do setor privado também tem que ser incentivada. E é por isso que estou trabalhando junto com a câmara para fomentar um pouco o setor privado a usar as ferramentas por que a parte política está tentando lutar para melhorar o comércio exterior.

Eu agradeço de novo ao Sr. Paulo também pelo convite, pela decisão.

4/5



Reunião de: 08/11/2023

Notas Taquigráficas - Comissões

SENADO FEDERAL

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Petecão. PSD - AC) - Nós agradecemos ao Sr. Luis Alonso, que esteve junto com a nossa delegação lá no Peru, sempre nos recebeu muito bem, tratou muito bem, nos passou muitas informações. Então, eu sou muito grato e queremos nos colocar à disposição, para que a gente possa estreitar mais essa relação.

Eu tenho dito às pessoas, a alguns amigos empresários que não precisa ser nenhum especialista. Não é minha área, mas nós temos uma estrada boa: do lado brasileiro, há um pouco de dificuldade, mas vai melhorar, tem um compromisso do Presidente Lula, que botou dinheiro do PAC agora para melhorar a nossa estrada; e, do lado peruano, nós temos uma estrada maravilhosa, a estrada é perfeita.

Então, se Deus quiser, nós vamos fazer bons negócios. Negócio só é bom quando é bom para os dois: tem que ser bom para o Brasil, mas tem que ser bom também para o Peru, para que nós possamos crescer e fortalecer essa nossa união.

Antes de encerrar, alguns dos senhores gostariam de fazer uso da palavra? Só se quiser. *(Pausa.)*

Não.

O senhor gostaria de fazer uso da palavra? *(Pausa.)*

Não.

Antes de encerrar, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata, que será composta pela lista de presença e pelas notas taquigráficas.

As Sras. e os Srs. Parlamentares que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Cumprida a finalidade, agradeço a todos pela presença e declaro encerrada a nossa reunião.

Já vamos assinar a ata e agora, Embaixador, nós vamos entrar com o nosso gabinete - tanto o meu como o do Zezinho Barbary. Vamos estar mais em contato com a nossa Embaixada, para que nós possamos... Vamos colher algumas assinaturas e depois fazer um grande encontro lá na Embaixada peruana. Nós queremos, se Deus quiser... E contamos muito com o seu apoio, para que a gente possa fazer desta frente parlamentar um instrumento para ajudar o Peru e ajudar o nosso Brasil.

Obrigado pela sua presença.

Está encerrada esta reunião. *(Palmas.)*

*(Iniciada às 15 horas e 24 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 50 minutos.)*





**Senado Federal**  
**Grupo Parlamentar Brasil-Peru**

**REGULAMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Grupo Parlamentar Brasil-Peru, instituído pela Resolução do Senado Federal nº04, de 2015, do Senado Federal, é reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar, destinado a exercer a diplomacia parlamentar, com o objetivo de incentivar e de desenvolver relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos., e reger-se-á pelo presente Regulamento Interno.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar não tem objetivos político-partidários.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será composto por parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato, que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** O Grupo Parlamentar, com sede e foro em Brasília - DF, é constituído por prazo indeterminado e funcionará em dependências do edifício do Congresso Nacional.

§ 1º O fim da Legislatura não desativa o Grupo Parlamentar.

§ 2º No início de cada nova Legislatura, os membros do Grupo Parlamentar que tiverem sido reeleitos dele continuam a fazer parte, salvo expressa manifestação em contrário, e os novos Parlamentares serão convidados a nele ingressar.

**Art. 4º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - intercâmbio de experiências parlamentares de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, comercial, e do desenvolvimento sustentável, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas visando ao desenvolvimento das relações entre os Legislativos do Brasil e da Estados Unidos da América;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, conferências, debates, estudos e encontros, de natureza multidisciplinar;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - visitas parlamentares;

V - outras atividades compatíveis com o objetivo do Grupo Parlamentar.

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

**CAPÍTULO II**  
**DAS REUNIÕES DO GRUPO PARLAMENTAR**

**Art. 5º** O Grupo Parlamentar reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por ano, por convocação da Comissão Executiva ou a requerimento de, no mínimo, dez por cento de seus membros.

*Parágrafo único.* As reuniões do Grupo Parlamentar serão sempre anunciadas, com designação de local e hora, por correspondência escrita ou eletrônica, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.





**Senado Federal**  
**Grupo Parlamentar Brasil-Peru**

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DOS MEMBROS**

**Art. 6º** O Grupo Parlamentar será integrado pelos parlamentares do Congresso Nacional ou do Senado Federal que o fundarem e pelos que a ele aderirem livremente, subscrevendo o Termo de Adesão, com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo

§ 1º Ao filiar-se o Parlamentar compromete-se a observar este Regulamento Interno.

§ 2º Qualquer membro pode desligar-se do Grupo Parlamentar mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Executiva.

**Art. 7º** São direitos e deveres dos Membros:

I - Dos direitos:

- a) votar e ser votado na composição da Comissão Executiva, na forma prevista neste Regulamento Interno;
- b) intervir e votar nas reuniões do Grupo Parlamentar;
- c) participar dos subgrupos e missões do Grupo Parlamentar.

II - Dos deveres:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento Interno;
- b) acatar e cumprir as decisões plenárias e da Comissão Executiva;
- c) comparecer e votar nas reuniões do Grupo Parlamentar e dos órgãos de que for integrante.

**SEÇÃO II**  
**DOS ÓRGÃOS**

**Art. 8º** O Grupo Parlamentar terá uma Comissão Executiva, nos seguintes termos:

§ 1º A Comissão Executiva poderá ser constituída por Senadores e Deputados, ou somente por Senadores, obedecendo, quando for o caso, sempre que possível, a paridade de representantes de cada Casa Parlamentar.

§ 2º Até dois meses após o início da Primeira e da Terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura, os Membros do Grupo Parlamentar reunir-se-ão para eleger os membros da Comissão Executiva, em escrutínio secreto, sendo exigida a maioria de votos e a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva ou, pelo menos, um terço dos membros filiados, convocados por correspondência escrita ou eletrônica, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão Executiva será de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.





**Senado Federal**  
**Grupo Parlamentar Brasil-Peru**

§ 4º Se qualquer membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte do respectivo órgão ou renunciar a sua permanência nele, proceder-se-á a escolha de seu sucessor, dentro de 5 (cinco) dias úteis, pela forma estabelecida no § 2º deste artigo, salvo se faltarem menos de cento e vinte dias para o término do mandato da Comissão Executiva, caso em que os cargos serão preenchidos pelos Membros do Grupo Parlamentar, segundo o critério do parlamentar mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

**SEÇÃO III**  
**DA COMISSÃO EXECUTIVA**

**Art. 9º** A Comissão Executiva é o órgão dirigente do Grupo Parlamentar e será composta por:

- I - um Presidente; necessariamente membro do Senado Federal;
- II - dois Vice-Presidentes;
- III - quatro secretários.

§ 1º A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou por, no mínimo, um terço dos membros do Grupo Parlamentar.

§ 2º A Comissão Executiva será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

**Art. 10.** Compete à Comissão Executiva:

- I - organizar o programa de atividades do Grupo Parlamentar;
- II - noticiar ao Grupo Parlamentar fatos recentes da política externa bilateral;
- III - coligir trabalhos, estudos, pareceres e teses a serem apresentados às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a outras Comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, conforme a constituição do Grupo Parlamentar, ou em eventos nacionais ou internacionais;
- IV - constituir delegação em missões diplomáticas ou autônomas do Congresso Nacional, ou do Senado Federal, conforme a constituição do Grupo Parlamentar;
- V - indicar observadores parlamentares, em missões nacionais ou internacionais, dentre os servidores do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, de acordo com a constituição do Grupo Parlamentar;
- VI - comunicar à Presidência das respectivas Casas do Congresso Nacional, ou somente do Senado Federal, de acordo com a constituição do Grupo Parlamentar, para fins regimentais, os nomes dos integrantes de delegações ou dos observadores parlamentares;
- VII - propor e homologar a admissão de novos membros;
- VIII - propor e homologar a alteração dos regulamentos internos;
- IX - fixar a competência do Secretário Executivo;





**Senado Federal**  
**Grupo Parlamentar Brasil-Peru**

- X - delegar ao Presidente, total ou parcialmente, suas competências;
- XI - divulgar os trabalhos do Grupo Parlamentar;
- XII - resolver os casos omissos neste Regulamento Interno.

**Art. 11.** O Presidente da Comissão Executiva representa o Grupo Parlamentar, regula e fiscaliza os seus trabalhos.

§ 1º O Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Primeiro-Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Segundo-Vice-Presidente.

§ 2º Ausentes todos os membros da Comissão Executiva, a Presidência será exercida pelo parlamentar mais idoso do Grupo Parlamentar, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º O Presidente poderá delegar aos Vice-Presidentes competência que lhe seja própria.

**Art. 12.** São atribuições do Presidente da Comissão Executiva:

- I - representar o Grupo em suas atividades;
- II - convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva;
- III - fazer cumprir as resoluções da Comissão Executiva;
- IV - manter a ordem e a solenidade necessárias nas reuniões do Grupo Parlamentar ou da Comissão Executiva;
- V - conceder a palavra aos membros que a solicitarem;
- VI - submeter à aprovação do Grupo Parlamentar a ata da reunião anterior;
- VII - submeter à discussão matérias de interesse do Grupo Parlamentar;
- VIII - dar conhecimento ao Grupo Parlamentar de todo expediente recebido e despachá-lo;
- IX - decidir as questões de ordem e as reclamações;
- X - votar, em caso de empate, nas reuniões da Comissão Executiva;
- XI - distribuir aos membros do Grupo Parlamentar e às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ambas as Casas Legislativas, ou somente do Senado Federal, em sintonia com a constituição do Grupo Parlamentar, todas as informações recebidas sobre as relações bilaterais, de caráter oficial e não-oficial, bem como os trabalhos apresentados pelos membros do Grupo Parlamentar ou de qualquer outra origem, recebidos a título de colaboração;
- XII - trabalhar em cooperação e coordenação com as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou somente com a Comissão do Senado Federal, de acordo com a constituição do Grupo Parlamentar, apresentando-lhes as conclusões das discussões havidas no Grupo Parlamentar;
- XIII - propor a indicação de parlamentares para participarem de viagens internacionais;
- XIV - designar o Secretário Executivo;





## Senado Federal Grupo Parlamentar Brasil-Peru

XV - outras que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.

*Parágrafo único.* Caso as informações de que trata o inciso XI do caput deste artigo sejam de caráter privado e sigiloso, deverão ser assim tratadas pelos membros do Grupo Parlamentar, bem como pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ou somente do Senado Federal, em sintonia com a constituição do Grupo Parlamentar.

**Art. 13.** Os Secretários terão as designações de Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, cabendo ao Primeiro superintender, com o auxílio dos demais, os serviços administrativos do Grupo Parlamentar.

*Parágrafo único.* Nas reuniões da Comissão Executiva, os Secretários substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal, e assim substituirão o Presidente, na falta dos Vice-Presidentes.

**Art. 14.** O Presidente designará o Secretário Executivo do Grupo Parlamentar, escolhido dentre pessoas que detenham notório conhecimento a fim de viabilizar o relacionamento entre os países.

### CAPÍTULO IV DAS VIAGENS E MISSÕES INTERNACIONAIS

**Art. 17.** As viagens e missões internacionais dos membros do Grupo Parlamentar deverão ser custeadas pelos parlamentares designados para integrar as respectivas missões no exterior, salvo missões oficiais autorizadas, ou por convites oficiais de governos ou entidades.

*Parágrafo único.* É proibida a promessa de reciprocidade de custeamento de despesas e gastos a missões parlamentares estrangeiras que visitem o Congresso Nacional.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Em caso de lacuna neste Regulamento Interno, aplicam-se as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional ou do Senado Federal, de acordo com a constituição do Grupo Parlamentar.

**Art. 19.** No fim de cada gestão, a documentação pertinente ao Grupo Parlamentar deverá ser repassada para o novo Presidente do Grupo.

**Art. 20.** Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 08 de novembro de 2023.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel\*  
**PT** - Jaques Wagner\*  
**PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*  
**PL** - Romário\*\*

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama\*  
**PDT** - Weverton\*  
**PSB** - Ana Paula Lobato\*\* (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho\*  
**PODEMOS** - Zequinha Marinho\*  
**PT** - Beto Faro\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire\* (S)  
**PT** - Humberto Costa\*  
**PT** - Teresa Leitão\*\*

### São Paulo

**MDB** - Giordano\* (S)  
**PSD** - Mara Gabrilli\*  
**PL** - Astronauta Marcos Pontes\*\*

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*  
**REPUBLICANOS** - Cleitinho\*\*

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*  
**PL** - Wilder Morais\*\*

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos\*  
**PSD** - Margareth Buzetti\* (S)  
**PL** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luis Carlos Heinze\*  
**PT** - Paulo Paim\*  
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão\*\*

### Ceará

**PDT** - Cid Gomes\*  
**NOVO** - Eduardo Girão\*  
**PT** - Augusta Brito\*\* (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*  
**UNIÃO** - Efraim Filho\*\*

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*  
**PL** - Magno Malta\*\*

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira\*  
**MDB** - Marcelo Castro\*  
**PSD** - Jussara Lima\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*  
**PSD** - Zenaide Maia\*  
**PL** - Rogerio Marinho\*\*

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\* (S)  
**PL** - Jorge Seif\*\*

### Alagoas

**MDB** - Renan Calheiros\*  
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha\*  
**MDB** - Fernando Farias\*\* (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*  
**PP** - Laércio Oliveira\*\*

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*  
**PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns\*  
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*  
**UNIÃO** - Sergio Moro\*\*

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*  
**UNIÃO** - Alan Rick\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad\*  
**PODEMOS** - Soraya Thronicke\*  
**PP** - Tereza Cristina\*\*

### Distrito Federal

**PSDB** - Izalci Lucas\*  
**PDT** - Leila Barros\*  
**REPUBLICANOS** - Damares Alves\*\*

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura\*  
**PL** - Marcos Rogério\*  
**PL** - Jaime Bagattoli\*\*

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes\*  
**PSD** - Irajá\*  
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra\*\*

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto\*  
**REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*  
**PP** - Dr. Hiran\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

<b>Bloco Parlamentar Democracia - 30</b>			
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3			
PSDB-2			
Alan Rick. . . . .	UNIÃO / AC	Rogério Carvalho. . . . .	PT / SE
Alessandro Vieira. . . . .	MDB / SE	Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC
Carlos Viana. . . . .	PODEMOS / MG	Teresa Leitão. . . . .	PT / PE
Cid Gomes. . . . .	PDT / CE	Vanderlan Cardoso. . . . .	PSD / GO
Confúcio Moura. . . . .	MDB / RO	Zenaide Maia. . . . .	PSD / RN
Davi Alcolumbre. . . . .	UNIÃO / AP	<b>Bloco Parlamentar Vanguarda - 13</b>	
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM	PL-12 / NOVO-1	
Efraim Filho. . . . .	UNIÃO / PB	Astronauta Marcos Pontes. . . . .	PL / SP
Fernando Dueire. . . . .	MDB / PE	Carlos Portinho. . . . .	PL / RJ
Fernando Farias. . . . .	MDB / AL	Eduardo Girão. . . . .	NOVO / CE
Giordano. . . . .	MDB / SP	Eduardo Gomes. . . . .	PL / TO
Ivete da Silveira. . . . .	MDB / SC	Flávio Bolsonaro. . . . .	PL / RJ
Izalci Lucas. . . . .	PSDB / DF	Jaime Bagattoli. . . . .	PL / RO
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA	Jorge Seif. . . . .	PL / SC
Jayme Campos. . . . .	UNIÃO / MT	Magno Malta. . . . .	PL / ES
Leila Barros. . . . .	PDT / DF	Marcos Rogério. . . . .	PL / RO
Marcelo Castro. . . . .	MDB / PI	Rogério Marinho. . . . .	PL / RN
Marcio Bittar. . . . .	UNIÃO / AC	Romário. . . . .	PL / RJ
Marcos do Val. . . . .	PODEMOS / ES	Wellington Fagundes. . . . .	PL / MT
Oriovisto Guimarães. . . . .	PODEMOS / PR	Wilder Morais. . . . .	PL / GO
Plínio Valério. . . . .	PSDB / AM	<b>Bloco Parlamentar Aliança - 10</b>	
Professora Dorinha Seabra. . . . .	UNIÃO / TO	PP-6 / REPUBLICANOS-4	
Renan Calheiros. . . . .	MDB / AL	Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Rodrigo Cunha. . . . .	PODEMOS / AL	Cleitinho. . . . .	REPUBLICANOS / MG
Sérgio Moro. . . . .	UNIÃO / PR	Dameres Alves. . . . .	REPUBLICANOS / DF
Soraya Thronicke. . . . .	PODEMOS / MS	Dr. Hiran. . . . .	PP / RR
Styvenson Valentim. . . . .	PODEMOS / RN	Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Veneziano Vital do Rêgo. . . . .	MDB / PB	Hamilton Mourão. . . . .	REPUBLICANOS / RS
Weverton. . . . .	PDT / MA	Laércio Oliveira. . . . .	PP / SE
Zequinha Marinho. . . . .	PODEMOS / PA	Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28</b>		<b>Bloco Parlamentar Aliança - 10</b>	
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1		PP-6 / REPUBLICANOS-4	
Ana Paula Lobato. . . . .	PSB / MA	Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Angelo Coronel. . . . .	PSD / BA	Cleitinho. . . . .	REPUBLICANOS / MG
Augusta Brito. . . . .	PT / CE	Dameres Alves. . . . .	REPUBLICANOS / DF
Beto Faro. . . . .	PT / PA	Dr. Hiran. . . . .	PP / RR
Chico Rodrigues. . . . .	PSB / RR	Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Daniella Ribeiro. . . . .	PSD / PB	Hamilton Mourão. . . . .	REPUBLICANOS / RS
Eliziane Gama. . . . .	PSD / MA	Laércio Oliveira. . . . .	PP / SE
Fabiano Contarato. . . . .	PT / ES	Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
Flávio Arns. . . . .	PSB / PR	Mecias de Jesus. . . . .	REPUBLICANOS / RR
Humberto Costa. . . . .	PT / PE	Tereza Cristina. . . . .	PP / MS
Irajá. . . . .	PSD / TO	<b>TOTAL</b>	
Jaques Wagner. . . . .	PT / BA	Bloco Parlamentar Democracia. . . . .	30
Jorge Kajuru. . . . .	PSB / GO	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	28
Jussara Lima. . . . .	PSD / PI	Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	13
Lucas Barreto. . . . .	PSD / AP	Bloco Parlamentar Aliança. . . . .	10
Mara Gabrilli. . . . .	PSD / SP	<b>TOTAL</b>	<b>81</b>
Margareth Buzetti. . . . .	PSD / MT		
Nelsinho Trad. . . . .	PSD / MS		
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM		
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA		
Paulo Paim. . . . .	PT / RS		
Randolfe Rodrigues. . . . .	REDE / AP		
Rodrigo Pacheco. . . . .	PSD / MG		



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Leila Barros* (PDT-DF)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

### Mandatos

\*: Período 2019/2027    \*\*: Período 2023/2031



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

**1º SECRETÁRIO**

Rogério Carvalho - (PT-SE)

**2º SECRETÁRIO**

Weverton - (PDT-MA)

**3º SECRETÁRIO**

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

**4º SECRETÁRIO**

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Mara Gabrielli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Efraim Filho - UNIÃO</b> (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do MDB - 11</b> <b>Eduardo Braga</b> (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do UNIÃO - 7</b> <b>Efraim Filho</b> (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PODEMOS - 7</b> <b>Oriovisto Guimarães</b> (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Cid Gomes</b> (14)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSDB - 2</b> <b>Izalci Lucas</b> (5)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - PSD</b> (28) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSD - 15</b> <b>Otto Alencar</b> (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PT - 8</b> <b>Fabiano Contarato</b> (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Jorge Kajuru</b> (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REDE - 1</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (53) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PL - 12</b> <b>Carlos Portinho</b> (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do NOVO - 1</b> <b>Eduardo Girão</b> (18,24)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33) .....</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do PP - 6</b> <b>Tereza Cristina</b> (12)</p> <p style="text-align: center;"><b>Líder do REPUBLICANOS - 4</b> <b>Mecias de Jesus</b> (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Governo</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Jaques Wagner - PT</b> (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38) Augusta Brito (51)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Oposição</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Rogério Marinho - PL</b> (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Minoria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (1,3,13,33)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maioria</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - MDB</b> (16)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bancada Feminina</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <b>Daniella Ribeiro - PSD</b> (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46,52) Jussara Lima (47)</p>

**Notas:**

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
- Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Raulo Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).



**COMISSÕES TEMPORÁRIAS****1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

### MEMBROS

---

VAGO

---



### 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(2)</sup>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cehv@senado.leg.br



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

**Finalidade:** destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	2. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(1)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	6. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	8. VAGO <sup>(1,2)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** rprado@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1,3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(1)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(1)</sup>	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(1)</sup>	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

### Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO  
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



## 7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Marco Aurélio Belizze <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Flavio Tartuce <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Rosa Maria de Andrade Nery <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 04/09/2023

### MEMBROS

Luis Felipe Salomão <sup>(2)</sup>

Marco Aurélio Belizze <sup>(2)</sup>

Flavio Tartuce <sup>(2)</sup>

Rosa Maria de Andrade Nery <sup>(2)</sup>

Marco Buzzi <sup>(2)</sup>

Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues <sup>(2)</sup>

Cesar Asfor Rocha <sup>(2)</sup>

João Otávio de Noronha <sup>(2)</sup>

Angelica Lucia Carlini <sup>(2)</sup>

Carlos Eduardo Elias de Oliveira <sup>(2)</sup>

Claudia Lima Marques <sup>(2)</sup>

Daniel Carnio <sup>(2)</sup>

Edvaldo Brito <sup>(2)</sup>

Flavio Galdino <sup>(2)</sup>

Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka <sup>(2)</sup>

Gustavo José Mendes Tepedino <sup>(2)</sup>

José Fernando Simão <sup>(2)</sup>

VAGO <sup>(2,4)</sup>

Laura Porto <sup>(2)</sup>

Marcelo de Oliveira Milagres <sup>(2)</sup>

Marco Aurélio Bezerra de Melo <sup>(2)</sup>

Marcus Vinicius Furtado Coêlho <sup>(2)</sup>

Mario Luiz Delgado Régis <sup>(2)</sup>

Maria Berenice Dias <sup>(2)</sup>

Moacyr Lobato de Campos Filho <sup>(2)</sup>

Nelson Rosenvald <sup>(2)</sup>

Pablo Stolze Gagliano <sup>(2)</sup>

Patrícia Carrizo <sup>(2)</sup>

Paula Andrea Forgioni <sup>(2)</sup>

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch <sup>(2)</sup>

Ricardo Campos <sup>(2)</sup>

Rolf Madaleno <sup>(2)</sup>

Rogério Marrone Castro Sampaio <sup>(2)</sup>

Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho <sup>(2)</sup>

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk <sup>(3)</sup>

Laura Schertel Mendes <sup>(3)</sup>

Maria Cristina Paiva Santiago <sup>(4)</sup>



---

Estela Aranha (4)

---

**Notas:**

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** codcivil@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DAS ONGS

**Finalidade:** investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(9)</sup>

**RELATOR:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(9)</sup>

Leitura: 05/04/2023

Instalação: 14/06/2023

Prazo final: 23/10/2023

Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,2)</sup>	1. VAGO <sup>(1,2,10)</sup>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,12)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)</b>	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(7,8)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(7)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(7)</sup>	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(7)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(4,11)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(3,5,13)</sup>

**Notas:**

1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLREDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLREDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 3303 3490

**E-mail:** cpiongs@senado.leg.br



## 2)CPI DA BRASKEM

**Finalidade:** investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	
	1.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2)</sup>	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(2)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,5,13)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	5. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(2,5,11,12,13)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>	8. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2,13)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2,13)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2,16)</sup>	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4,9,10,21)</sup>
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,9)</sup>	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(4,15,19)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,10)</sup>	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(7)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(18,20)</sup>	10. <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,17,23,24)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,22)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1,14)</sup>	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Damare Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damare Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
  4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
  5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
  6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
  7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
  8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
  9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
  10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
  11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
  12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
  13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
  14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
  15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
  16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
  17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
  18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
  19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
  20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
  21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
  22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
  23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
  24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19  
**Telefone(s):** 6133033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano  
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19  
**Telefone(s):** 6133033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3,6)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3,6)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	6. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,14,15,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2,8)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(2)</sup>	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,9)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,9,11,12)</sup>
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,9)</sup>	2. <sup>(5,9,13)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,9)</sup>	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,9)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPP).



10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**  
**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(5)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

**Telefone(s):** 3303-4608

**E-mail:** cas@senado.leg.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(25)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2,5)</sup>
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(2,5,27,29,30,37,50)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2,27,29,50)</sup>	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2,5,8,30,37)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(2,5,8,13,32,34,44,47)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(2)</sup>	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2,5,8,30,41)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,38,40)</sup>	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2,5,8,18)</sup>
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2,5,8,38,40)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(2,15,19)</sup>	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2,7,8)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2,8,12,16,19)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(2)</sup>	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,8,28,30,39,41)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(17,18)</sup>	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(17,18,30,39,41,51,52,53)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(3,35,42)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(3)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(3)</sup>	2. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(3,9,20,22)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3,48,49)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3,23,35,42,46)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3,36,42)</sup>	4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) <sup>(3)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3,24,31)</sup>	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(3)</sup>	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(3,5)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(3)</sup>	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,14,43,45)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,14)</sup>	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1,10,11)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,21,26,33)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,10,11)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa a suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).



39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(4,14)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,6)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3,6,7,8)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	7. VAGO <sup>(15)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	10.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	3. VAGO <sup>(2,13)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>
	5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>	9.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,11,16,19,20)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(1,11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1,11)</sup>	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(12)</sup>
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(17,18)</sup>	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(17,18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1,5,10)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,5,10)</sup>
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1,10)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,10)</sup>	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1,10)</sup>

**Notas:**

\*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLIID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**Telefone(s):** 3303-3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(1)</sup>	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(10)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(8)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(13)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,7)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,7)</sup>	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2,5)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2,15)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2,15)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1,11)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,11)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,11,16)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(11,16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,12)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1,12)</sup>	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,12)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM).

16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** [ctfc@senado.leg.br](mailto:ctfc@senado.leg.br)



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3)</sup>
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,6,9)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(3,12)</sup>	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	7.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	3. VAGO <sup>(2,8)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	5. VAGO <sup>(2,10)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(11)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(5)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,13)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM).
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDM).
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
- Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-2005

**E-mail:** cdh@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(7)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,6)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,6)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,6)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,6)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,6)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3,14,16)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3,14,16)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3,8)</sup>	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3,8)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>	5. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(9)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1,11)</sup>	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1,11)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,11,15,17,18)</sup>	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) <sup>(1,11)</sup>
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1,5,11)</sup>	3. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(5,10,11,13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1,12)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1,12)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1,12)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1,12)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeram o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira  
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7  
**Telefone(s):** 3303-5919  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA****Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira  
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7  
**Telefone(s):** 3303-5919  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(9)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(2)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2,5,10)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,5,6,10)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2,5,10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2,10)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(2)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,10,14)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(2)</sup>	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2,10)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(2,10)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(4)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(4)</sup>	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) <sup>(4,11,13)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,8)</sup>	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(4)</sup>	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,12,15)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>
Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(1)</sup>	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecção, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecção, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).

13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDM).

14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).

15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Moraes

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(2,5)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(2)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(2,5)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(2)</sup>	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(2,5)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(2,5)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(2,5,10)</sup>	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(4)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(4,11)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(4)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1,8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM).
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLREDEM).



**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(4,13,16)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(10)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3,5)</sup>
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(3,12)</sup>	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3,5)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,5)</sup>
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(3)</sup>	4. VAGO <sup>(3,5,15,22)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(3,14)</sup>	5. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(11,12,15,17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(2)</sup>	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,18)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) <sup>(1,7,9)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,19)</sup>	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1,20,21)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).



15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLREDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3)</sup>	5. VAGO <sup>(10,13)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2)</sup>	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(8)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2)</sup>	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) <sup>(2)</sup>	6. VAGO <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(6)</sup></b>	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(1,11,12)</sup>	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(1)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(7)</sup>	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**E-mail:** cct@senado.leg.br

## 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(15)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) <sup>(5)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(5)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(5)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(5)</sup>	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(7)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(7)</sup>	4. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(6)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(6)</sup>	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(6)</sup>
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(6,13,14)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(6,13,14)</sup>
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(6,9)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(11)</sup>
Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(4)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(8)</sup>	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(8)</sup>

**Notas:**

- Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) <sup>(3,23,24)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(3,14)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3)</sup>	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3,14,22,25)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(3)</sup>	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(3,14,20,21)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(3)</sup>	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(7,14)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(6,14)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(9,14,19,22,25)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,5)</sup>
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2,5,15,18)</sup>	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(2,26)</sup>	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2,26)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1,16,27,28)</sup>
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1,17)</sup>	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(1)</sup>	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1,11,12)</sup>
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.**

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



**13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS**

**Finalidade:** discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

**(Requerimento 53, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(4)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(3,6)</sup>	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(3,10)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(3)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(3)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(3)</sup>	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(3)</sup>	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) <sup>(3)</sup>	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
VAGO <sup>(2,16)</sup>	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) <sup>(7)</sup></b>	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Seif (PL-SC) <sup>(1)</sup>	2. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(11)</sup>
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(9)</sup>	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>

**Notas:**

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** [csp@senado.leg.br](mailto:csp@senado.leg.br)



## 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(5)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(3,10,11)</sup>	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) <sup>(7)</sup>
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(7)</sup>	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) <sup>(7)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(7)</sup>	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(8)</sup>
Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(8)</sup>	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(10)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(8)</sup>	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(8)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(8)</sup>	6. VAGO <sup>(16,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(4,13,18)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,13,18)</sup>	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,13,19)</sup>
Senador Flávio Arns (PSB-PR) <sup>(4)</sup>	6. Senador Beto Faro (PT-PA) <sup>(20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Magno Malta (PL-ES) <sup>(6)</sup>
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) <sup>(2,17)</sup>	2. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(12,17,21)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(9,14)</sup>	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(9)</sup>
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(9)</sup>

**Notas:**

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio

**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio  
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



**16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp**  
**Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(5)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) <sup>(6,12)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) <sup>(7,15)</sup>	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(6)</sup>
Senador Fernando Farias (MDB-AL) <sup>(7)</sup>	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) <sup>(7)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(9)</sup>	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(3,11)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3,11)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(1)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(10,13,17,18)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) <sup>(8)</sup>	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) <sup>(8,14,16)</sup>

**Notas:**

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM).
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM).
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
- Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
- Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
- Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

**Atualização:** 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995

**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999

**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001

**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019

**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023

**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )</b>	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
<b>Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NPG  
Endereço: Edifício Principal - Térreo  
Telefone(s): 33035713  
E-mail: npfg@senado.leg.br



**4) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995

**2ª Designação:** 30/06/1999

**3ª Designação:** 27/06/2001

**4ª Designação:** 25/09/2003

**5ª Designação:** 26/04/2011

**6ª Designação:** 21/02/2013

**7ª Designação:** 06/05/2015

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
VAGO	Procurador do Senado

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**  
NAOT  
Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



**6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN  
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

---

**Secretaria Geral da Mesa**

NPG

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ  
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

---



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

---

**Secretaria-Geral da Mesa**

NPG

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035713

**E-mail:** npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

